

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Antonio Ricardo Chiquito

**A IMPLANTAÇÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS EM ANDRADINA-
SP EM DOIS MOMENTOS: PERFIL DA REGIÃO, POLÍTICAS DE
INCENTIVO E ADERÊNCIA DAS EMPRESAS**

Araraquara, SP – Brasil
2014

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Antonio Ricardo Chiquito

**A IMPLANTAÇÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS EM ANDRADINA-
SP EM DOIS MOMENTOS: PERFIL DA REGIÃO, POLÍTICAS DE
INCENTIVO E ADERÊNCIA DAS EMPRESAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção do Centro Universitário de Araraquara – UNIARA – como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Engenharia de Produção, Área de Concentração: Gestão Estratégica e Operacional da Produção.

Profa. Dra. Vera Mariza Henriques de Miranda Costa
Orientadora

Araraquara, SP – Brasil
2014

FICHA CATALOGRÁFICA

C467i Chiquito, Antonio Ricardo
A implantação de distritos industriais em Andradina-SP em dois momentos: perfil da região, políticas de incentivo e aderência das empresas/Antonio Ricardo Chiquito. – Araraquara: Centro Universitário de Araraquara, 2014.
165f.

Dissertação - Mestrado Profissional em Engenharia de Produção - Centro Universitário de Araraquara - UNIARA

Orientador: Profa. Dra. Vera Mariza Henriques de Miranda Costa

1. Distrito industrial. 2. Desenvolvimento econômico local.
3. Políticas públicas. 4. Andradina-SP. I. Título.

CDU 62-1

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

CHIQUITO, A. R. **A Implantação de Distritos Industriais em Andradina-SP em dois momentos: perfil da região, políticas de incentivo e aderência das empresas.** 2014. 165 p. Dissertação de Mestrado em Engenharia de Produção – Centro Universitário de Araraquara, Araraquara-SP.

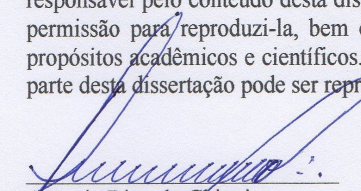
ATESTADO DE AUTORIA E CESSÃO DE DIREITOS

NOME DO AUTOR: Antonio Ricardo Chiquito

TÍTULO DO TRABALHO: A Implantação de Distritos Industriais em Andradina-SP em dois momentos: perfil da região, políticas de incentivo e aderência das empresas

TIPO DO TRABALHO/ANO: Dissertação / 2014

Conforme LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, o autor declara ser integralmente responsável pelo conteúdo desta dissertação e concede ao Centro Universitário de Araraquara permissão para reproduzi-la, bem como emprestá-la ou ainda vender cópias somente para propósitos acadêmicos e científicos. O autor reserva outros direitos de publicação e nenhuma parte desta dissertação pode ser reproduzida sem a sua autorização.


Antonio Ricardo Chiquito
Rua Sete de Setembro, 774 - Passarelli
16900-081 – Andradina - SP
ricardochiquito@yahoo.com.br



Centro Universitário de Araraquara

Rua Voluntários da Pátria, 1309 - Centro - Araraquara - SP
CEP 14801-320 - Caixa Postal 68 - Fone/Fax: (16) 3301-7100

www.uniara.com.br

Dissertação aprovada em sua versão final pela banca examinadora:

Profa. Dra. Vera Mariza Henriques de M. Costa
Orientador(a) - UNIARA

Prof. Dr. Renato de Castro Garcia
Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

Profa. Dra. Ethel Cristina Chiari da Silva
Centro Universitário de Araraquara - UNIARA

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha esposa e meus filhos que tiveram a paciência nos momentos de ausência, tanto nas viagens para frequentar as aulas, quanto nos momentos gastos para elaboração deste trabalho. Amo muito vocês e com certeza sem vocês não seria possível a realização desta etapa da minha vida.

A minha querida orientadora Profa. Dra. Vera Mariza Henriques de Miranda Costa pela atenção, compreensão, paciência e dedicação nos momentos de indecisão e incerteza, mas também nos momentos de incentivo e realização. Minhas sinceras gratidões à senhora e muito obrigado por tudo.

Aos professores Renato de Castro Garcia e Ethel Cristina Chiari da Silva pelo direcionamento e ensinamentos no processo de qualificação e avaliação do meu trabalho.

Ao Grande Arquiteto do Universo, que é Deus, razão da minha vida, pela capacidade e pelo cuidado que teve e tem comigo em todos os momentos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos os professores do Mestrado pelos ensinamentos e conselhos dados durante o curso.

Aos meus amigos Rodrigo Uliana Ferreira, Andrey Pelicer Tarichi e Abdoral Milaré de Carvalho pelos momentos agradáveis que passamos juntos e pelas viagens durante todo o curso. Meus sinceros agradecimentos.

A todos os colegas de sala pela união e companheirismo que tivemos uns com os outros durante todo o curso.

A todos os funcionários da Uniara pela atenção e dedicação.

A todos os participantes da pesquisa realizada em Andradina e em especial, ao Prefeito Jamil Akio Ono.

RESUMO

Dentre as ações voltadas ao desenvolvimento econômico local está o estímulo à implantação de aglomerados de empresas, fortalecendo ou inovando as tendências de desenvolvimento de uma dada região ou mesmo reorganizando o espaço urbano. Assim sendo, o cumprimento das funções dinamizadoras dos Distritos Industriais está na dependência das condições do município e da região em que se localiza e dos estímulos oferecidos a esse tipo de aglomerado. Nesse sentido, tanto para o planejamento quanto para a avaliação dos resultados da implantação de Distritos Industriais é importante o conhecimento do perfil e do processo do desenvolvimento regional em termos da caracterização das atividades produtivas, da infraestrutura existente e das demais vantagens disponibilizadas para as empresas. As diversas regiões do estado de São Paulo apresentam um processo evolutivo bastante heterogêneo em termos da presença/ausência de infraestrutura e de predominância de atividades produtivas. Em pequenos municípios, o foco dos distritos industriais vai além das indústrias, pois, em decorrência do perfil de algumas regiões ou até mesmo pelo tamanho dos municípios, essas aglomerações de empresas abrangem tanto indústrias quanto empresas comerciais e de serviços. O município de Andradina/SP implantou o primeiro distrito industrial em 1982 e este não proporcionou o desenvolvimento esperado. Em 2011, a partir de um programa de desenvolvimento do município, foi proposta a criação de dois novos distritos, um que se encontra em processo de implantação e o outro em fase de planejamento. Nessa direção, o objetivo principal da investigação que dá suporte ao presente trabalho é avaliar, em confronto, contextos e condições em que foram propostos os distritos, nos dois “momentos”: em 1982 e a partir de 2011. Trata-se de pesquisa com enfoque qualitativo, descritiva quanto aos objetivos, longitudinal, quanto ao recorte temporal, estudo de caso em relação à abordagem e recorte da realidade e aplicada quanto à utilização dos resultados. Para a avaliação da implantação desses distritos foram considerados: planejamento, políticas públicas e vocação produtiva do município e da região. As características regionais e locais de Andradina explicam o fato de não ter sido projetado um desenvolvimento industrial, através desses distritos, mas sim, o desenvolvimento de atividades de apoio aos setores agroindustriais que predominam na região e seu entorno, incluindo-se o município de Três Lagoas-MS. Pôde-se constatar que alguns problemas enfrentados nos anos 1980 se reapresentam no contexto da segunda década do século XXI, o que leva a que sejam formuladas sugestões aos coordenadores dos projetos.

Palavras-chave: *Distrito Industrial, Desenvolvimento Econômico Local, Políticas Públicas, Andradina-SP.*

ABSTRACT

Among the actions to local economic development is the stimulus to clusters of enterprises, strengthening and innovating trends of development of a given region or even reorganizing urban space. Therefore, the fulfillment of a motor functions of industrial districts is dependent on the conditions of the city and the region in which it is located and stimuli offered this type of cluster. In this sense, both for planning and for evaluating the results of the implantation of Industrial Districts is important to know the profile and the process of regional development in terms of the characterization of productive activities, existing infrastructure and other advantages available to businesses. The various regions of the state of São Paulo, present an evolutionary process rather heterogeneous in terms of the presence / absence of infrastructure and predominance of productive activities. In smaller municipalities, the focus of industrial districts goes beyond industries because, due to some regions or even the size of the municipality profile, these clusters of firms cover both industries and commercial and service companies. The municipality Andradina / SP implemented the first industrial district in 1982 and this did not provide the expected development. In 2011, from a development program of the municipality, was proposed to create two new districts, one that is in the process of implantation and the other in the planning stages. In this sense, the main goal of the research that supports this work is to evaluate, in confrontation, contexts and conditions in which they were proposed districts, the two "moments": in 1982 and from 2011. It is a research with qualitative approach, descriptive regarding the goals, longitudinal regarding the time frame, case study regarding the approach and the clipping of reality and applied about the use of the results. For the evaluation of the implementation of these districts were considered: planning, public policy and productive vocation of the municipality and the region. Andradina's regional and local characteristics explain the fact of not having been designed industrial development through these districts, but the development of supporting activities to agribusiness sectors, that predominate in the region, including the city of Three Lagoas-MS. It was noted that some problems faced in the 1980s, present themselves again in the context of the second decade of this century.

Key-words: Industrial District, Local Economic Development, Public Policy, Andradina-SP.

Lista de Figuras

Figura 1 - Mapa do estado de São Paulo com a localização da Região Administrativa de Araçatuba.....	40
Figura 2 - Mapa da Região de Governo (RG) de Andradina/SP – destaque para o município de Andradina (Sede da RG)	41
Figura 3 – Rodovias que ligam Andradina/SP a São Paulo/SP e outros estados	42
Figura 4 - Foto da Rodovia Marechal Rondon acesso a Andradina em 2012.....	43
Figura 5 - Foto da Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo (acesso para Andradina em 2011)	44
Figura 6 - Foto do Terminal unimodal da empresa Raízen para transporte de etanol.....	45
Figura 7 - Foto do Rio Tietê: Trecho próximo a Andradina	45
Figura 8 - Mapa da Linha Ferroviária e do perímetro urbano de Andradina/SP.....	46
Figura 9 - Foto do terminal unimodal ferroviário que cruza Andradina/SP	47
Figura 10 – Mapa com registro de usinas sucroalcooleiras em Andradina e região em 2013 .	48
Figura 11 - Participação dos Setores de Atividades Econômicas no Total de Empregos Formais da Região Administrativa de Araçatuba em 2012.....	49
Figura 12 - Participação dos Setores de Atividades Econômicas no Total de Empregos Formais no município de Andradina em 2012	50
Figura 13 - Foto aérea do Antigo Distrito Industrial de Andradina em 2012	54
Figura 14 – Localização do Distrito Industrial no Mapa da cidade de Andradina	55
Figura 15 - Avenida Principal do Antigo Distrito Industrial de Andradina.....	56
Figura 16 - Rua do Antigo Distrito Industrial de Andradina	56
Figura 17 - Barracão desativado do Antigo Distrito Industrial de Andradina	57
Figura 18 - Terreno do Antigo Distrito Industrial de Andradina	57
Figura 19 - Área do novo distrito empresarial de Andradina em 2013	60
Figura 20 – Foto da área do novo distrito empresarial de Andradina/SP	62
Figura 21 – Ramos de atividades das empresas presentes no novo Distrito Empresarial	82
Figura 22 – Porte das empresas do novo Distrito Empresarial	83

Lista de Quadros e Tabelas

Quadro 1 - Identificação de seis empresas entrevistadas no antigo Distrito Industrial (de 1982): principais características	68
Quadro 2 – Critérios de classificação de empresas pelo número de funcionários e faturamento	69
Quadro 3 – Características produtivas e organizacionais e auto avaliação de seis empresas do Distrito Industrial (1982).....	72
Quadro 4 – Atividade Econômica, natureza jurídica e porte das empresas que adquiriram os lotes no novo distrito.....	84
Quadro 5 – Características das empresas e motivação para instalação no novo distrito	86
Tabela 1 – Evolução Populacional de Andradina/SP de 1980 a 2013	39
Tabela 2 – Setores presentes no primeiro distrito industrial (1982) e o número de empresas em cada setor em dezembro/2013	53
Tabela 3 – Distribuição dos Lotes do Novo Distrito Empresarial de Andradina	60

Lista de Abreviaturas e Siglas

ALL	América Latina Logística
APL	Arranjo Produtivo Local
APPCC	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
BPF	Boas práticas de Fabricação
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
DH	Departamento Hidroviário
DI	Distritos Industriais
EIRELI	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ISSQN	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza
LTDA	Limitada
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PIB	Produto Interno Bruto
PRODESAN	Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Andradina
PPHO	Procedimento Padrão de Higiene Operacional
RA	Região Administrativa
RG	Região de Governo
SEADE	Sistema Estadual de Análise de Dados
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SLP	Sistema Local de Produção
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial),
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESI	Serviço Social da Indústria
S/A	Sociedade Anônima
ZIDE	Zonas de Interesse de Desenvolvimento Econômico

Sumário

1	Introdução.....	14
1.1	Contextualização e Problemática.....	15
1.2	Justificativa.....	18
1.3	Objetivos	20
1.3.1	Objetivo Geral	20
1.3.2	Objetivos Específicos	20
1.4	Estrutura da Dissertação.....	20
2	Aglomerados Empresariais: caracterização, classificação e impactos potenciais para o Desenvolvimento Econômico Local	22
2.1	Aglomerados Empresariais: caracterização e impactos potenciais	22
2.2	Desenvolvimento Econômico Local e Políticas Públicas	25
3	Caracterização do Processo Evolutivo de Distritos Industriais e suas especificidades (localização, perfil regional, tipos e portes das empresas), planejamento, evolução, dificuldades e resultados	28
3.1	Distritos Industriais: origens, articulação e características relevantes para seu sucesso	28
3.2	Estudos sobre Distritos Industriais no Brasil: recortes e considerações.....	32
4	Aspectos Metodológicos	35
4.1	Enquadramento metodológico da pesquisa.....	35
4.2	A escolha do universo para a realização do Estudo de Caso	36
4.3	O desenvolvimento da Pesquisa de Campo	36
4.3.1	Critérios para o planejamento das etapas para a realização das entrevistas	38
5	Andradina-SP: inserção regional e evolução da atividade produtiva da década de 1980 até a década de 2010	39
6	A implantação de Distritos Industriais/Empresariais em Andradina em dois momentos (década de 1980 e década de 2010): perfil municipal/regional e Políticas Públicas	52
6.1	O Distrito Industrial implantado em 1982: caracterização e avaliação	52
6.2	Ações voltadas à implantação dos novos distritos em 2011: caracterização e avaliação	58
6.2.1	A Lei Complementar nº 27/2011: Criação do PRODESAN e regulamentação dos novos distritos	63
7	Apresentação e análise do Perfil das Empresas dos Distritos de Andradina e avaliação de sua inserção nesse tipo de aglomerado	67
7.1	Caracterização das Empresas do Distrito Industrial de 1982.....	67
7.1.1	Informações Gerais sobre as empresas	67

7.1.2 Informações sobre atividade produtiva, posição no mercado e empresas concorrentes, projetos futuros, inserção no distrito e posicionamento em relação ao novo distrito	71
7.2 Caracterização das Empresas que se instalarão no distrito empresarial	82
7.2.1 Informações Gerais sobre as empresas	82
7.2.2 Informações sobre atividade produtiva, posição no mercado e concorrentes, projetos futuros, inserção no novo distrito e posicionamento em relação a implantação deste	88
8 Considerações Finais.....	91
Referências	95
Apêndice A – Roteiro de Entrevista realizada com o Prefeito	101
Apêndice B – Roteiro de Entrevista para Empresas Instaladas no Antigo Distrito Industrial	103
Apêndice C – Roteiro de Entrevista para Empresas com Proposta de Implantação no Novo Distrito Empresarial (2011).....	111
Anexo 1 – Lei que Instituiu o programa de desenvolvimento econômico sustentável de Andradina/SP.....	115
Anexo 2 – Edital do Processo Licitatório 59/2013 – Concorrência 01/2013 referente a venda dos lotes no Distrito Empresarial.....	151

1 Introdução

Os municípios brasileiros têm buscado diversas alternativas para proporcionar um desenvolvimento econômico local, a fim de gerar melhorias e proporcionar qualidade de vida adequada aos seus munícipes. Uma das alternativas para alcançar este desenvolvimento tem sido a busca por estudos, iniciativas e implementação de aglomerados de empresas, através de projetos desenvolvidos pelo governo local (BORGES, 2007).

Os aglomerados, destacando os Distritos Industriais, começaram a ter importância e a ser objeto de estudo, no Brasil, a partir da década de 70, tomando como referencial o fenômeno ocorrido na Terceira Itália, no nordeste da Península. Essa região, marcada pela pobreza, transformou-se numa das regiões mais potentes e promissoras da Europa, em virtude da criação de redes de empresas industriais, de pequeno e médio porte, que se aglomeraram naquele país nas décadas de 50 e 60 e promoveram um desenvolvimento socioeconômico de destaque naquela região (ARAUJO, 2012).

Em decorrência das experiências positivas geradas pelos distritos industriais da Itália, diversos estudiosos começaram a estudar e acompanhar os reflexos dos aglomerados de empresas na economia de um país ou de uma determinada região ou localidade. Esses aglomerados visam proporcionar desenvolvimento econômico e, devido a essa possibilidade, têm sido objeto de atenção de políticas públicas voltadas à criação de um desenvolvimento regional ou local (GARCIA, 2001).

Os distritos industriais brasileiros, em especial os implantados em pequenos municípios, possuem características diferentes dos da Itália, pois os brasileiros não apresentam as especialidades que são características dos distritos industriais italianos.

Muitos distritos são criados nos municípios brasileiros com intuito de fornecer um espaço para o desenvolvimento empresarial. Também buscam deslocar algumas empresas, afastando-as do centro da cidade e de residências, providências necessárias devido às atividades desenvolvidas por estas empresas, que muitas vezes geram ruídos e utilizam ou descartam substâncias inadequadas ao ambiente urbano.

Por esta razão o governo local cria políticas públicas voltadas para a implantação de distritos, bem como leis específicas para atingirem esses objetivos.

As políticas públicas determinam como os recursos dos governos são utilizados para beneficiar os cidadãos de uma determinada localidade, de como os recursos financeiros, arrecadados sob a forma de impostos e contribuições, devem ser acumulados e investidos. Essas políticas podem ser diferenciadas, ainda, a partir de duas dimensões, a primeira

caracterizada como técnica, obedecendo a critérios e a regras pública e jurídica, e a segunda direcionada para o processo decisório, com a aplicação do anseio político do gestor público (ROLA e HESPANHOL, 2009).

A promoção do desenvolvimento econômico local tem proporcionado a geração de diversas configurações, com diversos significados, e estes podem ser vistos como resultados de políticas públicas ou até mesmo como manifestação decorrente de um novo paradigma econômico (VITTE, 2007).

Os municípios buscam melhorar a sua arrecadação financeira através do desenvolvimento econômico local e em alguns casos faz-se necessário resgatar o potencial econômico ou até mesmo atrair novas oportunidades de atuação ao município. Resgatar o potencial econômico de um determinado município não envolve apenas gestões empresariais ou de políticas públicas, mas ainda investimentos para que as pessoas possam ter maior participação e envolvimento para que sejam alcançados os objetivos (MACÊDO e CÂNDIDO, 2011).

O município de Andradina criou seu primeiro distrito industrial em 1982, com o objetivo de impulsionar a economia local. Foram instaladas unidades produtivas vinculadas a diversos setores. A primeira empresa, fabricante de embalagens de papelão ondulado, instalou-se em 1983 e foi a única que obteve evolução significativa. No entanto, esta empresa não está mais instalada no distrito, devido à ampliação de sua planta industrial. Esse distrito, além de não ter proporcionado o desenvolvimento esperado, não dispõe de espaço físico para ampliação, inviabilizando a expansão de antigas empresas e/ou a instalação de novas.

Com a intenção de desenvolver economicamente, o município de Andradina/SP, em 2011, promulgou uma lei visando à criação de um programa de desenvolvimento econômico local denominado PRODESAN (Programa de Desenvolvimento de Andradina). Como forma de proporcionar desenvolvimento, a lei apresenta benefícios, como criação de novos distritos – industrial e empresarial - e a concessão de benefícios fiscais, abrangendo o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e o ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

1.1 Contextualização e Problemática

A problemática do desenvolvimento faz parte da agenda dos governos, sejam eles federais, estaduais ou municipais. As medidas são tomadas visando melhores condições para o país e diversas regiões, buscando proporcionar a uma determinada população recursos necessários para o crescimento e o bem estar.

Os municípios brasileiros visam principalmente, atrair empreendimentos, a fim de proporcionar geração de emprego e renda que poderão proporcionar desenvolvimento econômico municipal e até mesmo melhorar a sua arrecadação.

Em contrapartida as empresas buscam formas de melhorarem os seus resultados para que consigam sobreviver em um mercado tão competitivo.

Essas necessidades despertam o interesse na criação de espaços destinados a aglomeração de empresas que possuem diversas características devido ao tipo de negócio que será instalado, perfil de empresas, atividades empresariais, dentre outras características.

São frequentes as informações sobre municípios que estão planejando a criação de distritos industriais com promessas referentes à concessão de benefícios fiscais e localização adequada, dentre outros benefícios propostos.

Esses aglomerados geralmente são organizados com a finalidade de atrair indústrias e também empresas de serviços e até mesmo empresas comerciais, o que tem levado a que sejam designados de distritos empresariais, pelos proponentes.

Geralmente, em municípios de menor porte, as empresas que se instalam nesses aglomerados são também as pequenas empresas, que diante de mudanças no meio empresarial enfrentam dificuldades para se manterem competitivas, principalmente para a realização de investimentos e incorporação de novas tecnologias, diversamente das grandes empresas, que possuem capacidade para investirem em tecnologia e permanecer neste mercado tão globalizado. Assim, os aglomerados podem se apresentar como uma estratégia para manter as pequenas empresas no mercado, além de gerarem a possibilidade de desenvolvimento de uma localidade (PUSSIARELLI, 2007).

Pussiarelli (2007) ainda destaca os benefícios que esses aglomerados proporcionam tanto para um município quanto para as empresas, relativos à geração de empregos e renda, melhor acesso às tecnologias, concessão de créditos, formulação de políticas públicas exclusivamente voltadas ao aglomerado, dentre outras.

Com a criação, em 2011, do Programa de Desenvolvimento de Andradina denominado PRODESAN, o município visa proporcionar o desenvolvimento econômico para o município, através de medidas de política pública, destacando a concessão de benefícios fiscais e a criação de dois novos distritos, sendo um denominado de Distrito Empresarial e outro de Distrito Industrial.

A intenção de criar dois novos distritos ocorreu a partir de uma pesquisa feita pela prefeitura de Andradina, através do conselho do PRODESAN, junto aos empresários do

município e da região, com a intenção de verificar o tipo e o perfil das empresas que desejavam se instalar em um novo distrito. As pesquisas apontaram que existia o interesse de empresas de diversos setores, inclusive empresas comerciais. A partir daí o poder público municipal propôs a implantação de um distrito empresarial, reunindo empresas industriais, comerciais e de serviços. Ficou estabelecido que o recursos da venda de terrenos para a formação do Distrito Empresarial será direcionado para investimento em um novo espaço, com terrenos maiores que os do distrito empresarial, focando a criação de um novo distrito industrial.

Assim sendo, Andradina passaria a abrigar três distritos: o distrito industrial criado em 1982, o distrito empresarial e o novo distrito industrial propostos no período recente.

Em face da criação desses novos distritos, designados, no presente trabalho de Distrito Empresarial e de Distrito Industrial, previstos pelo PRODESAN e também com a finalidade de levantar e analisar os fatores que obstaculizaram o desenvolvimento do antigo distrito industrial, surge o questionamento sobre o futuro e as possibilidades desses distritos, o que conduz à necessidade de levantamentos teóricos relativos aos tipos de aglomerados existentes, à definição de desenvolvimento econômico local, bem como às políticas públicas focadas na criação de distritos industriais ou empresariais, considerando a consecução dos objetivos esperados, em decorrência da implantação deles.

Da mesma forma, a avaliação de trabalhos sobre distritos industriais no Brasil fizeram-se necessários, a fim de que fossem levantados resultados encontrados que subsidiassem a avaliação dos aglomerados objeto de atenção da presente dissertação.

As principais questões propostas a partir da revisão de estudos teóricos e da análise de resultados de pesquisas de campo, realizadas sobre distritos industriais foram:

- Quais as políticas públicas e os critérios que o governo municipal considera e/ou deve considerar para a criação de um aglomerado?
- Quais os fatores determinantes para o sucesso ou insucesso de um aglomerado, enquadrado como distrito industrial ou distrito empresarial?
- A relação entre as tendências do desenvolvimento econômico regional ou local e o perfil das empresas que compõem um distrito industrial constituem um elemento que deve ser considerado na avaliação do sucesso ou do insucesso de um distrito industrial?
- O distrito industrial pode ser avaliado positivamente mesmo que não contribua para o desenvolvimento local, mas possibilite uma reorganização da atividade produtiva no município?

1.2 Justificativa

Os aglomerados empresariais têm se expandido por todo o país, fazendo com que diversas localidades invistam nessa política, visando o crescimento econômico de uma determinada localidade. Essas ações têm acontecido tanto em países em desenvolvimento, como em países desenvolvidos. (CASAROTTO FILHO; MINUZZI e SANTOS, 2006).

A busca pelo desenvolvimento econômico de uma localidade ou de uma região tem sido alvo de políticas públicas no Brasil. Como estratégia para fomentar esse desenvolvimento, as políticas mais utilizadas, na esfera dos municípios, estão relacionadas ao oferecimento de áreas para instalação de empresas, em especial as de pequeno porte (NOGUEIRA e OLIVEIRA, 2012).

A Itália constituiu uma referência nos estudos sobre o desenvolvimento industrial, devido ao sucesso dos distritos industriais implantados naquele país e esta referência tem subsidiado as investigações de diversos autores que estudam a influência desses distritos no desenvolvimento econômico local e regional. Segundo França; Vaz e Silva (2002) a Terceira Itália foi uma das principais referências de criação de políticas de desenvolvimento local devido ao modelo diferenciado de desenvolvimento industrial que reúne condições sociais, políticas, econômicas e culturais.

Apesar de constituir inspiração para o estudo e avaliação de distritos industriais no Brasil, as condições em que estes são propostos no território brasileiro são inteiramente distintas das observadas na Itália e do modelo propagado por Marshall, em termos de especialização de atividades, qualificação da mão de obra e irradiação dos resultados positivos deste tipo de agrupamento.

Segundo Hoenicke (2007), o processo de desenvolvimento industrial em países em desenvolvimento passou por três fases. A primeira, na década de 70, quando foi possível observar o aumento significativo no aparecimento de distritos industriais em países em desenvolvimento. Na segunda fase na década de 80 os países ainda estavam voltados para a criação de distritos industriais, porém focando as questões ambientais e a necessidade de uma organização espacial da atividade econômica, em consonância com as condições de suporte para as empresas. A terceira fase, a partir da década de 90, foi marcada pelo objetivo de proporcionar desenvolvimento e assentamento industrial, abrangendo a maior capacidade de influência do governo, disponibilidade de infraestrutura, disponibilidade de mão de obra qualificada e aspectos ambientais, dentre outros.

Madeira (2009) informa que a partir da década de 80 o governo brasileiro desenvolveu algumas iniciativas políticas para o desenvolvimento industrial no país. No entanto, apesar dessas políticas públicas terem sido utilizadas, foi possível verificar que esses incentivos foram marcados por problemas de coordenação e de falta de foco e definição clara de objetivos, o que se refletiu na descontinuidade ou insucesso de alguns programas criados.

De fato, a implantação de um distrito industrial requer um conjunto de requisitos essenciais para o seu desenvolvimento, expresso em um trabalho organizacional e de comprometimento dos envolvidos, visão de longo prazo, atenção às necessidades locais, congregação de entidades de pesquisa e identificação de potencialidades econômicas da região (CORREIA, 2010).

Segundo Ferreira (2003) o desenvolvimento industrial deve ser estruturado de forma planejada e ordenada e essa estruturação requer cuidados que abranjam o conhecimento dos impactos ambientais, da vocação produtiva da localidade ou região e de suas potencialidades e peculiaridades, dos recursos naturais e da infraestrutura existente no local. Deve-se ainda dispor de conhecimentos que viabilizem a preservação da história e da cultura da população e da localidade onde será desenvolvido o setor industrial.

Desenvolver economicamente um município requer a análise de toda economia local e regional, verificando suas atividades culturais, os contextos locais, a história da região e outros aspectos sociais (ROLA e HESPANHOL, 2009).

O desenvolvimento econômico de um determinado município, para ser endógeno, depende das estruturas e potencialidades de cada região. No processo de desenvolvimento existem dificuldades quanto ao processo de verificação de efetividade de programas públicos, principalmente nos programas voltados ao desenvolvimento econômico. Diante disso, surgem os questionamentos em relação aos efeitos decorrentes das políticas públicas adotadas, influenciando ou incentivando o desenvolvimento local (BORGES, 2007).

Desde a implantação do primeiro distrito industrial, na década de 80, o município de Andradina, como também a região que o abriga, não apresentaram evolução significativa na área econômica, nos moldes das mudanças ocorridas nas demais regiões do estado de São Paulo, não sendo observadas reformulações significativas no padrão produtivo (HESPANHOL, 1996).

O município de Andradina não conseguiu acompanhar o desenvolvimento econômico proposto pelos governos federais e estaduais, estimulado por políticas específicas, não se destacando no crescimento industrial.

Assim sendo, este trabalho se justifica e se apresenta oportuno, diante da possibilidade de analisar a implantação de distritos industriais em dois momentos, avaliando as políticas públicas utilizadas pelo governo municipal de Andradina e a vocação e tendências produtivas da região no entorno do município. Seus resultados poderão contribuir para o desenvolvimento de ações favoráveis ao bom desempenho do distrito empresarial – propostos e mesmo para a indicação de implantação de melhorias no distrito existente.

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo Geral

Analisar a criação do novo distrito empresarial em 2011 em Andradina-SP, no contexto das políticas públicas municipais e da evolução produtiva da região, em confronto com a instalação do primeiro distrito, instalado em 1982.

1.3.2 Objetivos Específicos

- Caracterizar os tipos de aglomerados;
- Caracterizar a evolução da atividade produtiva de Andradina-SP e seu entorno, desde o período de instalação do primeiro Distrito Industrial (anos 1980) até o período de proposta de implantação dos novos distritos em 2011;
- Caracterizar as Políticas Públicas voltadas ao desenvolvimento local e regional que nas décadas de 1980 e de 2010 incidiram sobre Andradina e a região em que o município se insere.

1.4 Estrutura da Dissertação

Para alcançar os objetivos propostos o presente trabalho está estruturado em sete seções.

A **primeira seção** - Introdução - apresenta a contextualização, a problemática do trabalho, a justificativa, os objetivos, geral e específicos e a estrutura do trabalho.

A **segunda seção** apresenta uma revisão bibliográfica sobre os aglomerados de empresas, abordando suas características principais, classificação e impactos potenciais sobre o desenvolvimento econômico local, detalhando os distritos industriais e as políticas públicas utilizadas para proporcionar e incentivar o desenvolvimento econômico sob esse recorte.

A **terceira seção** traz uma revisão bibliográfica relativa à caracterização e ao processo evolutivo dos Distritos Industriais bem como às suas especificidades, abrangendo localização, perfil regional, tipos e portes de empresas presentes nesse tipo de aglomerado. Apresenta, ainda, referências ao planejamento necessário para os distritos industriais, abrangendo aspectos relativos ao surgimento de distritos, dificuldades enfrentadas e resultados alcançados.

A **quarta seção** trata de procedimentos metodológicos utilizados para a classificação e a realização da pesquisa. Apresenta o enquadramento metodológico da pesquisa, a escolha do universo para a realização do Estudo de Caso - município de Andradina – SP - o desenvolvimento das etapas da pesquisa de campo e os instrumentos utilizados para sua realização.

A **quinta seção** apresenta e analisa a evolução da atividade produtiva de Andradina e a inserção do município no contexto regional, a partir da década de 1980 até a década de 2010.

A **sexta seção** apresenta e analisa os resultados obtidos por meio da pesquisa de campo, quanto à implantação dos Distritos Industriais e Empresarial no município de Andradina/SP. São contemplados dois momentos, com a apresentação das características de cada um dos distritos e a avaliação de suas especificidades. No contexto do primeiro momento é caracterizada a implantação do primeiro distrito industrial na década de 1980. No do segundo são destacadas as ações voltadas para a implantação dos novos distritos – empresarial e industrial - a partir de 2011, após a publicação de lei objetivando o incentivo para o desenvolvimento econômico local. É feita a caracterização e a avaliação dos processos de implantação dos referidos distritos.

A **sétima seção** apresenta e analisa o perfil das empresas do distrito industrial (1982) e das que se instalarão no distrito empresarial de Andradina – SP. Avalia a inserção das empresas nesse tipo de aglomerado, abrangendo informações gerais sobre as empresas, informações sobre atividade produtiva, posição no mercado, projetos futuros e posicionamento sobre os distritos.

Na **oitava seção** são apresentadas as considerações finais e apontadas as sugestões.

Compõem ainda a Dissertação Apêndices e Anexos relativos aos instrumentos de coleta de dados utilizados e à documentação relativa à criação do novo distrito empresarial.

2 Aglomerados Empresariais: caracterização, classificação e impactos potenciais para o Desenvolvimento Econômico Local

Nesta seção é apresentada a revisão bibliográfica sobre aglomerados empresariais: caracterização, classificação e impactos potenciais para o desenvolvimento econômico de uma localidade, com atenção especial para os Distritos Industriais. Trata, também, de Desenvolvimento Econômico Local e Políticas Públicas. Teve por objetivo dar suporte às indagações sobre a problemática estudada, orientando a condução da investigação de campo e a interpretação dos resultados alcançados. Sua contribuição também se fez presente na formulação das questões que compõem os instrumentos utilizados na pesquisa.

2.1 Aglomerados Empresariais: caracterização e impactos potenciais

A economia mundial vem sofrendo transformações impulsionadas pela globalização, ocasionando mudanças por vezes radicais no ambiente empresarial, podendo-se destacar os impactos sobre a forma de organização e de articulação das indústrias.

Essas mudanças têm feito com que as empresas alterem seus processos produtivos, questionando e substituindo o modelo fordista e vêm proporcionando melhorias na economia, em diversas esferas, sejam elas: locais, regionais ou nacional. Essas mudanças contemplam, também, questões sociais e organizacionais, proporcionando um avanço tecnológico no ambiente empresarial (PUSSIARELI, 2007). A autora destaca que as aglomerações empresariais no sistema produtivo são originárias do processo de transformação da base econômica e produtiva aos anos 60, em razão da crise do sistema fordista que tinha um papel fundamental na criação e no desenvolvimentos de pequenos empreendimentos no mercado (PUSSIARELLI, 2007).

Como consequência dessas mudanças e na busca de melhorias no ambiente empresarial, as empresas demandam dos órgãos governamentais a criação de incentivos voltados para o avanço dos processos empresariais e geração de renda para uma determinada localidade, a fim de obter um desenvolvimento com resultados positivos. Nesse contexto, como estratégia, surgem os aglomerados de empresas.

Os aglomerados podem proporcionar um desenvolvimento econômico local positivo e influenciar os governos a criarem políticas públicas voltadas a incentivar e fomentar a criação desses aglomerados. Estudar os aglomerados pode proporcionar conhecimentos sobre o potencial produtivo de uma economia local e sobre possíveis limitações a um

desenvolvimento futuro (PORTER, 1999).

Esses aglomerados empresariais ganharam grande importância, despertando o interesse de pesquisadores pelo estudo dessa forma de concentração de empresas em um mesmo espaço geográfico, principalmente em decorrência de casos de sucessos obtidos na implementação de aglomerados, tendo como referência os distritos industriais italianos do período pós-guerra (ROXO; SANTAROSSA e BERTOTTI, 2011). Os referidos autores destacam que o amadurecimento dessas discussões tem proporcionado a delimitação de diversas configurações de tipos de empresas em determinados espaços. Ainda que haja esses estudos em diversas publicações, sejam elas teóricas ou apoiadas em pesquisas, a terminologia e as conceituações nem sempre se apresentam claras. Essas dificuldades de caracterização e conceituação ocorrem em razão da não existência de uma taxonomia ou tipologia delimitada com maior precisão, tornando o uso indiscriminado, flexível e sem o devido rigor na exposição de atributos (ROXO; SANTAROSSA e BERTOTTI, 2011).

As aglomerações, de acordo com Albagli e Brito (2003), têm como objetivo geral usufruir da proximidade de agentes econômicos, políticos e sociais em uma determinada localização territorial, visando à formação de economias de aglomeração, que proporcionam vantagens devidas à proximidade geográfica de diversos agentes. Além de fortalecer as empresas que se instalam nesses aglomerados proporcionam chances de sobrevivência e crescimento, constituindo-se em importante fonte geradora de vantagens competitivas.

A formação de aglomerações empresariais constitui uma estratégia que pode proporcionar vantagens competitivas às empresas, no que tange aos processos de trabalho e na especialização de determinados segmentos empresariais. No entanto, apenas o fato de se concentrar em um espaço geográfico não significa que essa concentração proporcionará grandes resultados. Faz-se necessária a interação das unidades envolvidas na resolução de problemas e na utilização de ações em conjunto, que contribuirão para o sucesso dessas empresas (ZOBHBI; TERENCE e ESCRIVÃO FILHO, 2004).

As vantagens e os ganhos que uma empresa pode obter quando está instalada em um aglomerado empresarial podem ter duas dimensões que são a de externalidades ou de aglomeração e de resultados de ações conjuntas entre as empresas presentes nesses aglomerados sendo que essas ações estão relacionadas à diminuição de custos de insumos e transportes, à disponibilidade de mão de obra especializada, à presença de serviços técnicos e de infraestrutura nos aglomerados (CUNHA, 2002).

Resultado de investigação de Almas (2003) confirma que o conjunto dessas empresas,

concentradas em um mesmo local, vem proporcionar economias externas e de escala, devido à sua interrelação na produtividade e na utilização de possíveis tecnologias existentes em suas plantas industriais. As economias externas que podem ser obtidas, decorrentes dessas interrelações, abrangem a redução de custos com o transporte dos insumos utilizados no processo produtivo, na contratação e captação dos recursos humanos, na troca de experiências entre os empresários envolvidos e uma melhor infraestrutura do local onde estão concentradas.

Os aglomerados têm proporcionado grande interesse de pesquisadores para definirem quais os tipos de aglomerados e os fatores que podem diferenciá-los, bem como caracterizá-los em razão de espaço geográfico, localização, atividades executadas, economia regional etc.

Em uma definição mais ampla, é possível descrever os diferentes tipos de aglomerados existentes, os quais podem ser classificados e recebem a designação de distritos industriais, clusters, arranjos produtivos e inovativos locais, redes de empresas, parques empresariais, entre outros. Essas aglomerações geralmente são classificadas devido a uma especialização que tenham, seja por suas atividades desenvolvidas, vocação regional, dentre outros (ALBAGLI e BRITO, 2003).

Os clusters são agrupamentos de empresas que geograficamente estão concentradas e que possuem interrelacionamento e organizações correlatas em uma determinada área, que tenham vínculos por fatores comuns ou complementares (PORTER, 1999).

A existência de um cluster em um determinado município dependerá do tipo de concentração de empresas. Assim, para que um aglomerado de empresas seja definido como um cluster é preciso que todas as empresas que fazem parte desse aglomerado produzam o mesmo tipo de produto e que essa concentração gere alguma vantagem competitiva resultante dos relacionamentos estabelecidos no aglomerado (ZACCARELLI et al., 2008).

O Arranjo Produtivo Local (APL), por sua vez, é conceituado como um espaço social e econômico de aglomeração de empresas similares e/ou inter-relacionadas ou interdependentes que interagem num local definido e limitado através de fluxos de bens e serviços. De forma mais concisa o APL pode ser definido como um grupo de instituições orquestradas, buscando tanto eficiência quanto harmonia, interação e cooperação entre os aglomerados focando na constituição de um ambiente competitivo (COSTA, 2007).

Segundo Chiochetta (2005) quando um arranjo produtivo local possui capacitação e consegue coordenar racionalmente seu desenvolvimento e suas atividades com maturidade esse arranjo produtivo local se torna um SLP - Sistema Local de Produção.

Existem outras tipologias para os aglomerados que vêm aumentando seu número, cada vez mais, em razão do anseio dos governos de os instituírem como forma de desenvolvimento econômico. Com essa intenção tem sido propostos os Distritos Industriais, em casos determinados designados Distritos Empresariais.

O distrito industrial pode ser caracterizado como um grande complexo produtivo capaz de se submeter as variações e mudanças do mercado bem como a uma política social da comunidade. Um distrito industrial aposta, na prática, em economias de escala ligadas ao conjunto de processos produtivos, buscando ser capaz de ter características flexíveis e adaptações frente aos diversas mudanças na economia e no mercado (BECATTINI, 1999).

Um Distrito Industrial (DI), conceito introduzido por Marshall (1890), deriva de um padrão de organização comum na Inglaterra em fins do século XIX, onde pequenas firmas especializadas na manufatura de produtos específicos aglomeravam-se em centros produtores. O modelo clássico de DI indica: alto grau de especialização e forte divisão do trabalho; acesso à mão-de-obra qualificada; existência de fornecedores locais de insumos e bens intermediários; sistemas de comercialização e troca de informações entre os agentes (CHIOCHETTA, 2005, p. 19).

O surgimento dos distritos industriais ocorreu no final do século XIX, em países da Europa e nos Estados Unidos com o intuito de organizar geograficamente as indústrias, além de oferecer a elas um melhor apoio.

No Brasil, o surgimento dos distritos industriais se deu por iniciativa dos governos, que se articulam e proporcionam espaços para que as indústrias possam se instalar e iniciar o processo de desenvolvimento industrial por diversas regiões do país (HOENICKE, 2007) .

O distrito industrial é conceituado como uma área geograficamente planejada composta de recursos, serviços e infraestrutura vinculada a um ambiente urbano adequado para proporcionar e fomentar o desenvolvimento industrial (SPINOLA, 2001).

Em um distrito industrial é facilitada a mobilização de recursos necessários para o desenvolvimento de uma determinada atividade produtiva, de forma que esses recursos venham contribuir para incrementar e garantir a elevação da produtividade dos agentes presentes nesse aglomerado, reduzindo custos e melhorando processos (GARCIA, 1996).

2.2 Desenvolvimento Econômico Local e Políticas Públicas

Os governos locais buscam alternativas para proporcionar o desenvolvimento econômico local e isto tem motivado o surgimento de estudos relacionados à criação de novos aglomerados empresariais. No Brasil após a Constituição de 1988 os governos locais

passaram a ter maior gerenciamento de seus recursos para fomentar o desenvolvimento econômico local (BORGES, 2007).

O desenvolvimento local pode ser proporcionado por uma base territorial estruturada em nível municipal ou regional, geralmente impulsionada pelo governo de um município. O desenvolvimento local visa promover a participação do governo municipal com as empresas, associações e entidades de classes, a fim de proporcionar um desenvolvimento projetado. É importante que esse processo de desenvolvimento observe as características locais, como aspectos econômicos, sociais, educacionais, ecológicos e culturais (THIOLLENT, 2000 apud DANTAS, 2003).

O desenvolvimento econômico é um fenômeno da própria esfera econômica sendo que esta apresenta características qualitativas quanto à geração de renda e à sua aplicação (CORREIA, 2010).

Em alguns casos proporciona mudanças culturais de um determinado município devido à instalação de novas empresas, podendo resgatar culturas e atividades que foram preponderantes em determinados momentos ou períodos (MÂCEDO e CÂNDIDO, 2011).

O desenvolvimento de um determinado local depende das condições de cada município, podendo ter variação em decorrência da região em que se insere e de suas origens, devendo ser levados em consideração os aspectos locais e suas particularidades.

Os municípios buscam se desenvolver objetivando ampliar seu potencial produtivo, geração de emprego e renda, melhorias em termos da qualidade de vida de seus munícipes e ainda como forma de conseguir a elevação da arrecadação e de recursos para a viabilização de seus planos. Em alguns casos faz-se necessário resgatar o potencial econômico ou até mesmo atrair novas oportunidades de mercado para o município. Resgatar o potencial econômico de um determinado município não envolve apenas gestões empresariais ou políticas públicas, mas também investimento para que as pessoas possam ter maior participação e envolvimento para que sejam alcançados os objetivos estabelecidos (MÂCEDO e CÂNDIDO, 2011).

Desenvolver economicamente um município requer um conjunto de estratégias e ações para a construção ou reconstrução de uma base produtiva local (VITTE, 2007).

É preciso que haja a interação entre municípios, empresas, população, órgãos de apoio às empresas e municípios, associações comerciais e industriais, instituições de ensino, visando promover um desenvolvimento local viável e que proporcione resultados positivos e duradouros (ZOBHBI; TERENCE e ESCRIVÃO FILHO, 2004).

A união de diversos atores é necessária para o desenvolvimento econômico local sustentável. Esses atores são os governos municipal e estadual, empresas, associações de negócios, sindicatos, entidades de classes, instituições de ensino e instituições financeiras. É preciso que haja o compromisso desses atores no sentido de proporcionar uma identidade regional no âmbito econômico, político e cultural (SENGENBERGER e PIKE, 1999).

Como estratégia de desenvolvimento local os municípios buscam métodos que possam atrair novos investimentos empresariais, adotando como tática a criação de aglomerados de empresas, que são os distritos industriais, clusters, arranjos e sistemas produtivos e inovativos locais (NOGUEIRA e OLIVEIRA, 2012).

Quando um município pretende promover o desenvolvimento econômico local através da criação de aglomerados empresariais, as políticas públicas propostas para impulsionar e fomentar o desenvolvimento das empresas e do aglomerado não podem ser transitórias e de curto prazo (CUNHA, 2002).

3 Caracterização do Processo Evolutivo de Distritos Industriais e suas especificidades (localização, perfil regional, tipos e portes das empresas), planejamento, evolução, dificuldades e resultados

Esta seção tem como objetivo caracterizar os distritos industriais e sua relevância no processo de desenvolvimento, apresentando, ainda, as condições de seu surgimento e processo evolutivo. Faz referência a experiências internacionais e às brasileiras. Trata das especificidades dos distritos que envolvem localização, perfil regional, tipos e portes de empresas presentes, processo evolutivo, especificidades, planejamento, evolução, dificuldades e resultados.

3.1. Distritos Industriais: origens, articulação e características relevantes para seu sucesso

Em decorrência do grande desenvolvimento econômico local ocorrido na Itália face à criação de distritos industriais, diversos países e municípios começaram a buscar metodologias para implantação desses distritos em suas localidades. Esses aglomerados de empresas têm recebido diversos nomes e classificações em razão de suas especificidades e características.

Existem três razões para analisar os distritos industriais como forma de proporcionar o desenvolvimento econômico local. A primeira é que os distritos industriais são referências para proporcionar uma reestruturação industrial que pode ser observada nos países industrializados desde 1975, principalmente pelo ressurgimento de pequenas unidades de produção e por uma reorganização geográfica da economia. A segunda razão é que os países industrializados devem encarar novos desafios competitivos, a fim de traçar estratégias e metodologias para promover a reestruturação industrial, identificando tipos de organizações industriais que combinem metas econômicas, eficiências, questões sociais, participação da sociedade e boas condições de trabalho. A terceira razão mostra que os distritos industriais devem ser analisados, cuidadosamente, porque eles podem proporcionar perspectivas e fatores essenciais para o desenvolvimento de uma localidade. Os distritos podem fomentar o espírito empresarial competente, formação de redes locais e regionais de empresas, estruturas industriais diferenciadas, dentre outras manifestações (SENGENBERGER e PIKE, 1999).

Sengenber e Pike (1999) consideram, ainda, que a característica fundamental de um distrito industrial está relacionada com a sua organização. O sucesso econômico para um

distrito industrial abrange, além das vantagens operacionais, que envolvem custos e metodologias de produtividade, também o acompanhamento de órgãos governamentais e a proximidade das empresas presentes em um determinado local a fim de que estas se organizem para a propagação de idéias e técnicas de inovação e colaboração para facilitar suas gestões.

Os primeiros distritos industriais começaram a surgir a partir do ano de 1890 nos países Europeus e Americanos, como forma de concentrar e organizar as empresas em uma mesma localidade e prestar assessoria a essas empresas.

Inicialmente o agrupamento dessas empresas era caracterizado como distritos ou parques industriais nos Estados Unidos, conglomerações ou agrupamentos industriais na Inglaterra e, na Itália, esses distritos eram caracterizados como agrupamentos industriais. O primeiro distrito industrial surgiu em 1896 em Manchester no Reino Unido. Posteriormente, em 1899, criou-se nos Estados Unidos o *Clearing Industrial District* e em 1904 foi criada a zona industrial de Nápoles na Itália. (HOENICKE, 2007).

Esses distritos pioneiros, na experiência internacional, tiveram início a partir dos anseios pelo desenvolvimento dos governos britânicos e italiano, excetuando-se o governo americano que não efetivou diretamente nenhum distrito industrial. Os objetivos de criação dos distritos foram diversos, podendo-se destacar o da Inglaterra que objetivou o descongestionamento de Londres, a fim de desenvolver o norte do país. No Paquistão foi o de empregar as pessoas que foram refugiadas da Índia. Na Itália o objetivo foi de desenvolver o Sul para nivelar com o Norte. Por sua vez, a Alemanha e França buscaram reconstruir seus parques industriais. Assim, todos esses países tinham como principal objetivo o de se industrializar (HOENICKE, 2007).

Marshall em 1920 foi quem iniciou os estudos sobre a importância da aglomeração de empresas e deu ênfase aos distritos industriais, apontando as vantagens de aglomeração de produtores em relação à concorrência capitalista. O início de suas pesquisas ocorreu a partir do século XIX com as experiências dos distritos industriais da Inglaterra. Seus estudos apontaram, através dos retornos crescentes de escala, que as empresas aglomeradas em uma mesma localização territorial podem obter vantagens em relação a economias externas, proporcionadas pelos aglomerados industriais (GARCIA, 2001).

Garcia (2001) relata que diversos foram os autores que iniciaram a busca pelo conhecimento e entendimento das vantagens competitivas proporcionadas pela aglomeração de empresas, concentradas em um mesmo espaço geográfico ou também pela concentração de

setores. No entanto, quase todos os autores se basearam nos estudos pioneiros de Marshall quanto à análise da influência dessas aglomerações em relação aos benefícios das economias externas.

Marshall destacou que a aglomeração das empresas, em especial as indústrias, proporciona um conjunto de vantagens econômicas, estas chamadas de “economias externas marshallianas”, e essas vantagens surgem da própria divisão do trabalho entre as indústrias do mesmo ramo, concentradas numa mesma região geográfica. O conceito de economias externas foca os benefícios que determinadas empresas obtêm por estarem concentradas em um mesmo espaço e esses benefícios se referem, principalmente, à especialização dessas organizações, devido à interrelação das mesmas, às trocas de experiências e à comunicação entre os empresários (KELLER, 2008).

Na Itália, nos anos 60, a configuração dos distritos industriais presentes naquele país ocorreu devido à crise das grandes empresas e ao declínio do grau de integração vertical na economia do país. Devido à flexibilidade e à capacidade de reestruturação, as pequenas empresas ganharam força e foram decisivas para o surgimento desses distritos industriais, devido à facilidade de mudanças nos processos produtivos bem como à administração dos conflitos existentes na época (GARCIA, 1996).

A criação dos distritos industriais na Itália foi uma das referências no processo de desenvolvimento econômico no período pós guerra, com a implantação de 60 a 100 distritos industriais na época. Possivelmente esse crescimento ocorreu devido a um período de resultados positivos nas exportações realizadas pela, de tecidos, vestuário, calçados, móveis, etc., que eram fabricadas nesses distritos industriais. Esse desenvolvimento positivo, ocorrido na Itália, incentivou diversos pesquisadores a estudarem os fenômenos e as contribuições dos distritos industriais para o desenvolvimento econômico, como também para o industrial, em uma determinada localidade, região ou país (BECATTINI, 1999).

Mesmo existindo uma base de pesquisas sobre os distritos industriais, destacando os da Itália, os distritos industriais apresentaram um crescimento significativo somente a partir da década de 70, como uma nova forma de organização da atividade econômica, digna de consideração. Os pesquisadores descreveram que este desenvolvimento ocorreu devido às dificuldades encontradas pelas grandes empresas quanto à utilização e adaptação das novas tecnologias e mudanças impostas pelo mercado. Essas dificuldades fizeram com que as empresas conseguissem se desenvolver e promover um crescimento dos distritos industriais (IGLIORI, 2001).

Becattini (1999) aponta condições e características do distrito para garantia de sua operacionalidade e funcionamento:

A criação de um distrito industrial autêntico não precisa somente da adequação, num lugar dado, das condições técnico-produtivas e das características socioculturais. Depende também – pois estamos em presença de um fato coletivo cuja perenização e renovação regular dependem da possibilidade de escoar regularmente para o exterior os excedentes (em relação ao consumo local) de produtos específicos – da constituição e da consolidação de uma rede estável de conexões com os mercados finais. E por fim, depende da capacidade de impor uma “imagem” distintiva do distrito e, num certo sentido, capaz de ilustrar as diferentes empresas (que o compõe [...]) Para que se possa considerar um distrito industrial como estabelecido e operacional, precisa-se, então, que a “reserva territorial” correspondente à oferta tenha se transformado numa opção reconhecida como importante pelos intermediários especializados nos produtos desse distrito (BECATTINI, 1999, p. 48).

Um distrito industrial para obter sucesso competitivo necessita da integração do acoplamento estrutural com a economia global. É preciso que haja uma estrutura positiva contingente, necessária para promover mudanças nas estruturas organizacionais e de mercado, nas tecnologias existentes e, conseqüentemente, na mão de obra qualificada para sua utilização; é necessário, ainda, que haja comunicação e relacionamento das empresas com a sociedade e ambiente local (CORO, 1999).

Garcia (1996) apresenta as principais características das experiências internacionais quanto aos distritos industriais:

- Fortes relações interfirmas;
- Papel importante dos agentes exportadores;
- Identidade sociocultural;
- Atmosfera industrial;
- Papel de apoio das autoridades locais;
- Presença de instituições de apoio ao setor industrial;
- Altos padrões de qualidade e tecnologia;
- Alta capacidade de sobrevivência das firmas individuais;
- Forte dinamismo e alta competitividade. (GARCIA, 1996, p. 43).

A implantação de distritos industriais constitui uma aspiração de grande parte de municípios brasileiros. Os municípios anseiam por um desenvolvimento local atraente, que proporcione seu crescimento.

3.2 Estudos sobre Distritos Industriais no Brasil: recortes e considerações

O interesse no Brasil pelos estudos voltados à economia industrial e ao desenvolvimento local/regional através de sistemas e aglomerados industriais localizados tem crescido gradativamente, tendo um destaque as áreas de economia industrial e desenvolvimento econômico local/regional (HOFFMANN, 2002).

Ferreira (2003) objetivou estudar e formalizar um método para identificar nichos estratégicos de novas oportunidades de negócio geradores de empregos e renda, como forma de atrair e fomentar a localização de empresas para a área do Distrito Industrial de São Luis/MA. O estudo de caso avaliou o distrito industrial criado nos anos 70 a partir da fase de desenvolvimento do Maranhão que recebia o apoio da Política Nacional de Descentralização e Desconcentração Industrial para o norte e nordeste brasileiro. De acordo com o autor o município estudado possui uma infraestrutura invejável em nível nacional. No trabalho desenvolvido foi utilizado como recorte metodológico o estudo de caso e desenvolvida pesquisa bibliográfica e exploratória, aplicando como ferramenta de análise a matriz S.W.O.T.

O estudo de caso realizado por Ferreira (2003) apresenta informações sobre a situação geográfica, clima, hidrografia, características do solo, recursos minerais, demografia, produção agrícola e agropecuária e uma descrição dos aspectos econômicos do estado do Maranhão, incluindo as principais cadeias produtivas presentes no município e na região de São Luis/MA. Ferreira (2003) concluiu que os distritos industriais, através de lotes industriais na forma modular, para ocupação por parte de empresas de mesma tipologia, se constitui como verdadeira ferramenta para o desenvolvimento local e regional. Empresas de grande porte, como exemplo, a Companhia Vale do Rio Doce, por sua infraestrutura, favorecem atração e fomento de novas empresas para se instalarem nos distritos industriais, devido à cadeia produtiva que nesse caso é a de alumínio. As políticas e estratégias de promoção e marketing na busca de oportunizar novos investimentos devem ser desencadeadas em consonância com o empresariado, no sentido de divulgar as potencialidades, peculiaridades, vocações, matérias-primas disponíveis, infraestrutura operacional, facilidades e vantagens locais do estado do Maranhão, com foco em São Luís, através do Distrito Industrial existente, como forma de atrair e fomentar interesses de novos negócios, motivando parcerias com empreendedores locais, considerando as cadeias de oportunidade de investimentos elucidadas.

Borges (2007), em seu trabalho sobre Mini Distritos Industriais de São José do Rio Preto, objetivou analisar os impactos gerados pela implantação do Programa de Minidistritos Industriais e de Serviços de São José do Rio Preto, por meio de um ferramental quantitativo, e verificar sua influência no desenvolvimento local do município. Avaliou que o desenvolvimento local está ligado aos novos paradigmas do desenvolvimento, aproveitando os sistemas produtivos para o crescimento, transformando o potencial de desenvolvimento da localidade por meio de atuação de empresas, assim como de agentes governamentais. A autora concluiu que o desenvolvimento local favorece os aspectos produtivos de uma localidade e também visa inserir diferentes dimensões, podendo ser alavancada por políticas públicas criadas pelo município.

Borges (2007), em seu estudo de caso, ao caracterizar o município de São José do Rio Preto, destacou o fato de o referido município ter sido influenciado pela redistribuição de atividades econômicas no estado de São Paulo. Assim, algumas cidades do interior tornaram-se “pólos regionais concentradores de fluxos migratórios e de atividades econômicas” e a cidade de São José do Rio Preto tornou-se um pólo regional; com incentivos surgidos a partir dos anos de 70 e 80 e, apesar das instabilidades da economia nacional, conseguiu manter o crescimento econômico regional. O governo local tem proporcionado políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico local, incluindo a criação de distritos no município. O programa de criação dos mini distritos industriais foi desenvolvido de forma diferenciada de outros projetos implantados em todo o estado de São Paulo nas décadas de incentivos e programas voltados para a criação de distritos industriais. Enquanto outras localidades proporcionavam benefícios fiscais e doação de terrenos, o município objeto do estudo de Borges (2007) visava a implantação de mini distritos como forma de reserva. Inicialmente o programa visava três setores industriais: moveleiro, serralheiro e de confecções. Desde o período de estudos para criação dos mini distritos, em 1982, até a data do estudo de caso, diversas mudanças ocorreram quanto ao perfil e às atividades de empresas presentes nesses distritos. A criação e evolução desses distritos proporcionaram ao município uma evolução na geração de empregos, atraindo pessoas de cidades próximas a São José do Rio Preto. Esses distritos fomentaram a abertura de 743 empresas no município e, conseqüentemente, proporcionaram um aumento no PIB e a representação industrial perante o estado. Uma das principais contribuições da criação desses distritos foi quanto ao espírito de colaboração, por vários atores envolvidos, em torno de uma política adotada e quanto à confiança dos empresários. A autora destacou que existem evidências de que os setores que

possuem mini distritos apresentam condições econômicas, sociais e ambientais diferenciadas, em comparação com outras regiões. O crescimento populacional reforça o espírito empreendedor em uma determinada localidade. Também a presença de pequenas empresas nesses distritos ou localidades pode gerar economia de aglomeração e, quando o município proporciona políticas públicas voltadas para fomentar esse desenvolvimento, verificam-se resultados positivos no desenvolvimento econômico e populacional.

Araújo (2012) analisa os trinta anos do Distrito Industrial de Ananindeua/PA, no contexto econômico local, no período 1979-2009. O distrito foi criado em 1979, a partir do Plano de Desenvolvimento Amazônico que teve por objetivo impulsionar o crescimento econômico do município pela introdução de um setor dinâmico. Diversos foram os estudos realizados para a criação do distrito industrial na localidade, como forma de desenvolvimento, tendo como análise os fatores econômicos, social, ambiental e local. Mesmo com esses estudos verificou-se que houve ausência de dedicação e comprometimento das autoridades públicas para garantir o crescimento sustentável desse distrito. Após os trinta anos da criação do distrito, verificou-se que, dos objetivos iniciais, o de proporcionar um desenvolvimento econômico para a localidade ficou distante daquilo que poderia impulsionar a economia local. Não houve, desde a implantação desse distrito, investimento em infraestrutura no distrito, fazendo com que diversas empresas se afastassem da área ao longo do período analisado. O município teve um crescimento econômico ao longo do período analisado, porém este crescimento não está relacionado com a criação deste distrito, mas sim, à diversificação da base produtiva do município objeto do estudo. O autor, em suas considerações finais, afirma que “enquanto um espaço produtivo dinâmico, o Distrito Industrial de Ananindeua não se constituiu um pólo de crescimento econômico dinâmico para o município” (ARAÚJO, 2012, p. 7).

Nos estudos realizados sobre Distritos Industriais do Brasil ficam reforçados e detalhados aspectos apontados como relevantes, pelos textos de caráter teórico conceitual, relativos à “condução” dos Distritos Industriais, de forma a serem atingidos os objetivos de sua constituição, relativos ao desenvolvimento empresarial, local e regional.

Devem ser destacados: planejamento e estratégias adequadas, lembrando-se, porém, que a própria dinâmica regional atua como elemento enfraquecedor ou alavancador na constituição e trajetória dos Distritos Industriais.

4 Aspectos Metodológicos

A metodologia pode ser considerada como um conjunto de procedimentos e análises utilizadas em um processo de investigação, proporcionando um caminho a ser seguido no desenvolvimento de uma pesquisa (SILVA e MENEZES, 2005).

Esta seção apresenta o enquadramento metodológico da pesquisa desenvolvida, bem como a metodologia e as técnicas utilizadas para o desenvolvimento e a análise do presente estudo. Está subdividida em três subseções: enquadramento metodológico da pesquisa; escolha do universo para a realização do Estudo de Caso e desenvolvimento da pesquisa de campo.

4.1. Enquadramento metodológico da pesquisa

A pesquisa que dá suporte a esta dissertação é caracterizada como uma pesquisa descritiva, qualitativa, com abordagem realizada por meio de um Estudo de Caso.

Uma pesquisa descritiva visa estudar detalhadamente um determinado fenômeno ou ainda apresentar diferenciações entre outros. Sua intenção é de obter informações e situações na essência de um fenômeno num determinado momento, porém esta situação pode mudar no decorrer do tempo (BERTO e NAKANO, 1998).

Berto e Nakano (2000) consideram que a pesquisa qualitativa busca proporcionar uma relação entre as teorias e os fatos. Esta aproximação ocorre através das descrições e interpretações de fatos únicos ou isolados, priorizando o conhecimento entre as relações, contextos e ações. Neste tipo de pesquisa o autor pode fazer análises de fenômenos e de questões subjetivas e estas se direcionam para a obtenção dos resultados esperados.

A pesquisa qualitativa pode ser considerada como um relacionamento entre o mundo objetivo com a subjetividade de um pesquisador, que não pode ser demonstrado através de números. Neste tipo de pesquisa não são utilizados métodos e procedimentos matemáticos e estatísticos. O ambiente natural da pesquisa é considerado como a forma direta de coleta de dados e o pesquisador é considerado como o instrumento chave para realização e análise desses dados (SILVA e MENEZES, 2005).

Na área de Engenharia de Produção o estudo de caso é um dos métodos mais utilizados tanto no Brasil quanto em países desenvolvidos. O estudo de caso tem natureza empírica que visa explorar um fenômeno e, este estudo geralmente está ligado a um fato real e contemporâneo. O estudo de caso busca fazer uma análise de um ou mais casos, permitindo

ao pesquisador um conhecimento aprofundado do assunto explorado (CAUCHICK MIGUEL, 2007).

O estudo de caso, segundo Yin (2005) é um método utilizado comumente quando se pretende responder questões do tipo “como” e “por que”, há o mínimo controle sobre os eventos por parte do pesquisador, e o foco da análise é o fenômeno dentro do contexto de vida real.

4.2. A escolha do universo para a realização do Estudo de Caso

Trata-se de uma região e de um município que não acompanharam as condições de desenvolvimento regional e local de outras regiões do estado de São Paulo (HESPANHOL, 1996). Nesse sentido, torna-se significativo o desenvolvimento dessa investigação sob a forma de um estudo caso.

A escolha, para análise, da criação de novos distritos industriais, em Andradina, propostos pelo PRODESAN, no ano de 2011 com a publicação da lei complementar nº 027, em confronto com o surgimento do antigo distrito industrial, foi ainda, motivada por outros fatores.

O autor da presente dissertação desenvolveu alguns trabalhos de consultoria na área de contabilidade para duas empresas que estão instaladas no antigo distrito e pôde vivenciar algumas dificuldades relacionadas à falta de apoio do governo municipal através de criação de incentivos, como também à falta de infraestrutura adequada para o funcionamento do antigo distrito.

Quanto à instalação dos novos distritos, a participação teve início a partir do processo de criação do segundo distrito, em 2011, com base no PRODESAN, sendo possível compartilhar de reuniões do Conselho de Desenvolvimento.

O Estudo de Caso está delimitado à criação do novo distrito empresarial, a partir de 2011. A caracterização do distrito industrial de 1982 e as informações sobre este, são utilizadas para comparação e como contraponto ao observado em relação aos distritos propostos no período recente.

4.3. O desenvolvimento da Pesquisa de Campo

A coleta de dados foi desenvolvida a partir de dois procedimentos: o primeiro envolvendo o levantamento e a análise documental e o outro realizado por meio de entrevistas. Os dados foram levantados tomando como referencial material relativo à

descrição de distritos criados por outros municípios, considerando-se, ainda, os procedimentos utilizados e as leis criadas. Nos termos de Martins (2010) a abordagem utilizada é a qualitativa, sendo o tratamento dos dados e informações quali-quantitativo, inclusive dos coletados por meio de entrevistas.

As entrevistas foram realizadas, com agentes envolvidos no processo de constituição dos distritos, abrangendo: o Prefeito Municipal de Andradina, empresários do antigo distrito industrial e empresários que se instalarão no novo distrito empresarial, por meio de roteiros de entrevista semi-estruturados, apresentados nos Apêndices A, B e C. O intuito das entrevistas foi de caracterizar: como foi implantado, como funciona e é avaliado o antigo distrito; como será a implantação do programa proposto em 2011; quais os indicadores, perfis e ferramentas/metodologias – implícita ou explicitamente utilizados - como referenciais, tanto para a estruturação da política, quanto para a determinação de medidas operacionais, tais como concessão de locais e benefícios às empresas.

Foram entrevistados empresários de 6 das 22 empresas presentes no antigo distrito e quatro das que se instalarão no novo distrito, criado no contexto do PRODESAN. Foi feito contato com 8 empresas que adquiriram terrenos no novo distrito industrial, mas apenas 4 delas aceitaram participar da pesquisa. São vinculadas aos setores de: serralheria, locação de palcos, banheiros químicos e estruturas para eventos, comércio de piscinas e comércio de peças e serviços de manutenção em máquinas e caminhões.

As entrevistas foram feitas de acordo com a disponibilidade e aceitação dos empresários para participarem da investigação e o fato de alguns não terem se disposto a participar da pesquisa não prejudicou o cumprimento dos objetivos propostos. Nas entrevistas realizadas pôde-se observar repetição de informações e de opiniões o que indica saturação na prestação de informações.

Optou-se pela realização de entrevistas, valendo-se de instrumento semi-estruturado, por avaliar que, dessa forma, seriam postas questões permitindo extrair informações no volume e amplitude desejados .

A construção dos instrumentos para foi realizada a partir de outros estudos sobre desenvolvimento econômico e aglomerados empresariais.

Os roteiros de entrevista foram elaborados apoiados na avaliação de teorias sobre desenvolvimento econômico, aglomerados, competitividade de empresas e resultados de trabalhos de pesquisa sobre Distritos Industriais, arrolados nas Referências. A essa avaliação foram agregados a experiência em pesquisa de campo da orientadora da presente dissertação e

a vivência do mestrando na região. Foram também incorporadas questões de questionário e de roteiro de entrevista utilizados por Lavelli (2012).

4.3.1 Critérios para o planejamento das etapas para a realização das entrevistas

Primeiramente foi realizada uma análise das propostas (47) encaminhadas à Prefeitura Municipal de Andradina requerendo um terreno para instalação das empresas no novo distrito, bem como da documentação pertinente ao processo de criação do aglomerado em que se instalariam.

Em seguida foi realizada, em julho de 2013, entrevista com o prefeito de Andradina, gestão (2013-2016), objetivando verificar a motivação que levou o governo municipal a criar novos distritos através da promulgação da lei que criou o PRODESAN, bem como obter avaliação dele quanto à criação e evolução do primeiro distrito industrial, implantado em 1982. A busca pela informação e opinião do prefeito quanto ao antigo distrito foi possível, pois, o mesmo era munícipe e já atuava como advogado para uma empresa que recebeu um terreno no distrito de 1982. Os resultados dessa entrevista possibilitaram informações sobre o antigo e as iniciativas e planos referentes aos novos distritos.

Na etapa seguinte foram realizadas entrevistas com dirigentes de empresas instaladas no antigo distrito industrial, de 1982, para levantar a opinião e as expectativas relativas ao antigo e ao novo distrito de Andradina. Foram feitos contatos com 15 empresas do antigo distrito, porém foi possível realizar entrevistas somente com 6 empresas, respectivamente do setor de indústria gráfica, biotecnologia, fabricação de toldos e coberturas, indústria e comércio de lajes, comércio de embalagens de papelão ondulado e com uma empresa de preparação de concreto e argamassa e comércio de areia e pedras. As entrevistas com essas empresas foram realizadas entre os meses de dezembro de 2013 e maio de 2014.

Os dados e informações obtidos receberam tratamento qualitativo e quantitativo.

5 Andradina/SP: inserção regional e evolução da atividade produtiva da década de 1980 até a década de 2010

O município de Andradina, localizado no estado de São Paulo, foi fundado em 11 de julho de 1932, idealizado pelo desbravador e fazendeiro Antônio Joaquim de Moura Andrade, que foi o maior criador de gado do Brasil, na época, tendo recebido o codinome de Rei do Gado. A característica produtiva de Andradina e região na sua fundação estava ligada ao setor da pecuária e agricultura.

O município e a região de Andradina não conseguiram inicialmente, nos anos de 1950, acompanhar as mudanças que estavam ocorrendo em todo o país. O setor industrial desde a fundação do município até o início do ano de 1950 não tinha grande expressão e mesmo com as propostas e incentivos de mudanças impulsionadas pela economia nacional, o município e sua região apresentaram pequeno desenvolvimento no período pós 1950, além da perda da importância relativa da indústria regional no âmbito estadual (HESPANHOL, 1996).

A população do município não teve uma evolução significativa desde a implantação do primeiro distrito industrial na década de 80 até o ano de 2013 e isto pode constituir um indicador de baixa dinamicidade, no período analisado. A tabela 1 apresenta a evolução populacional do município de Andradina entre os anos de 1980 a 2013.

Tabela 1 – Evolução Populacional de Andradina/SP de 1980 a 2013.

Ano	Número de Habitantes	Ano	Número de Habitantes
1980	47.580	1997	54.409
1981	48.046	1998	54.657
1982	48.507	1999	54.931
1983	48.961	2000	55.134
1984	49.409	2001	55.251
1985	49.849	2002	55.322
1986	50.282	2003	55.367
1987	50.708	2004	55.402
1988	51.125	2005	55.433
1989	51.533	2006	55.456
1990	51.932	2007	55.416
1991	52.322	2008	55.359
1992	52.664	2009	55.334
1993	53.043	2010	55.333

1994	53.487	2011	55.421
1995	53.881	2012	55.510
1996	54.176	2013	55.598

Fonte: Fundação Seade (2013).

Hespanhol (1996) relata que além do baixo desenvolvimento das indústrias, o município de Andradina e toda a sua região sofreu grandes impactos econômicos, como também sociais e espaciais em decorrência da instalação de usinas hidrelétricas que fazem parte do Complexo Hidrelétrico de Urubupungá (Ilha Solteira, Jupia e Três Irmãos) com significativos reflexos sobre a sua estrutura produtiva.

O estado de São Paulo é dividido em Regiões Administrativas (RA) e subdivididos por Região de Governo (RG). O Estado possui 15 RA. O município de Andradina, localizado no interior do estado de São Paulo, pertence à Região Administrativa de Araçatuba e é sede de uma das Regiões de Governo. A Região Administrativa de Araçatuba ocupa uma área de 23.952 km², que representa 7,5% do território do estado de São Paulo e abrange 43 municípios (SÃO PAULO, 2013). A Figura 1 apresenta o mapa do Estado de São com as divisões por Regiões Administrativa com destaque para a RA de Araçatuba, na qual o município de Andradina está inserido.

Figura 1 – Mapa do estado de São Paulo com a localização da Região Administrativa de Araçatuba



Fonte: Adaptado de São Paulo (2013).

A Figura 2 apresenta mapa da Região de Governo (RG) de Andradina, da qual o município de Andradina, em destaque, é sede. Esta é uma região que tem tido um desenvolvimento voltado principalmente ao setor de agronegócios, devido à instalação de várias usinas do setor sucroalcooleiro.

Figura 2 – Mapa da Região de Governo (RG) de Andradina/SP – destaque para o município de Andradina (Sede da RG)



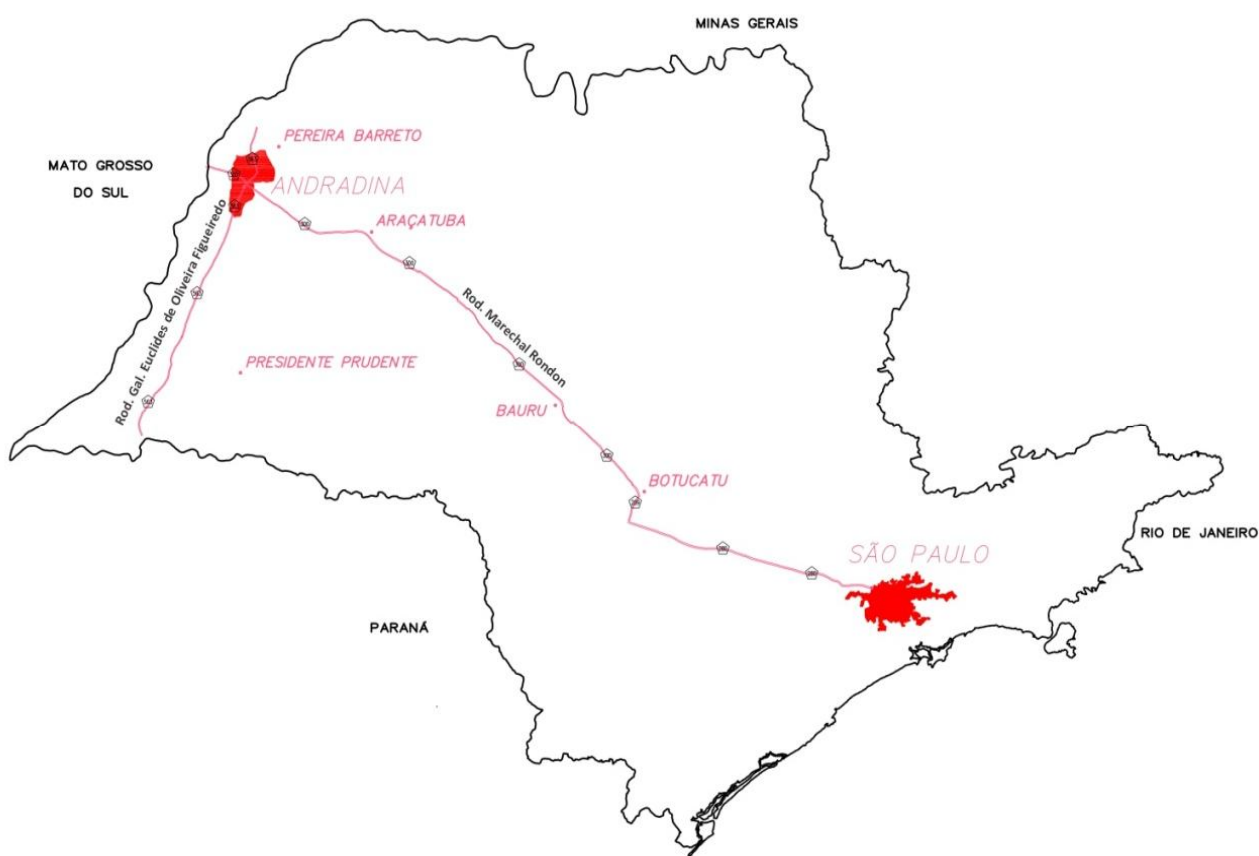
Fonte: Prefeitura Municipal de Andradina - Divulgação (2013).

Na região de Andradina existe uma multimodalidade no transporte, possibilitando diversas formas de escoamento de mercadorias produzidas ou vendidas no município, podendo citar os modais rodoviários, hidroviários e ferroviário.

O modal ferroviário no Brasil tem a função de transportar mercadorias de grande volume e peso envolvendo longas distâncias. Não é um meio de transporte de grande representatividade devido a problemas de infraestrutura e falta de investimentos nas ferrovias. O modal rodoviário é o mais tradicional e de grande utilização no Brasil em relação ao

transporte de cargas, pois, desde a década de 1950, com o surgimento da indústria automobilística e com os investimentos em rodovias, este modal teve uma grande expansão, sob o argumento da facilidade de transporte e de entrega de mercadorias. O modal hidroviário abrange os transportes de mercadorias realizados por navios. O transporte hidroviário pode ser dividido em três formas de navegação, sendo a navegação realizada entre portos ou pontos do território brasileiro; a navegação interior que é realizada por hidrovias interiores em percurso nacional ou internacional e a navegação de longo curso realizada entre portos brasileiros e estrangeiros (RIBEIRO e FERREIRA, 2002).

Figura 3 – Rodovias que ligam Andradina/SP a São Paulo/SP e a outros estados



Fonte: Prefeitura Municipal de Andradina - Divulgação (2013).

Conforme apresentado na Figura 3, o município de Andradina é servido por duas importantes rodovias que dão acesso a três estados do país, a Rodovia Marechal Rondon e Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo. O acesso principal ao município é a Rodovia

Marechal Rondon, SP-300, totalmente duplicata, que faz ligação direta da capital do estado de São Paulo com as principais cidades do interior paulista, em torno desse eixo rodoviário e ainda com o município de Três Lagoas/MS que se tornou uma grande pólo industrial. A segunda é a Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo, SP-563, que cruza o estado e tem ligação com os estados de Minas Gerais, Paraná e Mato Grosso do Sul. Esta rodovia tem grande importância para o escoamento e distribuição da produção agrícola e industrial da Região Administrativa em que se situa Andradina.

Figura 4 – Foto da Rodovia Marechal Rondon acesso a Andradina em 2012



Fonte: Prefeitura Municipal de Andradina - Divulgação (2013).

A Figura 4 apresenta o principal acesso ao município de Andradina pela Rodovia Marechal Rondon, SP 300. A rodovia começa na divisa do Estado do Mato Grosso do Sul com o estado de São Paulo. Esta é a principal rodovia utilizada para transportar as mercadorias produzidas no município Andradina enviadas para São Paulo e para o porto de Santos.

Figura 5 – Foto da Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo (acesso para Andradina em 2011)



Fonte: Prefeitura Municipal de Andradina - Divulgação (2013).

A Figura 5 apresenta foto da segunda rodovia que passa por Andradina: a Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo, SP 563, rodovia utilizada para o escoamento de mercadorias para os estados de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Paraná. Esta é uma rodovia muito utilizada principalmente pelo frigorífico de Andradina para transportar gado adquirido em outros estados, principalmente no Paraná.

Outro modal presente no município de Andradina é o hidroviário. A hidrovía faz parte da microrregião de Andradina e apresenta articulações com os demais países do Mercosul, pois, o escoamento de mercadorias e pessoas passa por ela.

A hidrovía Tietê-Paraná apresenta 2.400 km de vias navegáveis, ligando algumas cidades do estado de São Paulo até Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraná e o sul do Paraguai. No estado de São Paulo a hidrovía oferece 800 km de vias navegáveis, 10 reservatórios, 10 barragens, 23 pontes, 19 estaleiros e 30 terminais intermodais de cargas e a sua infraestrutura é administrada pelo Departamento Hidroviário – DH (SÃO PAULO, 2014).

A única empresa do município de Andradina que utiliza a hidrovía Tietê-Paraná é a Raízen S/A, unidade Gasa, cuja atividade é a fabricação de etanol e açúcar, oriundos da cana de açúcar e essa empresa possui um terminal unimodal de transporte rodo fluvial de combustível a partir do rio Tietê.

Figura 6 – Foto do Terminal unimodal da empresa Raízen para transporte de etanol



Fonte: Prefeitura Municipal de Andradina - Divulgação (2013).

Na Figura 6 é apresentado o terminal unimodal instalado na empresa Raízen, à margem do Rio Tietê que passa por Andradina. Na região a hidrovia tem sido explorada por fábricas de celulose instaladas em Três Lagoas/MS. São duas empresas de Três Lagoas que utilizam diariamente este modal para transportar suas mercadorias para o porto de Santos.

Figura 7 – Foto do Rio Tietê: Trecho próximo a Andradina



Fonte: Prefeitura Municipal de Andradina - Divulgação (2013).

Além dos modais rodoviário e hidroviário que sevem Andradina e região, o município de Andradina é cortado pela linha ferroviária. Tem sido objeto de discussão política o desviar da ferrovia para fora do município. O modal ferroviário que passa por Andradina está sob a concessão da empresa América Latina Logística (ALL). Por ocasião da realização desta pesquisa, pôde-se observar que a ferrovia que deu origem à maioria das cidades da microrregião de Andradina tem tráfego de grande volume de vagões das indústrias de papel e celulose instaladas no município de Três Lagoas/MS.

A Figura 8 apresenta um mapa da linha ferroviária cruzando o perímetro urbano de Andradina. A linha ferroviária passa próxima do primeiro distrito industrial de Andradina. Apesar desta proximidade, nenhuma empresa que está instalada neste distrito faz uso deste modal para transportar seus produtos.

Figura 8 – Mapa da Linha Ferroviária e do perímetro urbano de Andradina/SP



Fonte: Prefeitura Municipal de Andradina - Divulgação (2013).

No município de Andradina, existe um terminal denominado unimodal, instalado na saída do município, que fica à margem da Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo e este

terminal é utilizado por uma única empresa do setor sucroalcooleiro, para transporte de etanol produzido no município de Nova Independência, que fica a 30 km de Andradina. A Figura 9 traz uma foto deste terminal, instalado no município de Andradina pela empresa sucroalcooleira.

Figura 9 – Foto do terminal unimodal ferroviário que cruza Andradina/SP



Fonte: Prefeitura Municipal de Andradina - Divulgação (2013).

Por meio das figuras apresentadas anteriormente é possível constatar a dinâmica do município e as possibilidades de escoamento de suas mercadorias por três modais. Apesar desta disponibilidade, as empresas do município acabam utilizando somente o modal rodoviário.

A Região Administrativa de Araçatuba liderou a atividade pecuária em comparação com todo o estado de São Paulo na década de 1950 e devido a esta característica pecuária os municípios de Araçatuba e Birigui se tornaram importantes pólos de fabricação de calçados e artefatos de couro, como também, os municípios de Andradina e Araçatuba se destacaram no setor frigorífico. A partir da década de 70 a região começou a ganhar destaque por uma nova característica surgida com o cultivo de cana de açúcar e com a implantação de usinas sucroalcooleiras (SÃO PAULO, 2013).

A presença de empresas do setor sucroalcooleiras é significativa no município de Andradina e cidades vizinhas.

A Figura 10 apresenta um mapa com a presença de diversas usinas em Andradina e cidades vizinhas. Existem ainda outras usinas nas proximidades do município de Araçatuba que fazem parte da Região Administrativa de Araçatuba.

Figura 10 – Mapa com registro de usinas sucroalcooleiras em Andradina e região em 2013.



Fonte: Prefeitura Municipal de Andradina - Divulgação (2013).

Após o ano de 1980 a região de Araçatuba tornou-se uma importante região produtora de álcool com a instalação de usinas, podendo-se destacar os municípios de Araçatuba, Bento de Abreu, Guararapes, Santo Antônio do Aracanguá e Valparaíso, o que resultou em uma expressiva expansão da lavoura de cana de açúcar na área (HESPANHOL, 1996).

A economia de Andradina e região está baseada na produção integrada à atividade industrial, em especial as indústrias processadoras de cana de açúcar (usinas de açúcar e álcool) e carne bovina. Esta predominância ocorreu com a instalação de diversas usinas

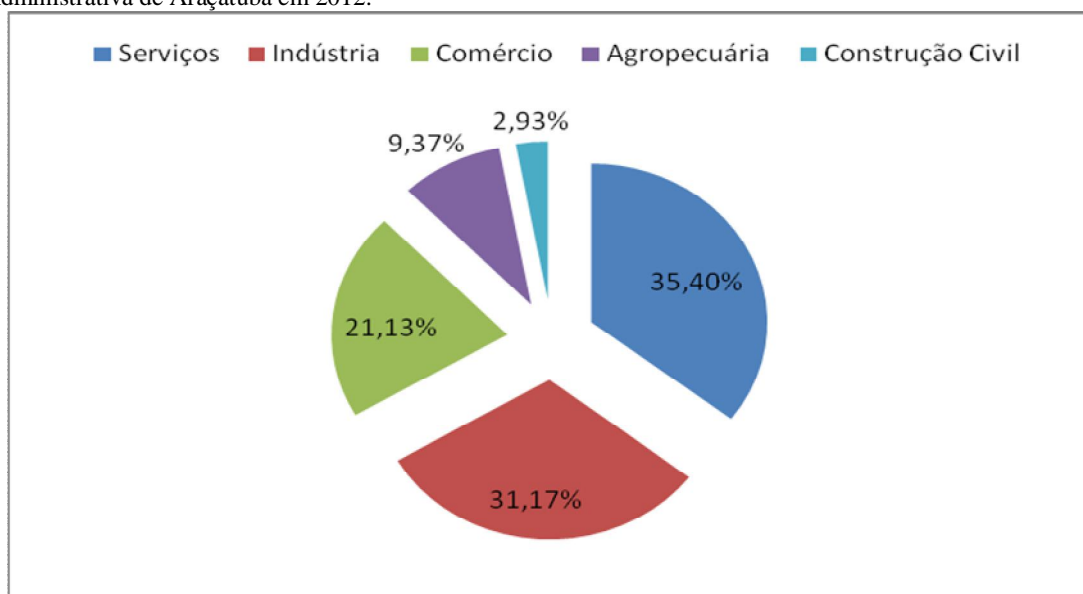
sucroalcooleiras e a expansão de um frigorífico de Andradina. O setor industrial da cadeia bovina se destaca na região em decorrência da proximidade da região com os estados de Goiás e Mato Grosso do Sul, que são tradicionais na criação de gado.

Um setor que evoluiu em Andradina e região foi a de fabricação de produtos de papel e pasta de celulose, destacando-se uma empresa de Andradina e uma de Araçatuba (SÃO PAULO, 2013).

Devido à instalação dessas empresas e ao desenvolvimento desses setores no município de Andradina e região, a atividade de serviços obteve crescimento considerável. Os principais setores de serviços foram os da área educacional, com a implantação de escolas e cursos de aprendizagem industrial do SESI (Serviço Social da Indústria), usinas de cogeração de energia elétrica, a partir da queima do bagaço de cana, empresas de armazenagem de álcool, hotelaria e alojamentos, alimentação, transporte aéreo, rodoviário, ferroviário e aquaviário, ciência e tecnologia e atividades de intermediação financeira (SÃO PAULO, 2013). Na Região Administrativa de Araçatuba a empregabilidade está distribuída conforme o apresentado na Figura 11.

Os principais setores geradores de empregos, conforme a Figura 11, são as empresas de prestação de serviços com 35,40%, as indústrias que geram 31,17% e o comércio que emprega 21,13%. Os demais empregos gerados na Região Administrativa de Araçatuba são pelas empresas agropecuárias e de construção civil.

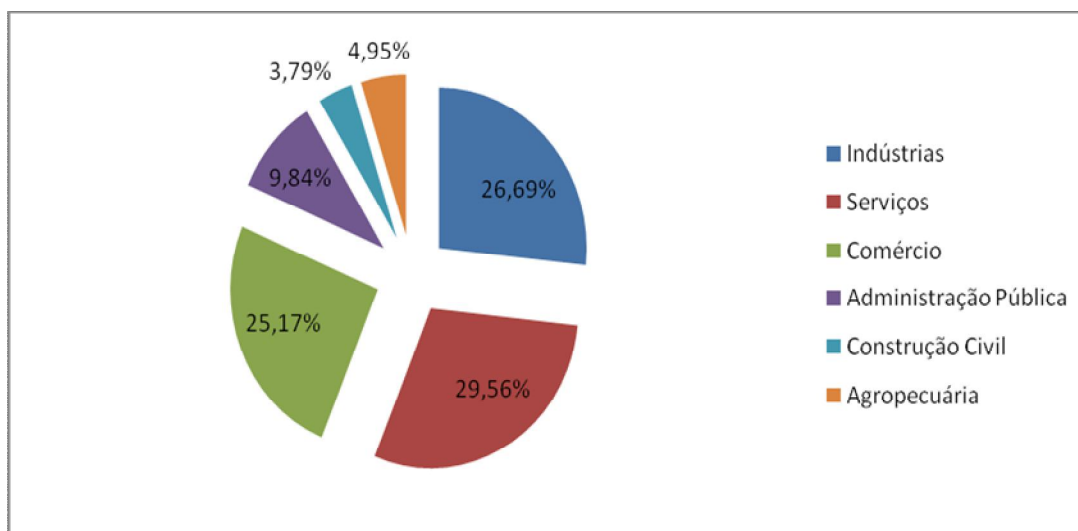
Figura 11 – Participação dos Setores de Atividades Econômicas no Total de Empregos Formais da Região Administrativa de Araçatuba em 2012.



Fonte: Fundação Seade (2013).

A distribuição de empregos por setores de atividade, no município de Andradina, está apresentada na Figura 12, na qual se pode observar que 29,56% dos serviços gerados no município de Andradina são pelo setor de serviços, 26,69% pelas indústrias, 25,17% pelo comércio local. Os demais empregos gerados são da administração pública, que representa 9,84% do total de empregos gerados, 4,95% pelo setor agropecuário e 4,95% pelo setor da construção civil.

Figura 12 – Participação dos Setores de Atividades Econômicas no Total de Empregos Formais no município de Andradina em 2012.



Fonte: MTE – Ministério do Trabalho e Empregos (2013).

De acordo com informações do SEADE (2013) as atividades empresariais que mais se destacaram em 2013, no município de Andradina, em relação à Região Administrativa de Araçatuba foram: nas atividades industriais, a fabricação de papel e celulose e de produtos alimentícios; no comércio, as vendas de mercadorias em geral no varejo; e no setor de serviços, os serviços de comunicação, transportes e outros.

De acordo com os dados do MTE - Ministério do Trabalho e Empregos (2013) o município de Andradina apresentou no final de 2012, 14.626 empregos formais, sendo que do total de empregos, 3.903 gerados pelas indústrias.

Se analisados os dados de empregos formais por setores de atividades econômicas do município de Andradina em comparação com os da RA de Araçatuba, percebe-se que as características de geração de empregos nos demais município desta RA são as mesmas. Isso demonstra que o município de Andradina apresenta se não as mesmas, muitas características econômicas bastante semelhantes às da região onde está inserido.

Além da atividade produtiva da Região Administrativa de Araçatuba, o município de Andradina tem sentido reflexos do processo e desenvolvimento industrial da cidade de Três Lagoas, localizada no Estado do Mato Grosso do Sul, que vem se tornando um grande pólo industrial e considerado a capital da celulose. Nesse município estão instaladas duas grandes produtoras de celulose, além de diversas empresas do setor alimentício, tecelagem, calçados, confecções, dentre outras. O desenvolvimento desse município tem impulsionado o município de Andradina na geração de empregos e oportunidade de empresas de serviços em geral para executarem serviços naquela localidade.

6 A implantação de Distritos Industriais/Empresariais em Andradina em dois momentos (década de 1980 e década de 2010): perfil municipal/regional e Políticas Públicas¹

Esta seção apresenta: 1) a caracterização do primeiro distrito industrial em Andradina em 1982; 2) as motivações, as estratégias e as ações de políticas públicas utilizadas para promover a criação dos novos distritos industriais e empresariais no município de Andradina/SP, após 2011; 3) a avaliação dos distritos pelos atores envolvidos.

6.1. O Distrito Industrial implantado em 1982: caracterização e avaliação

O município criou seu primeiro distrito industrial, em 1982, quando sua população era de 48.507 habitantes, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento econômico. Foram instaladas unidades de diversos setores, sendo a primeira, estabelecida em 1983, uma fábrica de embalagens de papelão ondulado, a única que obteve evolução significativa e que permanece funcionando até hoje, porém atuando fora deste distrito industrial, devido ao crescimento obtido e da necessidade de um espaço maior.

Na primeira fase do levantamento de dados para realização deste estudo, foi feita uma entrevista com o prefeito municipal de Andradina (gestão 2009-2012 e 2013-2016) para verificar a percepção dele quanto às políticas públicas e estratégias utilizadas para a implantação do antigo distrito industrial de 1982.

O prefeito descreveu que, em sua opinião, o objetivo principal do primeiro distrito não foi atingido integralmente e que a maioria dos espaços que o compõem não está sendo utilizada da forma que deveria, segundo objetivos propostos na época, focados na promoção do desenvolvimento econômico de Andradina. Ainda relatou que a forma como foi constituído e distribuído o espaço do primeiro distrito industrial, de 1982, não possibilita mudanças. Primeiro porque naquela área não existiam espaços para a sua expansão. Outro aspecto é dado pela forma em que foram entregues os terrenos, sem a devida cobrança da contrapartida em investimentos e geração de rendas e empregos. Alguns empresários ou investidores conseguiram a concessão do espaço gratuitamente e não investiram em

¹ Na estruturação desta seção foram incorporados resultados de entrevistas, aplicadas conforme roteiros que compõem Apêndices ao presente trabalho.

construção e hoje ainda tentam obter vantagens financeiras com possíveis vendas desses terrenos que foram doados pela prefeitura.

Segundo percepção do prefeito (gestão 2009-2012 e 2013-2016) a principal falha do primeiro distrito industrial deve-se à forma como os objetivos foram traçados sem um diagnóstico prévio. Na época não foram planejadas as formas de concessão do espaço.

Assim sendo alguns empresários foram agraciados com terrenos para utilização futura sem compromisso em termo de prazo e utilização e retorno. Poucas foram as empresas instaladas no distrito industrial que contribuíram para o desenvolvimento econômico local.

Segundo informações colhidas em 2013, o antigo distrito industrial abriga 22 empresas de diversos setores, apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 – Setores presentes no primeiro distrito industrial (1982) e número de empresas em cada setor em dezembro/2013.

Setor	Número de Empresas
Concretos e Argamassas para Construção	2
Reciclagem de Papel e Plásticos	1
Toldos, Coberturas e Comunicação Visual	1
Recauchutagem de Pneus	1
Beneficiamento de Produtos Alimentares	2
Marmoraria	1
Indústria Gráfica de Etiquetas para Alimentos	1
Biotecnologia	1
Fabricação de Carrocerias de Madeira	1
Fabricação de Lajes e Blocos de Cimento	2
Perfuração de Poços Artesianos	1
Cooperativa de Produtos Agropecuários	2
Fabricação de Embalagem de Papel, Papelão e Plásticos	2
Prestação de Serviços de Plantio, Colheita e Transporte de Cana de Açúcar	1
Manutenção de Máquinas Agropecuárias	1
Prestação de Serviços de Reboque de Veículos	1
Fabricação de Esquadrias de Alumínio e Box	1

Fonte: Dados da pesquisa coletados pelo pesquisador em dezembro/2013

O distrito industrial implantado em 1982 abriga empresas de diversos setores econômicos com fins industriais e conta, também, com a presença de empresas que prestam serviços aos setores industriais ligados à agroindústria, tais como empresa de prestação de

serviços de plantio, colheita e transporte de cana de açúcar e empresa de manutenção de máquinas agropecuárias.

A Figura 13 apresenta foto aérea do primeiro distrito industrial, implantando em 1982.

Figura 13 – Foto aérea do Antigo Distrito Industrial de Andradina em 2012.



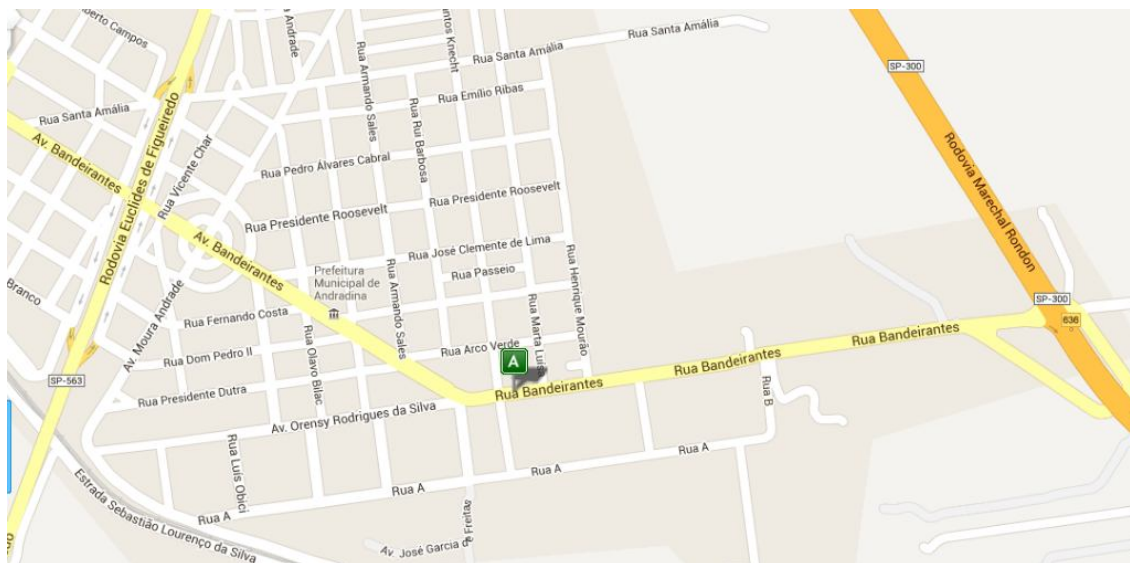
Fonte: Oliveira (2012).

O distrito industrial implantado em 1982 fica ao lado de um bairro residencial, na área urbana do município. Atrás do distrito industrial passa a linha ferroviária que poderia ser utilizada como um modal para transportar as mercadorias das empresas presentes nesse distrito.

Este modal, no entanto, tem sido pouco explorado no município de Andradina, dado que, conforme já relatado, apenas uma usina de cana de açúcar o utiliza. Alguns empresários relataram que este modal não possui infra estrutura suficiente para atender às empresas. Assim sendo, as que queiram utilizá-lo de forma eficaz têm que fazer investimentos próprios e estes são altos. Com a instalação de indústrias de grande porte no município de Três Lagoas, em especial a fabricante de celulose, é que esse modal começou a ser utilizado para transportar seus produtos até o porto de Santos, constituindo o principal meio de transporte.

A Figura 14 apresenta a localização do antigo distrito. Observa-se a conexão com a Rodovia Marechal Rondon e Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo.

Figura 14 Localização do Distrito Industrial no Mapa da cidade de Andradina



Fonte: Google Maps (2014).

As figuras desta seção, apresentadas a seguir, retratam a situação deste distrito, no que se refere à infraestrutura: asfalto, iluminação e sinalização.

Conforme informações obtidas em entrevistas realizadas com as 6 empresas que estão instaladas neste distrito, as principais queixas relacionadas ao distrito industrial se referem à falta de infraestrutura adequada como asfalto, iluminação, capacidade da energia disponível, qualidade de água, falta de sinalização indicando o distrito industrial, como também a falta de políticas públicas voltadas para as empresas instaladas neste distrito industrial, incluindo a concessão de incentivos fiscais.

Nas figuras é possível verificar a ausência de asfalto que, em épocas de chuvas, geram inúmeros transtornos aos empresários.

É possível observar, na Figura 15, que parte da avenida principal do distrito industrial não possui pavimentação asfáltica, além de apresentar problemas com o escoamento de águas de chuvas, como também problemas relacionados ao esgoto. O antigo distrito industrial apresenta diversos problemas de infraestrutura que são visivelmente encontrados como: falta de asfalto, iluminação precária, esgoto exposto e lixo acumulado.

Figura 15 – Avenida Principal do Antigo Distrito Industrial de Andradina



Fonte: Foto elaborada pelo autor em janeiro/2014

A Figura 16 mostra uma das ruas do antigo distrito industrial que não possui asfalto provocando, em épocas de chuvas, atolamento de veículos e principalmente de caminhões de uma empresa que presta serviços no plantio e colheita de cana de açúcar.

Figura 16 – Rua do Antigo Distrito Industrial de Andradina



Fonte: Foto elaborada pelo autor em janeiro/2014

A Figura 17 apresenta o estado de abandono de empresa no distrito industrial e o acúmulo de sujeira. A Figura 18 retrata terreno não ocupado. Esses espaços poderiam ser utilizados por empresas gerando empregos e renda no município.

Figura 17– Barracão desativado do Antigo Distrito Industrial de Andradina



Fonte: Foto elaborada pelo autor em janeiro/2014

Figura 18 – Terreno do Antigo Distrito Industrial de Andradina



Fonte: Foto elaborada pelo autor em janeiro/2014

Além dos problemas com infraestrutura, existem diversos terrenos que foram doados com a finalidade de estimular o desenvolvimento de atividades econômicas, gerando emprego e renda no município, porém foram construídos apenas muros, não sendo realizado nenhum outro tipo de investimento.

6.2. Ações voltadas à implantação dos novos distritos em 2011: caracterização e avaliação

Em 27 de setembro de 2011 o governo municipal de Andradina/SP promulgou a Lei Complementar (027/2011), que estabeleceu o Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Andradina – PRODESAN e criou um conselho denominado Conselho Gestor do PRODESAN, visando promover o desenvolvimento econômico proposto pela lei. A implantação dos distritos empresarial e industrial decorre dessa legislação, fazendo parte das ações voltadas ao desenvolvimento econômico local.

O município de Andradina, com a promulgação da Lei Complementar nº 27/2011, busca se desenvolver economicamente. Uma das estratégias voltadas para este desenvolvimento está na concessão de benefícios fiscais para empresas que pretendem se instalar no município ou ampliar seus negócios na localidade e, ainda, se alojar em distritos propostos pelo governo municipal.

O anseio do governo municipal de Andradina em criar novos distritos, decorreu da necessidade de proporcionar aos empresários um local adequado para que eles possam desenvolver suas empresas e, conseqüentemente, gerar renda e emprego no município de Andradina.

Na primeira etapa da pesquisa de campo, em entrevista com o prefeito do município (gestão 2009-2012 e 2013-2016) foi indagado sobre as motivações para a criação de um novo distrito industrial na cidade e, de acordo com relato dele, a ideia da implantação de um novo distrito industrial surgiu diante da constatação da necessidade de uma nova localização para concentração de empresas, tendo em vista que o antigo distrito industrial já não comporta muitas empresas e que os terrenos disponíveis naquele distrito estão sendo alugados a preços elevados, provocando um afastamento daqueles que tenham interesse em se instalar em um distrito industrial.

Devido ao anseio do desenvolvimento local, surgiu a idéia de criação de novas áreas para instalação de empresas já presentes no município ou originárias de outros municípios, proporcionando um espaço para aquisição, a preços acessíveis e com facilidade de

pagamento. Além disso, também houve a preocupação do município em retirar algumas empresas de regiões ou bairros da cidade, devido ao tipo de atividade por elas praticadas, incompatíveis com sua localização.

De acordo com o prefeito do município, Andradina passou por um período em que não houve desenvolvimento, levando a atual administração a assumir um município com um grande endividamento e com falta de capacidade financeira. Na ocasião em que foi realizada a entrevista, pela situação em que se encontra o município, há condições financeiras favoráveis para proporcionar um desenvolvimento sustentável.

Em decorrência de investimentos do governo federal, através do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), o município de Andradina foi beneficiado com a recuperação de rodovias importantes que dão acesso à capital do estado de São Paulo.

Os capítulos IV, V e VI da Lei Complementar nº 027/2011 (anexo 1) preveem a criação e implantação de Distritos e Minidistritos Empresariais e Industriais permitindo ao município a desapropriação de áreas que venham a ser de seu interesse.

A referida lei permite ao município alienar, doar, ceder ou alugar espaços destinados a proporcionar o desenvolvimento municipal.

A lei ainda estabelece regras para as empresas que se instalarem nos distritos implantados, prevendo a possibilidade de perda da área localizada nestes distritos, caso não sejam cumpridas as obrigações previstas em lei.

O novo distrito empresarial está localizado margeando a Rodovia Marechal Rondon que é a principal rodovia que dá acesso ao município de Andradina, conforme o apresentado na Figura 19.

O local onde está sendo criado o novo distrito empresarial, o primeiro após a criação do Prodesan (2011), abrange 161.627,00 m², sendo 108.034,96 m² para área destinada aos lotes empresariais, 26.381,88 m² para trecho viário, 16.745,78 m² para área de lazer e 10.464,38 m² para área institucional. Os lotes empresariais estão subdivididos em 41 lotes.

Figura 19 – Área do novo distrito empresarial de Andradina em 2013



Fonte: Oliveira (2013).

A Tabela 3 apresenta a estrutura do novo distrito industrial que possui 5 quadras e 41 lotes com medidas diversas.

Tabela 3 – Distribuição dos Lotes do Novo Distrito Empresarial de Andradina

DESCRIÇÃO	M2	DESCRIÇÃO	M2
Quadra 1	14.442,54	Quadra 4	29.662,14
Lote 01	4.442,54	Lote 01	920,12
Lote 02	10.000,00	Lote 02	625
Quadra 2	28.129,32	Lote 03	785,95
Lote 01	920,12	Lote 04	2.500,00
Lote 02	625	Lote 05	2.500,00
Lote 03	785,95	Lote 06	2.500,00
Lote 04	10.000,00	Lote 07	2.500,00
Lote 05	7.500,00	Lote 08	2.500,00
Lote 06	2.500,00	Lote 09	2.500,00
Lote 07	2.500,00	Lote 10	2.500,00
Lote 08	859,77	Lote 11	2.500,00
Lote 09	833,49	Lote 12	2.500,00
Lote 10	1.604,99	Lote 13	2.500,00

Quadra 3	27.331,07	Lote 14	785,95
Lote 01	5.000,00	Lote 15	625
Lote 02	5.000,00	Lote 16	920,12
Lote 03	5.000,00	Quadra 5	8.469,89
Lote 04	5.000,00	Lote 01	1.347,17
Lote 05	5.000,00	Lote 02	909,71
Lote 06	785,95	Lote 03	1.213,01
Lote 07	625	Lote 04	2.500,00
Lote 08	920,12	Lote 05	2.500,00
TOTAL		108.034,96	

Fonte: Elaborada pelo autor a partir de documentos da Prefeitura Municipal de Andradina - Divulgação (2013).

Dos 41 lotes projetados para o novo distrito, a prefeitura disponibilizou para venda 31, conforme apresentado no Anexo 2.

Inicialmente a proposta era de implantar um novo distrito industrial, mas devido às atividades das empresas interessadas em se instalarem nesse novo distrito não serem unicamente industriais, o município decidiu que o primeiro distrito a ser criado teria um caráter empresarial, abrangendo empresas industriais, comerciais e de serviços. Esta decisão ocorreu após pesquisa realizada pela própria prefeitura junto a empresários interessados em adquirir um lote no novo distrito (parque) empresarial.

A prefeitura recebeu 47 propostas de empresas que estavam interessadas em se instalar no novo distrito industrial.

Foi realizada uma licitação no início do segundo semestre de 2013 para venda dos terrenos. Das 47 empresas que tinham interesse em se instalar no novo distrito apenas 25 empresas apresentaram propostas e, dessas, 14 adquiriram os terrenos por licitação. Na licitação ocorrida não foi possível vender todos os lotes disponíveis e o município deverá abrir novos processos licitatórios para venda dos terrenos. As empresas habilitadas e vencedoras já são empresas constituídas e que visam ampliar seus negócios, como também, empresas que desejam incluir nas suas atividades o processamento industrial de produtos. A expectativa é de que essas empresas gerem de 100 a 400 empregos diretos e indiretos, o que significa o acréscimo de 2,73% aos 14.626 empregos existentes em 2012 de acordo com o MTE – Ministério do Trabalho e Empregos (2013).

Uma das regras que o município de Andradina aplicou para a venda de lotes, visando o fortalecimento do município, foi de que as empresas, após a assinatura do contrato de compra e venda, tenham seis meses para a apresentação do projeto de construção devidamente

aprovado, mais seis meses para o início das obras, oito meses para o início das atividades empresariais e 24 meses para o término integral das obras referentes ao projeto inicial. O descumprimento dos prazos determinados pelo município implica, para as empresas adquirentes, na perda do imóvel, bem como na retenção das benfeitorias úteis e necessárias realizadas no distrito, resguardando-se, ainda, ao poder público, o direito de abertura de processo de perdas e danos.

Como forma de apoio ao desenvolvimento empresarial das empresas que se instalarão no novo distrito, o município pretende buscar apoio junto a órgãos como SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), além de firmar parcerias com instituição de ensino técnico e superior presentes no município. Existe a possibilidade de o município receber uma Faculdade Estadual de Tecnologia e, se concretizado esse projeto, o município poderá ser beneficiado com a disponibilidade de novos processos e tecnologias para o distrito.

Por meio da implantação dos distritos e da instalação da referida faculdade o município de Andradina pretende impulsionar o seu desenvolvimento econômico local de forma que proporcione os resultados esperados desde a promulgação da lei de desenvolvimento.

Figura 20 – Foto da área do novo distrito empresarial de Andradina/SP



Fonte: Oliveira (2012).

6.2.1. A Lei Complementar nº 27/2011: Criação do PRODESAN e regulamentação dos novos distritos

A lei complementar nº 27/2011 (Anexo 1) objetivou criar o Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Andradina – PRODESAN, instituindo o Conselho Gestor do programa e dispondo sobre o desenvolvimento econômico por meio da instituição de incentivos a empresas industriais, comerciais e de serviços que estão estabelecidas ou que pretendem se estabelecer no município.

A referida lei é composta por 98 artigos e foi premiada pelo SEBRAE na edição 2011-2012 na categoria Lei Geral Municipal do Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor de São Paulo.

O conselho gestor do PRODESAN é responsável pelo assessoramento do poder executivo municipal na aplicação da lei, em conjunto com a assessoria da prefeitura. O conselho é composto por instituições de ensino, associações de classe, SESI, SENAI, associação comercial e industrial e sindicatos.

A política do PRODESAN destina-se a fomentar e viabilizar a instalação e a ampliação de empreendimentos no município de Andradina, em todas as áreas de atuação, concedendo incentivos fiscais e outros benefícios previstos na presente lei. Os benefícios e incentivos que o PRODESAN visa e que estão autorizados é a criação e implantação de distritos empresariais e industriais para alienação de lotes; criação e implantação de mini distritos empresariais e industriais para instalação de microempresas e empresas de pequeno porte; doação com encargos e; fornecimento de infraestrutura necessária para a criação desses distritos. Os incentivos fiscais que podem ser concedidos são a cessão temporária e gratuita de prédios e barracões; isenção de emolumentos e taxas; isenção de impostos municipais em relação à área alienada; isenção de 12 meses ou alíquotas diferenciada do Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN.

A lei ainda concede diversos benefícios aos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em relação à concessão de alvarás, acesso às compras públicas por vantagens na participação em licitações, estímulo ao mercado local e acesso a linhas de crédito.

Quanto à política de criação e implantação de distritos e mini distritos empresariais e industriais do que trata o capítulo IV da lei complementar, esta autoriza o executivo a desapropriar áreas para a constituição desses distritos. A lei estipulou, conforme o artigo 43, a divisão das áreas para esses distritos.

Independente da modalidade de aquisição de terrenos nos distritos, a lei prevê regras para regulamentar e cobrar investimentos que deverão ser feitos nesses locais. A lei determina prazos para o início e a conclusão das construções que se iniciam, com 6 meses para apresentação do projeto de construção até o prazo final que é de 24 meses para conclusão da obra devidamente aprovada. As empresas que não cumprirem os prazos previstos nesta lei podem perder o terreno, inclusive os investimentos feitos no local.

Além da venda de terrenos, o PRODESAN permite que a administração municipal crie incubadoras, construa barracões, galpões ou quaisquer edificações similares em terreno de sua propriedade, localizado ou não nos distritos para alugá-los ou cedê-los a empresas pelo prazo máximo de 4 anos. As empresas que comprovadamente gerarem empregos diretos terão redução no valor de aluguel, de acordo com o número de empregos gerados em conformidade com a epígrafe 2ª do artigo 67 da lei complementar.

Além dos benefícios quanto à cessão ou locação de instalações, a lei prevê redução do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para as atividades de prestação de serviços em decorrência da geração de empregos diretos no município por um determinado período que não deve exceder 10 anos.

Outra modalidade criada pela lei é a instituição de Zonas de Interesse de Desenvolvimento Econômico (ZIDE) com tratamento tributário diferenciado por prazo determinado. Esta estratégia de desenvolvimento prevê fomentar áreas que abriguem empresas a serem saneadas ou reativadas, tendo em vista sua situação financeira, capacidade de recuperação, interesse social envolvido e avaliação de sua importância para a economia do município.

Para alcançar os objetivos buscados, a lei prevê que o governo municipal firme parcerias e convênios com autarquias de qualquer esfera dos governos, agências de fomento, entidades, cooperativas, associações de classe e faculdades locais, a fim de cooperar para o desenvolvimento empresarial no município de Andradina.

A premiação, pelo SEBRAE, da lei que objetivou criar o Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Andradina – PRODESAN pode ser tomada como um indicador de sua qualidade.

Essa lei proporciona benefícios e incentivos que podem colaborar para o desenvolvimento do município. Porém, em nenhum momento prevê a instalação de entidades e a organização de ações voltadas à avaliação das especificidades regionais, das condições de inserção do município na região, bem como do perfil das empresas interessadas em se

instalarem. Essa avaliação poderia subsidiar a proposta de medidas dinamizadoras desses distritos, estimulando a instalação de empresas que atendessem ou complementassem necessidades locais e regionais.

A concessão de incentivos fiscais municipais constitui benefício atrativo, principalmente para as indústrias, pois estas não são alcançadas pelo principal imposto municipal, o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

Além disso, o primeiro distrito projetado e que está em fase de conclusão pelo município seria industrial, mas, pela procura e aderência das empresas o governo decidiu transformá-lo em um distrito empresarial. Está em fase de licitação e desapropriação de uma nova localidade para criação de um distrito com a finalidade industrial.

A infraestrutura que está sendo criada e a área na qual está sendo implantado o novo distrito empresarial é relativamente pequena e, devido ao espaço, é provável que atraia apenas pequenas empresas para se instalarem nesse distrito.

Outra dificuldade que o município de Andradina tem, em relação à criação de distritos industriais, está relacionada a políticas de incentivos fiscais e infraestrutura e ao espaço adequado.

O município de Andradina fica próximo ao de Três Lagoas, localizado no estado do Mato Grosso do Sul. Este teve um expressivo desenvolvimento econômico industrial, principalmente pela política municipal adotada na doação de terrenos e de incentivos fiscais estaduais com a dispensa parcial do pagamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Essas políticas têm feito com que diversas indústrias se instalem naquele município, afastando-as dos municípios ao redor, principalmente do estado de São Paulo.

Devido a esses fatores e ao desenvolvimento de empresas do agronegócio, em especial frigoríficos e usinas de cana de açúcar, as atividades que mais se desenvolveram na região de Andradina foram as de serviços, principalmente os de apoio às empresas de agronegócios e às industriais instaladas no município de Três Lagoas-MS.

Assim, seria relevante que ações de políticas públicas propostas para o desenvolvimento de distritos no município de Andradina estejam focadas nesse tipo de empresas, no caso as empresas de prestação de serviços. Essas políticas poderiam estar voltadas, dentre outras direções, para a capacitação e formação de uma rede de empresas para qualificação de mão de obra, respondendo a uma das dificuldades enfrentadas pela região,

capacitação empresarial das empresas, busca de inovação tecnológica e inserção das tecnologias existentes.

7 Apresentação e análise do Perfil das Empresas dos Distritos de Andradina e avaliação de sua inserção nesse tipo de aglomerado

Esta seção apresenta os resultados de levantamento realizado por meio da pesquisa de campo, em sua grande maioria levantados por meio de entrevistas com empresas instaladas no primeiro distrito industrial criado em 1982 e com empresas que estarão se instalando no novo distrito empresarial criado a partir do PRODESAN.

Inicialmente serão apresentados os resultados das empresas do antigo distrito e posteriormente das empresas do novo distrito empresarial do município de Andradina.

7.1 Caracterização das Empresas do Distrito Industrial de 1982

7.1.1 Informações Gerais sobre as empresas

Foram realizadas entrevistas com seis empresas do antigo distrito industrial para que se pudesse caracterizar o perfil e aprofundar informações sobre essas empresas, verificando, ainda, a situação das mesmas em relação: ao seu processo produtivo, à concorrência, à percepção quanto ao distrito em que estão se instaladas, bem como levantando a opinião e a avaliação dos empresários quanto à criação e implantação de um novo distrito empresarial no município.

Buscou-se, dessa forma, apreender as condições de funcionamento dessas empresas, seus pontos fortes e fracos ou frágeis, seu posicionamento e avaliação diante das condições do distrito em que se encontram instaladas e sua avaliação dos novos distritos.

Por razões éticas, a fim de manter em sigilo os nomes das empresas entrevistadas elas foram designadas de: Alfa, Beta, Gama, Delta, Epsilon e Dzeta.

O Quadro 1 apresenta as informações gerais das seis empresas entrevistadas que estão instaladas no distrito industrial (1982) do município de Andradina.

Quadro 1– Identificação de seis empresas entrevistadas no antigo Distrito Industrial (de 1982): principais características

Empresas	CNAE	Ramo de Atividade	Regime Jurídico	Nº de Sócios	Matriz / Filial no Distrito Industrial	Condição do Imóvel	Nº de Funcionários	Faturamento anual	Consumo de Energia Kwv/R\$	Mês/Ano de Fundação	Mês/Ano de Instal. no Distrito
Alfa	58.29-8/00	Indústria Gráfica de Etiquetas para Alimentos	Ltda	2	Matriz e não possui filial	Próprio	De 20 a 99	Superior a R\$ 3.600.000,00	70.000 Kwh – R\$ 25.000,00	01/1975	10/1998
Beta	22.22-6/00	Biotecnologia (Embrões de origem animal) e embalagens plásticas para produtos de origem alimentícia	Ltda	2	Matriz. A empresa possui uma filial na Argentina	Próprio	De 20 a 99	Superior a R\$ 3.600.000,00	R\$ 5.000,00	01/1992	01/1992
Gama	13.54-5/00	Fabricação de Toldos e Coberturas	Ltda	2	Matriz e não possui filial	Alugado	Até 19	De R\$ 60.000,01 até R\$ 360.000,00	R\$ 600,00	06/2008	11/2010
Delta	47.44-0/05	Indústria e Comércio de Lajes Pré-Moldadas	Ltda	2	Matriz e não possui filial	Próprio	Até 19	De R\$ 60.000,01 até R\$ 360.000,00	480 kWh	01/1986	01/1986
Epsilon	46.86-9/02	Comércio de Embalagens de Papelão Ondulado	Ltda	2	Matriz e não possui filial	Alugado	Até 09	Superior a R\$ 3.600.000,00	R\$ 832,00	03/2009	03/2009
Dzeta	23.30-3/05	Preparação de Concreto e Argamassa e Comércio de areia e pedras.	Ltda	2	Matriz e não possui filial	Próprio	Até 19	De R\$ 360.000,01 até R\$ 3.600.000,00	R\$ 2.650,00	05/2001	05/2001

Fonte: Dados da Pesquisa

Conforme dados e informações do Quadro 1, as seis empresas objeto das entrevistas estão enquadradas em diferentes ramos e setores de atividade.

A partir de tipologia proposta pelo SEBRAE, apresentada no Quadro 2, a seguir, foi feito o enquadramento das referidas empresas, tomando com referenciais número de funcionários e faturamento anual.

Quadro 2 – Critérios de classificação de empresas pelo número de funcionários e faturamento

	INDÚSTRIA		COMÉRCIO	
	Número de Funcionários	Faturamento	Número de Funcionários	Faturamento
Micro	Até 19 empregados	Até R\$ 360.000,00 por ano	Até 9 empregados	Até R\$ 360.000,00 por ano
Pequena	De 20 a 99 empregados	De R\$ 360.000,01 a R\$ 3.600.000,00 por ano	De 10 a 49 empregados	De R\$ 360.000,01 a R\$ 3.600.000,00 por ano
Média	De 100 a 499 empregados	Acima de R\$ 3.600.000,00 por ano	De 50 a 99 empregados	Acima de R\$ 3.600.000,00 por ano
Grande	Acima de 500 empregados	Acima de R\$ 3.600.000,00 por ano	Acima de 100 empregados	Acima de R\$ 3.600.000,00 por ano

Fonte: Elaborado a partir de SEBRAE (2014)

Constata-se que as empresas também se diferenciam quanto ao porte e à categoria, tomando-se o número de funcionários e o faturamento anual. Quanto ao número de funcionários tem-se: uma empresa comercial, com até 9 funcionários; três industriais, com até 19 funcionários; e duas industriais, que se enquadram na categoria de 20 até 99 funcionários.

Através do questionamento quanto ao faturamento dessas empresas, verificou-se que três apresentam faturamento anual superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), duas têm faturamento anual na faixa de R\$ 60.000,01 (sessenta mil reais e um centavo) a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e uma possui faturamento anual entre R\$ 360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Esse enquadramento realizado a partir de categorias de porte propostas pelo SEBRAE, permite classificar as empresas como micro, pequena, de médio e de grande porte.

Todas as empresas são sociedades limitadas, ocupam a posição de matriz e possuem a mesma quantidade de sócios, ou seja, dois sócios e nenhuma das empresas possui filial.

Quanto ao consumo de energia, no roteiro de entrevista foi feita a indagação sobre a quantidade média consumida de quilowatts por mês ou o valor médio mensal pago pelo consumo de energia elétrica. Apenas uma empresa, do setor gráfico, informou que a quantidade de quilowatts consumida é de 70.000 kW. Os valores pagos por estas empresas de energia elétrica variam entre R\$ 600,00 até R\$ 25.000,00 mensais. A empresa que apresenta a maior despesa com energia elétrica, possui diversas máquinas de impressão o que resulta em maior despesa com energia. A empresa que possui o menor gasto com energia é a de fabricação de toldos e possui poucos equipamentos que consomem energia elétrica.

A energia elétrica, em alguns casos, pode se tornar um indicador de perfil, de porte e de nível de atividade da empresa, porém, para analisar o porte e o nível de atividade da empresa com base no consumo de energia elétrica seria necessário dispor de informações sobre o processo produtivo dessas empresas e de parâmetros que possibilitassem comparações. No distrito industrial antigo (de 1982), existem empresas com diversas características e diferentes formas de produção, dificultando a classificação destas empresas com base nesse indicador.

Das seis empresas pesquisadas, quatro possuem prédio próprio e duas pagam aluguel. Das que pagam aluguel, uma é comercial e outra industrial e são as mais recentemente instaladas no distrito.

Quanto ao tempo de instalação, quatro estão instaladas no distrito desde a sua constituição e duas foram constituídas em outro endereço, tendo mudado para o distrito após período de funcionamento. Quanto à data de fundação dessas empresas, a mais antiga é a empresa do setor gráfico.

Quanto aos motivos que levaram essas empresas a se instalarem no distrito industrial, foi possível verificar que os principais foram: aquisição de prédio próprio; espaço adequado para suas atividades; expectativa de infra estrutura adequada; exigência legal de órgãos ambientais para uma localização adequada devido às atividades exercidas; melhor localização para a instalação da empresa devida à facilidade de acesso à principal rodovia que passa pela cidade e que leva à capital, São Paulo.

Quanto à dedicação dos sócios às atividades da empresa, das seis empresas pesquisadas, os sócios de quatro delas desenvolvem outras atividades empresariais e de duas os sócios se dedicam exclusivamente à empresa pesquisada. As outras atividades exercidas pelos sócios dessas empresas estão ligadas às seguintes atividades: transportadora, atividade pecuária, extração de areia e fabricação de papel e papelão.

7.1.2 Informações sobre atividade produtiva, posição no mercado e empresas concorrentes, projetos futuros, inserção no distrito e posicionamento em relação ao novo distrito

O segundo bloco, utilizado para a caracterização das empresas instaladas no distrito industrial de 1982, foi composto de informações referentes às atividades produtivas, ao gerenciamento e aos recursos, bem como à posição dessas empresas no mercado, frente a concorrentes. Também foram questionados os projetos futuros, as motivações e a avaliação da inserção delas no distrito e o posicionamento dos empresários do antigo distrito (de 1982) quanto à implantação do novo distrito empresarial no município.

Para a apresentação e interpretação de parte dessas informações foi montado um quadro reunindo indicações sobre: a) realização de apuração de custos; b) fontes de recursos utilizados para aquisição de insumos e realização de investimentos; c) localização dos fornecedores de matérias primas e destino dos produtos; d) realização de exportações; e) modal utilizado pelas empresas nas compras e entrega de suas mercadorias; f) distância de seus clientes; g) localização dos principais concorrentes; e g) avaliação da empresa com relação ao momento pelo qual está passando.

Os demais dados estão apresentados conforme as informações coletadas nas entrevistas realizadas e analisados de forma qualitativa.

No Quadro 3, a seguir, são apresentadas as características produtivas e organizacionais de seis empresas do Distrito Industrial implantado em 1982, bem como a auto avaliação dos empresários relativa ao desempenho delas.

Quadro 3 – Características produtivas e organizacionais e auto avaliação de seis empresas do Distrito Industrial (1982)

Empresas	Apuração de Custos	Fontes de Recursos	Localização dos fornecedores de Matéria Prima	Exportação	Tipo de Transporte Utilizado	Localização dos Clientes	Localização dos principais concorrentes	Avaliação das condições por que passa a empresa no momento (de realização da pesquisa) (Bom momento?)
Alfa Gráfica de Etiquetas	Sim	Instituições Financeiras	Os principais fornecedores estão fora do município, podendo chegar a 650 km de distância.	Não	Rodoviário	A venda é feita para todo o Brasil.	No município a empresa possui dois concorrentes. Concorre também com empresas de todo o país	Não. A empresa vem passando por um momento de baixa lucratividade, instabilidade de mercado e concorrência desleal.
Beta Biotecnologia	Sim	Recursos Próprios	Os principais fornecedores estão fora do município tendo um raio de distância de aproximadamente 2.000 km.	Sim	Rodoviário e Aéreo	Os principais clientes estão localizados fora do país. A empresa exporta para 18 países.	Na região não possui nenhum concorrente. A empresa possui apenas dois concorrentes em todo o país	Sim. Devido à conquista de novos clientes no exterior e isto tem proporcionado crescimento e fortalecimento, gerando uma maior lucratividade e expectativas de investimentos
Gama Toldos e Coberturas	Não	Instituições Financeiras	Os principais fornecedores estão instalados no próprio município.	Não	Rodoviário	Os principais clientes estão localizados no município. A empresa atende clientes em um raio de até 100 km	Os principais concorrentes estão no próprio município	Sim. O bom momento está relacionado à exclusividade conseguida no fornecimento de toldos e placas publicitárias a uma empresa distribuidora de bebidas
Delta Lajes Pré-Moldadas	Não	Instituições Financeiras	Parte da matéria prima a empresa adquire no próprio município e outra é adquirida fora do estado.	Não	Rodoviário	Os principais clientes estão localizados no próprio município. A empresa atende clientes em um raio de até 30 km	Os principais concorrentes estão no próprio município	Não. Apesar da construção civil estar aquecida, a empresa tem passado por dificuldades em relação à falta e ao custo elevado da mão de obra e à elevada carga tributária do país
Epsilon Papelão Ondulado	Sim	Recursos Próprios	As principais matérias primas são adquiridas no próprio município.	Não	Rodoviário	A empresa vende para todo o Brasil, pois suas vendas são pulverizadas	A empresa possui diversos concorrentes em todo o país	Sim. O mercado de embalagens está aquecido e a qualidade dos produtos fornecidos tem feito com que a empresa aumente sua carteira de clientes
Dzeta Concreto e Argamassa Com. areia e pedras	Não	Instituições Financeiras	Parte da matéria prima a empresa adquire no próprio município e outra é adquirida fora do estado.	Não	Rodoviário	Os principais clientes estão localizados no município. A empresa atende clientes em um raio de até 50 km	Os principais concorrentes estão no próprio município	Sim. Devido à qualidade dos produtos e ao aquecimento da construção civil a empresa tem gerado resultados positivos.

Fonte: Dados da Pesquisa

Pode-se observar, analisando o Quadro 3, que as pequenas empresas cujo faturamento é inferior a R\$ 360.000,00 ao ano não apuram os seus custos. Das empresas pesquisadas, que apuram seus custos, apenas uma detalhou os percentuais de custos sobre o faturamento. As outras duas empresas não quiseram especificar quais são seus custos mas informaram que seus maiores custos estão relacionados aos insumos utilizados no processo de fabricação e ao transporte. Os entrevistados apontaram, também, que a carga tributária existente no país, incluída no preço final de seus produtos é alta. Relataram que muitas vezes, devido a esta alta carga tributária, são obrigados a diminuir suas margens de lucro para conseguirem vender seus produtos, interferindo nos resultados das empresas.

A empresa que detalhou seus custos informou a seguinte composição: 15% de mão de obra, sendo 10% para direta e 5% indireta; energia elétrica 7,5%; matérias primas e outros insumos, 30%; custo com transporte 8%, serviços de manutenção 9%, comunicação 2%, contabilidade e despesas acessórias 1%, juros 2,5%. Além dos custos citados anteriormente, o empresário, em sua apuração de custo, considera a carga tributária que os mesmos têm que recolher sobre as mercadorias vendidas. O mesmo informou que os impostos pagos sobre o faturamento da empresa representam 25% de seu faturamento. Estes impostos e contribuições são o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Pis, Cofins, ICMS e o Imposto sobre Industrialização. As pequenas e médias empresas enquadradas no regime simplificado, denominado Simples Nacional, recolhem os impostos e contribuições citadas anteriormente em um único documento denominado de Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

Um dos questionamentos foi sobre a apuração de custos. As três empresas que não apuram seus custos informaram que os maiores custos estão relacionados a matérias primas, fretes, aluguel, impostos, contribuições e mão de obra. Os impostos constituíram um dos itens em relação aos quais os empresários mais reclamaram, pois, de acordo com os entrevistados, a carga tributária no país é muito pesada e uma grande parcela dos recursos gerados pelas empresas são destinados ao pagamento de impostos e contribuições incidentes nas vendas aos governos federal e estadual.

De acordo com os entrevistados, o fato de as empresas estarem localizadas em um distrito industrial, em nada contribuiu para a redução de seus custos. Os entrevistados relataram que estes custos poderiam ser diminuídos se houvesse cooperação e maior contato entre as empresas ali instaladas. Destacaram que se houvesse a cooperação entre as empresas

o principal custo que diminuiria seria o do frete, havendo ainda redução em programas de formação de pessoal.

Sobre a fonte de recursos utilizados pelas empresas analisadas, verificou-se que apenas uma utiliza recursos próprios para aquisição de matéria prima e para realizar investimentos; as demais utilizam créditos concedidos por instituição financeira e *factoring* para captação desses recursos. Uma das empresas utiliza a *factoring* para descontar cheques pré datados para capital de giro para seus negócios. Percebe-se que a utilização de créditos varia de acordo com o perfil da empresa. Quando a referência são micro e pequenas empresas, os principais meios de captação de recursos financeiros são desconto de duplicatas, antecipação de cartão de crédito e desconto antecipado de cheques pré datados em instituições financeiras e *factoring*. Percebe-se que, se houvesse a cooperação entre as empresas do distrito industrial, estas poderiam buscar parcerias com instituições financeiras, sociedades e cooperativas de créditos para conseguirem captar recursos com juros mais baixos.

Sobre a localização dos fornecedores de matérias primas utilizadas pelas empresas pesquisadas, foi possível verificar que as compras são, em geral, realizadas dentro do próprio município. Algumas empresas compram fora do município, havendo um caso em que a empresa efetua compras em raio de até 2.000 km.

Quanto à possibilidade dos fornecedores que estão localizadas em outras localidades se instalem no município de Andradina, conforme informação dos entrevistados, não existe nenhuma possibilidade de deslocamento dessas empresas para Andradina. Nesse sentido, a presença do distrito Industrial não constitui abertura de melhores oportunidades para elas.

Quanto aos clientes, as empresas que possuem faturamento inferior a R\$ 3.600.000,00 ao ano comercializam seus produtos no próprio município, atendendo clientes em um raio de até 100 km. Três empresas pesquisadas vendem seus produtos para todo o Brasil e apenas uma empresa exporta. A única empresa exportadora, exporta seus produtos para 18 países: latino americanos, europeus, Estados Unidos, China e Índia.

As empresas que não exportam disseram que a comercialização de seus produtos é regional, devido ao tipo de produto fabricado e/ou comercializado, sendo inviável a exportação destes.

Algumas das empresas não possuem estrutura suficiente para atenderem uma área maior e encontram dificuldade para ampliar seus negócios. É o caso da empresa de fabricação e comercialização de toldos. O entrevistado relatou que as principais dificuldades estão relacionadas ao transporte e ao capital de giro.

A única empresa exportadora do distrito industrial – de Biotecnologia - apresenta características diferentes de todas as outras do distrito. De acordo com o empresário entrevistado, a vivência do sócio e seu relacionamento com outros países facilitaram os negócios no exterior. Os produtos fabricados e comercializados possuem qualidade superior à de seus concorrentes e o negócio se torna viável no município de Andradina devido à abundância de matéria prima disponível a partir do setor frigorífico.

O principal meio de transporte utilizado pelas empresas nas compras e na entrega de seus produtos é o rodoviário, sendo que cinco das seis empresas pesquisadas possuem frota própria para entrega de seus produtos, havendo apenas uma que terceiriza todas as suas entregas. A empresa que exporta, é a de biotecnologia e utiliza dois modais para entrega de seus produtos: o primeiro, rodoviário, que transporta as mercadorias de Andradina até o aeroporto de São Paulo, sendo, em seguida, usado o transporte aéreo.

O município possibilita outros meios para as empresas escoarem seus produtos, através do modal ferroviário e do hidroviário. No entanto, todas as empresas utilizam unicamente o modal rodoviário, com exceção da empresa exportadora. Esta empresa informou que não pode enviar seus produtos pelo modal hidroviário, devido à demora deste tipo de transporte. As outras disseram que os demais modais disponíveis, além de não proporcionarem facilidade de acesso, não atendem às suas necessidades. Avaliam, no entanto, que estes modais seriam importantes para empresas de maior porte.

Os principais concorrentes de três empresas estão do próprio município: são empresas com produtos destinados à construção civil, como concreto, lajes, argamassa, areia, cimento etc., e também a empresa que fabrica toldos e coberturas metálicas.

As demais empresas atendem a clientes em todo o Brasil. Assim, seus concorrentes estão presentes em outros municípios e regiões. A empresa de Biotecnologia informou que existem apenas duas empresas do mesmo segmento dela em todo o país. Essa empresa apresenta uma única concorrente, em razão da particularidade dos produtos fabricados e elaborados. O sócio é argentino e iniciou suas pesquisas naquele país. Devido à sua formação em engenharia química conseguiu desenvolver alguns produtos também fabricados por uma única empresa no país.

Quanto à avaliação da situação das empresas, das seis pesquisadas, apenas duas declararam não estar passando por uma boa fase. A primeira, do setor gráfico, relatou que, esta fase ruim está relacionada à baixa lucratividade devida à instabilidade de mercado e à concorrência desleal. A segunda, a indústria e comércio de lajes e pré-moldados, destacou a

fase ruim relacionada à falta de mão de obra e ao aumento de seu custo, dada a elevada carga tributária no Brasil.

As demais empresas que relataram que estão passando por uma boa fase, descreveram que essa boa fase está relacionada à fidelização e conquista de novos clientes, pela qualidade dos produtos e pelo aquecimento do setor em que atuam.

Todas as empresas relataram que não existe nenhuma influência para a boa ou má fase relacionada à sua localização.

Quanto ao processo produtivo, foi verificado que todas as empresas pesquisadas investiram em tecnologias e modernização em seus processos produtivos e esses investimentos contribuíram para a boa fase de algumas delas.

Duas empresas relataram que os investimentos foram necessários para atender às exigências do mercado, mas também, que esses investimento serviram para que essas empresas conseguissem diversificar sua carteira de clientes. Assim, quando algum cliente de algum mercado específico está passando por dificuldades, a empresa tem condições de atender outras setores e isto tem feito com que a empresa mantenha seu nível de faturamento.

Avaliando-se os depoimentos dos empresários, pode-se inferir que o município poderia desenvolver algumas políticas públicas voltadas para o fortalecimento das empresas que estão instaladas no distrito industrial. Verificou-se que não há a comunicação e a cooperação das empresas do distrito e se o município criasse estratégias para esta cooperação poderia fortalecer as empresas que, juntas, buscariam mecanismos para a diminuição dos custos proporcionando uma melhoria na lucratividade. Esta cooperação poderia ser criada com parcerias de órgãos de desenvolvimento empresarial, com os quais as próprias empresas já contribuem, como é o caso do SEBRAE e do SENAC, dentre outros. Outra forma de fortalecimento seria buscar junto a entidades financeiras parcerias para as empresas do distrito captarem recursos com um menor custo financeiro para capital de giro ou aplicação em novos investimentos.

Das seis empresas pesquisadas apenas uma relatou que seus investimentos aconteceram em decorrência de sua implantação no distrito industrial. Em razão de maior espaço disponível, com a mudança para o distrito industrial foi possível a aquisição de novas máquinas e, conseqüentemente, a elevação da capacidade produtiva da empresa. Apesar de apenas uma empresa relatar que fez novos investimentos por possuir um espaço mais amplo e adequado para aumentar sua produtividade, essa declaração pode demonstrar o significado e a importância da estruturação de distritos industriais, sob este aspecto.

Quanto às dificuldades para a contratação de mão de obra qualificada para a produção, apenas uma empresa das seis pesquisadas relatou que não encontra dificuldade em contratar funcionários. Trata-se de uma empresa familiar em que os próprios membros da família executam os serviços; assim, contratam apenas ajudantes de produção e, para essa função, não existe exigência quanto a experiências e qualificação. As demais empresas relataram que encontram dificuldades em contratar funcionários, principalmente com qualificação. Uma das empresas forma seus operadores e os motivam para que eles cresçam profissionalmente na empresa, mas, constantemente, ocorre a perda desses funcionários que adquirem experiência e se deslocam para empresas concorrentes em outros município. O entrevistado de uma empresa relatou que para sanar as dificuldades com a contratação de mão de obra especializada pleiteou, junto a uma instituição de ensino superior do município, a implantação de um curso de bacharelado em Biotecnologia, que hoje já se iniciou. O mesmo relatou que enquanto o curso não forma alunos a empresa contrata pessoas sem experiência e as encaminha para realizar cursos e treinamentos em uma instituição de ensino na cidade de São Paulo. As demais empresas relataram que enfrentam dificuldade em contratar funcionários com experiência, principalmente pelo crescimento do município de Três Lagoas, que está localizado na proximidade de Andradina. Devido a esse crescimento, as indústrias de Três Lagoas estão buscando mão de obra nas cidades vizinhas, oferecendo em alguns casos salários maiores do que os praticados no município.

Quanto a mudanças na contratação ou aumento de qualificação da mão de obra após a criação do Distrito Industrial todos os entrevistados disseram que não houve nenhuma influência relacionada ao surgimento do distrito e criticaram o governo municipal por não investir na formação de profissionais para os setores empresariais existentes no município.

Foi perguntado aos empresários de que forma uma política para distritos industriais poderia contribuir para redução de custos. Segundo os empresários ações no âmbito dos distritos poderiam contribuir para: formação de mão de obra; criação de incentivos fiscais visando o desenvolvimento das empresas instaladas nos distritos; desenvolvimento de cooperação para aquisição e/ou transporte de insumos entre as empresas instaladas no distrito industrial; redução de custos relacionadas a fretes; criação de programas de apoio ao desenvolvimento das empresas através de parcerias com órgãos públicos; incentivo à organização em associações de classes; atração de entidades de apoio ao desenvolvimento de empresas, por meio de diversos tipos de suporte.

Quanto à situação das empresas em relação a seus concorrentes, foi indagado quais eram os pontos fortes e frágeis de cada uma das empresas.

Os entrevistados afirmaram que o ponto forte está relacionado aos produtos fabricados, considerando-se qualidade dos produtos, pontualidade na entrega, atendimento aos clientes e na exclusividade dos produtos fabricados, sendo que, uma das empresas é a única fabricante de filme de poliestireno no Brasil e este é classificado como o melhor plástico para etiquetas alimentícias.

Quanto aos pontos frágeis, para a maioria das empresas eles estão relacionados à contratação e formação de mão de obra com qualidade. Também foi apontada a existência, em algumas empresas, de falta de capital de giro, concorrência desleal de seus concorrentes, especificamente quanto à sonegação de impostos e às dificuldades em gerenciar a empresa diante das inúmeras exigências legais no país. A indicação dos pontos frágeis corrobora a importância de ações de suporte, dentre outros, financeiro e legal.

Diante da indagação sobre os pontos fortes ou fracos estarem relacionados às questões internas ou externas das empresas foi possível registrar que quatro das empresas entrevistadas relataram que os pontos fortes estão relacionados à criação de procedimentos internos na empresa e à melhoria de qualidade de seus produtos. A empresa exportadora, que é a de biotecnologia, relatou que aumentou suas vendas com a implantação de programas de melhorias na empresa, citando como exemplo a implantação de programas de Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), Boas práticas de Fabricação (BPF), Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Além desses programas de qualidade, a empresa vem sendo beneficiada com os programas de desenvolvimento do país como o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Duas empresas relataram que os pontos fracos estão relacionados diretamente a fatores externos, principalmente quanto a exigências legais do governo, carga tributária elevadíssima e devido à concorrência desleal dos concorrentes em relação a preços praticados, principalmente, pela sonegação de impostos, dado que as sonegações influenciam diretamente o preço praticado por essas empresas.

Quanto às principais providências tomadas para superar dificuldades e reforçar vantagens, verificou-se que as empresas que estão sofrendo com a concorrência desleal estão pensando em alterar o regime tributário e o porte para diminuir a carga tributária e obter custos menores, viabilizando o enfrentamento com as concorrentes. As empresas que relataram que as dificuldades estão relacionadas ao cumprimento das obrigações legais estão

buscando empresas de consultoria para auxiliá-las no cumprimento e na criação de rotinas eficazes. Procedimento deste tipo poderiam ser utilizados no âmbito do distrito.

Quanto à falta de mão de obra, as empresas estão investindo em cursos de qualificação e formação, como também na criação de políticas de recursos humanos atrativas aos seus funcionários.

As empresas que têm dificuldades de dispor de capital de giro relataram que estão readequando seus custos e procedimentos de trabalho e buscando a melhores políticas de compra e venda.

Foi perguntado se as condições relatadas sobre as empresas sofreram influência de sua inserção no Distrito Industrial. Das seis empresas apenas uma relatou que sim, devido ao espaço que possui no distrito. As demais relataram que não há diferença, mas que poderia haver diferença positiva se houvesse um maior apoio dos órgãos públicos.

Ainda os empresários foram questionados quanto aos projetos futuros, considerando sua inserção no distrito, como também o seu posicionamento quanto ao novo distrito.

Quanto à indagação sobre as empresas possuem projetos de mudança, seja em relação aos produtos, expansão ou concentração de atividades, apenas uma empresa, a do setor gráfico, disse que pretende diminuir sua estrutura operacional, quanto a seu processo produtivo, diminuindo a quantidade de funcionários. Disse ainda que está realizando um planejamento tributário a fim de diminuir a carga tributária, podendo se incluir em um regime simplificado de tributação. A empresa de toldos e cobertura, relatou que não possui nenhum planejamento. As demais empresas informaram que pretendem ampliar seus negócios, tanto na criação e revenda de novos produtos quanto na melhoria no processo de produção. A empresa de biotecnologia declarou que pretende ampliar seus negócios, criando uma filial na Amazônia, que facilitará a importação e exportação de seus produtos.

Indagadas sobre o que precisa ser mudado no Distrito Industrial todas as empresas declararam que o distrito precisa de investimentos em infra estrutura como: asfalto, qualidade de água, esgoto e energia elétrica, iluminação pública, placas indicativas do distrito, promoção de integrações com as empresas do distrito, buscando apoio de órgãos de desenvolvimento empresarial e a concessão de benefícios fiscais quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

Perguntadas sobre a existência de algum incentivo para as empresas do distrito e sobre o recebimento de apoio de algum órgão público, todas as empresas responderam que não existe nenhum tipo de benefício e que os empresários esperam que haja investimentos no

distrito, por parte do poder público, da mesma forma que está sendo feito na criação do novo distrito empresarial.

Também questionadas sobre a existência de algum apoio de instituição privada, todas as empresas disseram que sim e que os apoios estão relacionados à concessão de crédito por instituições financeiras, parceria com instituição de ensino, como exemplo da empresa de biotecnologia, que fez uma parceria na criação de um curso de bacharelado em biotecnologia, apoio do SEBRAE na capacitação empresarial, através de consultoria e palestras sobre formação de preço, gestão de custos, técnicas de vendas etc.

Os empresários foram indagados quanto ao atual cenários (favorável ou desfavorável) para as empresas que fazem parte ou fizeram parte do distrito industrial e os seis empresários entrevistados disseram que o distrito possui uma localização privilegiada que dá acesso à Rodovia Marechal Rondon, que é totalmente duplicada e de fácil escoamento, porém, o município deveria analisar a situação do antigo distrito e “desocupar terrenos” que não estão sendo utilizados e que estão sendo explorados de forma negativa para atratividade de empresas, pois, muitos conseguiram os terrenos na criação do distrito e sequer investiram no mesmo; em alguns casos, nem muros construíram e os terrenos se encontram em estado de abandono. Atualmente os empresários não têm interesse devido à falta de disponibilidade de terrenos e pelo alto preço comercializado. Consideram preferível adquirir terrenos no novo distrito empresarial devido à infra estrutura oferecida, além do preço e de condições acessíveis. Apontaram que, além disso, o cenário do antigo distrito é desfavorável principalmente pela falta de estrutura necessária para um distrito industrial.

Foram questionadas: a existência de articulação entre as empresas do distrito industrial para a expansão dos negócios; a possibilidade de cooperação entre as empresas; a presença de ações nesse sentido no município/região e a existência de empresas com as mesmas características que as de cada uma das empresas entrevistadas.

Quanto à articulação, todas as empresas responderam que não existe. Os entrevistados relataram que os empresários do município são muito fechados e não discutem sobre mercado, economia e assuntos relacionados a meio empresarial. Muitas vezes, têm medo de se relacionar com os concorrentes e isto dificulta a articulação das empresas, visando à expansão dos negócios, melhoria nos processos produtivos e comercialização.

Quanto à possibilidade de cooperação, todas as empresas entrevistadas disseram que existe essa possibilidade, porém é preciso acabar com os problemas referidos, em relação ao modo pelo qual os empresários vêem seus concorrentes. Os entrevistados disseram que não

existe nenhuma política de cooperação e articulação entre as empresas no distrito industrial e nem na região. Disseram que existe apenas um discurso da atual gestão municipal para a realização do trabalho no novo distrito empresarial, que está sendo criado no município.

Em relação à existência de empresas com as mesmas características, apenas duas empresas, a de biotecnologia e de indústria gráfica responderam que não existe nenhuma empresa com a mesma característica. As demais empresas disseram que existem diversas empresas com o mesmo perfil que as suas, incluindo porte, regime tributário, quantidade de funcionários, dentre outras.

Quanto ao conhecimento do processo de criação do novo distrito e o posicionamento dos empresários em relação ao novo distrito empresarial no município todos os entrevistados disseram que tomaram conhecimentos através de publicidade e mediante a lei de desenvolvimento do município – PRODESAN, que visa proporcionar além da criação de novos distritos, com infra estrutura adequada, a concessão de benefícios fiscais. Também buscaram informação sobre a venda de terrenos. Um único empresário expressou sua opinião dizendo que a criação do novo distrito tem caráter “politiqueiro”. No que diz respeito à opinião dos empresários quanto à implantação do novo distrito, quatro empresários disseram que só haverá vantagem se realmente o município proporcionar infra estrutura adequada, conforme o informado e divulgado; caso contrário, a implantação desse novo distrito não proporcionará nenhuma vantagem. As outras duas empresas não vêem vantagem nenhuma na criação do novo distrito. Quanto às desvantagens, todas as empresas afirmaram que a preocupação atual do governo é de investir apenas no novo distrito e relataram que possivelmente a gestão atual esquecerá do atual distrito existente no município, desde 1982. Afirmaram, ainda, que antes do governo ter buscado a criação de novos distritos deveria ter investido no antigo, em infra estrutura e em apoio às empresas instaladas nele.

Questionados quanto a suas opiniões em relação às providências que o governo deveria tomar para o bom desempenho do novo distrito, entrevistados de duas empresas disseram que são totalmente contra a criação do novo distrito. As demais empresas disseram que as principais providências seriam de buscar parcerias com órgãos de apoio ao desenvolvimento empresarial para incentivar e fomentar novas empresas. Foram feitas referências ao SEBRAE, a outras entidades do sistema S, bem como a instituições de ensino superior, como universidades, faculdades e cursos técnicos. Foi feita também referência à importância de serem proporcionados incentivos fiscais, mas também, à busca de apoio e métodos para incentivar as empresas do antigo distrito.

Diante da indagação aos entrevistados sobre o que gostariam de observar sobre a sua empresa e sobre o distrito em que está instalada, os empresários responderam que tanto para o atual quanto para o novo distrito, o município deveria melhorar a infra estrutura e proporcionar ações de apoios às empresas, a fim de que não sejam cometidos os mesmos erros que aconteceram na criação do distrito, em 1982.

7.2 Caracterização das Empresas que se instalarão no distrito empresarial

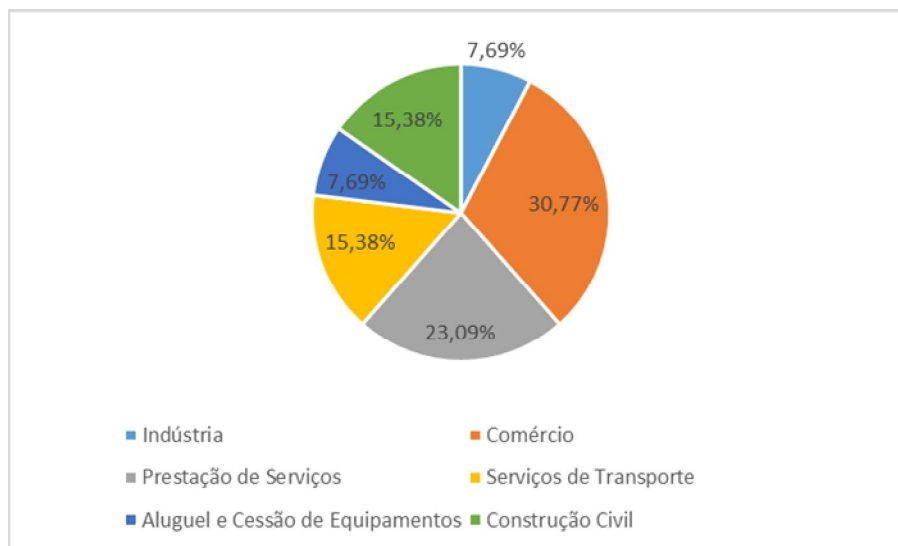
7.2.1 Informações Gerais sobre as empresas

Com a realização da primeira licitação para venda dos lotes no distrito empresarial, o governo municipal conseguiu vender 14 lotes.

Os lotes foram vendidos para empresas já existentes no município, sendo que apenas uma empresa é de fora do município, com sede na cidade do Rio de Janeiro, em processo de instalação de uma filial no município de Andradina, no ramo de atividade de revenda de bebidas. Também foi vendido um terreno a uma pessoa física que não foi encontrada para indicar o motivo da aquisição e o segmento empresarial que será desenvolvido no novo distrito.

A Figura 21 traz informações sobre o ramo de atividades das empresas que adquiriram terrenos no distrito empresarial.

Figura 21 – Ramos de Atividades das empresas presentes no novo Distrito Empresarial

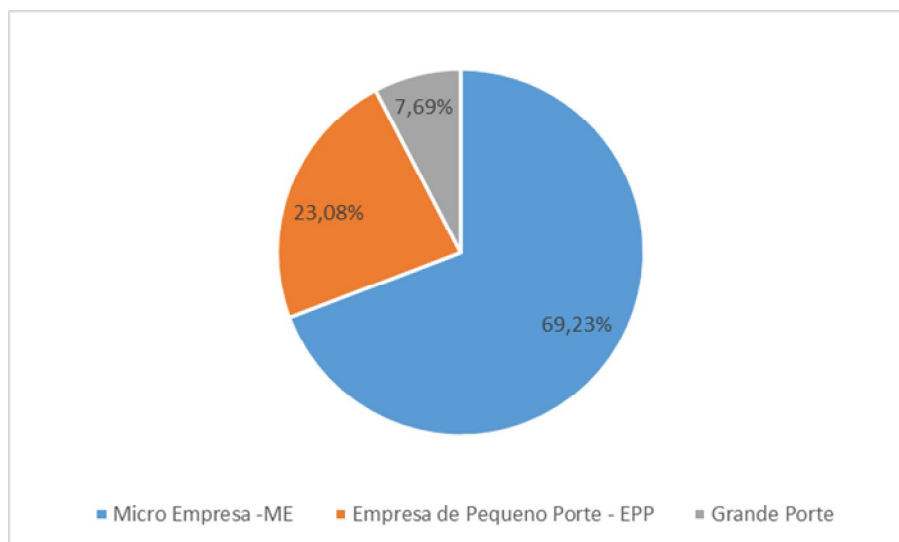


Fonte: Dados da Pesquisa.

A Figura 21 apresenta os setores aos quais estão vinculadas as empresas que estarão se instalando no novo distrito empresarial. Das 13 empresas que adquiriram os lotes apenas uma empresa é do setor industrial, sendo uma empresa do setor de serralheria, fabricação e montagem de estruturas metálicas representando 7,69% dos setores presentes neste distrito. No setor comercial estão 4 empresas, representando 30,77% das atividades econômicas que estarão presentes no distrito. Essas empresas são: uma distribuidora de bebidas, uma de revenda de piscinas, uma revenda de peças e máquinas de grande porte e uma revenda por atacado de produtos cosméticos. O setor de serviços representa 23,08%, sendo composto por uma empresa de manutenção e montagem industrial, uma empresa de limpeza, conservação e manutenção de prédios em geral e uma empresa de manutenção e reparação de veículos automotores. O distrito contará, também, com duas empresas do setor de construção civil, representando 15,38% dos setores presentes nesse distrito. O distrito abrigará, também, duas empresas do setor de transporte rodoviário de cargas, representando 15,38% dos setores. Foi identificada uma empresa de cessão e aluguel de equipamentos.

A Figura 22, apresenta o porte das empresas do novo distrito. O porte foi verificado através do enquadramento dessas empresas perante a Receita Federal do Brasil, em consulta ao sítio da instituição quanto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Figura 22 – Porte das empresas do novo Distrito Empresarial



Fonte: Dados da Pesquisa.

A determinação do porte da empresa está baseada no faturamento delas. As micro empresas são aquelas cujo o faturamento é, igual ou inferior a R\$ 360.000,00; as empresas de

pequeno porte são aquelas que faturam de R\$ 360.000,01 a R\$ 3.600.000,00 e as de grande porte são aquelas cujo o faturamento seja superior a R\$ 3.600.000,00. Das treze empresas que adquiriram os lotes no distrito, 69,23% são micro empresas, 23,08% são empresas de pequeno porte e apenas uma empresa é de grande porte, pois a classificação do porte junto à Receita Federal do Brasil considera o faturamento consolidado de todas as unidades da empresa.

O Quadro 4 apresenta informações sobre a atividade econômica, a natureza jurídica e o porte das empresas que adquiriram lotes no novo distrito.

Quadro 4 – Atividade Econômica, natureza jurídica e porte das empresas que adquiriram os lotes no novo distrito

EMPRESA	CNAE PRINCIPAL	CNAE SECUNDÁRIO	NATUREZA JURIDICA	PORTE
Empresa A	11.13-5-02 - Fabricação de cervejas e chopes	46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Sociedade Anônima Fechada	Grande
Empresa B	47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	43.13-4-00 - Obras de terraplenagem	Empresário Individual	Microempresa
Empresa C	45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Empresário Individual	Microempresa
Empresa D	47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		Empresário Individual	Microempresa
Empresa E	49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga		Sociedade Empresária Limitada	Médio
Empresa F	77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais	Sociedade Empresária Limitada	Microempresa
Empresa G	47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos		Sociedade Empresária Limitada	Microempresa
Empresa H	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos	Sociedade Empresária Limitada	Médio
Empresa I	49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga	77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELLI	Microempresa
Empresa J	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Sociedade Empresária Limitada	Microempresa
Empresa K	46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELLI	Empresa de Pequeno Porte
Empresa L	46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças	01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura	Empresário Individual	Microempresa
Empresa M	41.20-4-00 - Construção de edifícios	42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas	Sociedade Empresária Limitada	Microempresa

Fonte: Dados da Pesquisa

O quadro 4 foi elaborado a partir de consulta realizada no sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil a partir da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido junto à Prefeitura Municipal de Andradina.

Das empresas que adquiriram lotes no novo distrito, foi possível realizar entrevista com quatro delas, sendo uma industrial, uma comercial, uma empresa de serviços e uma empresa de locação de máquinas e equipamentos. As empresas são microempresas e atuam em diversos segmentos empresariais.

Resultados das entrevistas estão apresentados no quadro 5.

Quadro 5 – Características das empresas e motivação para a instalação no novo distrito

Empresas	Fundação	Tempo que está instalada em Andradina	Número de Funcionários	Motivos que levaram a empresa a adquirir um terreno no Distrito	Após a instalação no distrito a empresa desativará as instalações atuais?	Localização dos principais concorrentes	Avaliação das condições por que passa a empresa no momento (de realização da pesquisa) (Bom momento?)
Indústria Empresa D	09/1993	21 anos	Até 19 funcionários	Necessidade de maior espaço, proibição de ruídos na área em que está instalada e exigência legal dos órgãos ambientais	Não desativará. A empresa manterá um escritório comercial, devido à localização favorecer grande fluxo de pessoas	Os principais concorrentes estão no próprio município	A empresa está passando por um bom momento, com expectativas de crescimento e de aumento de produtividade. Esta boa fase está relacionada com o aquecimento da construção civil. A única dificuldade que a empresa enfrenta está relacionada com a contratação de mão de obra qualificada.
Serviços Locação de Equipamentos Empresa F	08/1998	15 anos	Até 9 funcionários	Necessidade de maior espaço, dificuldade de entrada e saída de veículos no local atual. Proximidade com rodovias, facilitando escoamento no distrito.	A empresa desativará as instalações atuais, pois está em prédio alugado	Os principais concorrentes estão no próprio município	Sim, passa por bom momento. A empresa vem conseguindo obter uma rentabilidade adequada, esperando uma melhoria com as novas instalações, pois pretende reduzir os custos de aluguel e na facilidade de transporte das mercadorias locadas.
Comércio Empresa G	02/2005	9 anos	Até 9 funcionários	Necessidade de maior espaço, dificuldade de entrada e saída de veículos no local atual. Maior visibilidade da empresa pela localização no distrito.	Não desativará. A empresa utilizará as novas instalações para estocar suas mercadorias e para exposição de seus produtos	Os principais concorrentes estão no próprio município	Sim passa por bom momento. A cada ano vem gerando resultados positivos e devido a esses resultados pretende ampliar suas instalação para conseguir manter mais produtos estocados a fim de oferecer produtos com mais agilidade.
Comércio e Serviços Empresa J	05/2011	3 anos	De 10 a 49 funcionários	Necessidade de maior espaço, dificuldade de entrada e saída de veículos no local atual. Proximidade com rodovias, facilitando escoamento no distrito.	Não desativará. A empresa ampliará suas instalações e montará uma oficina de manutenção	Os principais concorrentes estão no próprio município	A empresa está passando por uma boa fase. Esta é a razão da empresa ampliar suas instalações. A empresa enfrenta algumas dificuldades, mas estas ainda não prejudicam sua boa fase. Foi citada a pesada carga tributária e a falta de mão de obra qualificada.

Fonte: Dados da Pesquisa

O quadro 5, traz informações quanto à data de fundação das empresas entrevistadas, tempo em que estas empresas estão instaladas no município de Andradina, quantidade de funcionários, motivos que fizeram os empresários a adquirir os lotes no distrito, informação sobre a destinação das instalações atuais, a localização dos principais concorrentes e sobre a avaliação das condições que a empresa passa no momento da entrevista.

Duas empresas estão instaladas no município há mais de 10 anos, uma empresa há 9 anos e a empresa comercial e de serviços está instalada há 3 anos. Os sócios da empresa J, com 3 anos de instalação em Andradina, possuem outra empresa do mesmo setor em outra localidade do estado de São Paulo.

Os motivos que levaram as empresas a adquirirem os lotes no novo distrito estão relacionados, principalmente, à necessidade de maior espaço, dificuldade de entrada e saída de veículos no local de origem e proximidade com rodovias, facilitando o escoamento de suas mercadorias, maior visibilidade da empresa pela localização, no novo distrito. A empresa D cuja atividade é a fabricação de ferragens e estruturas metálicas, por exercer atividade industrial foi notificada para transferir suas instalações fabris para fora do centro da cidade, além de ter recebido notificações de órgãos ambientais proibindo suas instalações no centro comercial.

Das empresas entrevistadas, apenas uma desativará suas instalações atuais pelo fato de não possuir instalações próprias, deixando de pagar aluguel, instalada no novo distrito. As demais empresas já possuem prédios próprios e estarão investindo como forma de ampliar seus negócios e/ou atender a legislação municipal e ambiental. Estas empresas manterão escritório comercial a fim de manter os clientes, em razão do local em que estão instalados atualmente. Conforme descrito no quadro 5, os principais concorrentes dessas empresas estão localizados no próprio município.

Diferentemente das empresas que estão instaladas no antigo distrito industrial todas as empresas entrevistadas, com terrenos no novo distrito, estão passando por uma boa fase e têm expectativa de que as novas instalações proporcionarão melhoria em seus resultados financeiros. Duas empresas relataram que as únicas dificuldades que enfrentam estão relacionadas à alta carga tributária e à falta de mão de obra qualificada, problemas também identificados nas empresas do primeiro (antigo) distrito industrial, porém, descreveram que ainda estas dificuldades não estão refletindo no bom momento destas empresas.

7.2.2 Informações sobre atividade produtiva, posição no mercado e concorrentes, projetos futuros, inserção no novo distrito e posicionamento em relação à implantação deste

O objetivo desta sub seção é apresentar informações relativas às empresas que adquiriram terrenos no novo distrito: atividade produtiva, posição no mercado e motivos que levaram a adquirir um terreno no novo distrito e suas expectativas quanto à sua instalação.

Das quatro empresas pesquisadas todas são micro empresas, o que indica que o faturamento anual é de, no máximo até R\$ 360.000,00 por ano. Três empresas possuem dois sócios e uma é empresa individual.

Nenhuma das empresas pesquisadas faz parte de um grupo de empresas e todas são empresas que não possuem filiais. Também todos os empresários relataram que estas empresas não mantêm nenhum tipo de relação com outras empresas.

Os quatro empresários entrevistados relataram que possivelmente suas empresas terão mudanças após a instalação no distrito e disseram que os principais investimentos serão em divulgação, ampliação do mercado em que atuam e que pretendem fazer investimentos tecnológicos para garantir a lucratividade.

Todos os empresários disseram que a maioria de seus fornecedores estão fora do município, variando a distância entre 100 a 600 km. Disseram ainda que não existe a possibilidade destes fornecedores se instalarem no município de Andradina, pelo motivo de estarem instalados em grandes centros, como também, pela facilidade de matéria prima e mão de obra qualificada. Das empresas entrevistadas nenhum produz ou comercializa produtos para o exterior.

Essas empresas adquirem insumos fora do município ou pela falta do produto ou pelo fato de que, quando existem no município, os preços são bem maiores do que os praticados por empresas fora do município.

Quanto à localização dos principais clientes dessas empresas, todos os empresários disseram que a maioria reside no próprio município. Relataram, ainda, que atendem toda a região de Andradina em um raio de até 100 km. A empresa de venda de peças e manutenção de máquinas e caminhões relatou que possui uma boa carteira de clientes na região de Andradina, devido à localização das usinas e pelo fato de toda a região possuir áreas rurais com plantio de cana de açúcar.

Quanto às dificuldades enfrentadas para a contratação de mão de obra todas as empresas disseram que as enfrentam. Alguns empresários relataram que além da falta de mão de obra qualificada a rotatividade nas empresas está muito alta, principalmente em época em que as usinas estão produzindo, pois muitos funcionários preferem trabalhar de 6 a 10 meses na usina e depois receber o seguro desemprego. Também um dos motivos para a falta de mão de obra qualificada é a busca constante por profissionais, que as empresas de Três Lagoas/MS fazem, em razão da inexistência de mão de obra no próprio município, para atender as necessidades.

Na opinião dos empresários entrevistados os principais motivos para a falta de mão de obra qualificada são a falta de interesse e comprometimento dos funcionários, busca dos funcionários por empregos em outros municípios, excesso de vagas disponíveis no mercado, falta de incentivos no município, falta de curso de aperfeiçoamento profissional e, por último, falta de instituições de ensino técnico e superior.

Em relação à forma de contratação dos funcionários pelas empresas os empresários disseram que a primeira forma de contratação se dá pelo recrutamento interno, pela contratação pela própria empresa, divulgação de vagas através dos próprios empregados, por contratação através de empresas de recursos humanos e por parcerias com instituições de ensinos.

Em relação à percepção e às expectativas dos empresários sobre o antigo distrito industrial e às políticas públicas utilizadas pelo governo municipal no processo de implantação, três empresários disseram que o distrito industrial não proporcionou desenvolvimento empresarial e um disse que talvez tenha. Quanto ao desenvolvimento econômico ao município e região todos os empresários disseram que o distrito industrial não influenciou em nada, mas que o desenvolvimento regional ocorreu pela característica produtiva da região. Também todos disseram que o distrito existente não contribuiu para a qualificação profissional dos munícipes. Um entrevistado ressaltou que a única empresa beneficiada pelo distrito quanto à formação de funcionários foi a empresa de biotecnologia que conseguiu firmar uma parceria com uma instituição de ensino para capacitar profissionais que poderão atuar nessa empresa. Quanto à infraestrutura do distrito industrial, todos disseram que o distrito não possui todas as estruturas necessárias e uma das principais falhas está na falta de asfalto em algumas ruas do distrito.

Quanto às políticas públicas criadas pelo governo, todos os empresários disseram que o primeiro distrito industrial não recebeu uma atenção adequada e não foram criados

benefícios pelo governo, com exceção da doação dos terrenos para as empresas. No caso do novo distrito, consideram que o governo está buscando mecanismos e propostas para proporcionar benefícios e apoio às empresas que se instalarão nele. Os entrevistados disseram ainda que esperam que o governo busque parcerias para profissionalizar e capacitar as empresas, bem como criar benefícios fiscais e proporcionar facilidade de acesso, principalmente junto ao Banco do Povo.

Questionados sobre o que esperam em termos de infraestrutura para o novo distrito os empresários que adquiriram terrenos disseram que os principais itens necessários são: asfalto, acesso adequado ligando as rodovias à cidade, energia elétrica, água com qualidade, iluminação adequada e placas indicativas do distrito.

As expectativas positivas, após a mudança para o novo distrito, estão relacionadas ao melhor espaço, possibilidade de ampliar seus negócios, obtenção de uma melhor visibilidade de seus produtos e a inserção de novas tecnologias. As expectativas negativas estão relacionadas à possibilidade de que uma próxima gestão municipal se esqueça do distrito que está sendo criado, o que o levaria a ter o mesmo destino do primeiro distrito industrial.

8 Considerações Finais

A implantação de aglomerados empresariais e os instrumentos utilizados pelos governos para proporcionar desenvolvimento econômico a uma determinada localidade ou região têm sido objeto de estudos e de avaliações.

A criação desse tipo de aglomerado requer alguns cuidados e também planejamento, pois não basta a criação de um espaço físico destinado à sua implantação. É necessário conhecer as especificidades da localidade, bem como as vocações produtivas locais e regionais que são elementos dinamizadores do desenvolvimento econômico local.

As características econômicas de uma determinada localidade ou região podem influenciar diretamente na criação de distritos industriais. Os pequenos municípios ou ainda municípios não industrializados buscam implantar aglomerados visando o desenvolvimento econômico local. Alguns ainda criam os distritos visando um planejamento urbano, objetivando aglomerar algumas atividades empresariais em um mesmo espaço.

Toda decisão quanto à criação desses novos distritos requer atenção e um planejamento bem elaborado. Segundo Vitte (2007), a implantação desses distritos requer um conjunto de estratégias e ações para a construção e/ou reconstrução de uma base produtiva, fator essencial para o desenvolvimento de um distrito industrial.

Com o objetivo de proporcionar desenvolvimento econômico local e estimular a industrialização no município, bem como organizar um espaço para abrigar empresas cujas atividades não são permitidas em localização urbana, o governo municipal de Andradina, em dois momentos, projetou a criação de aglomerados empresariais.

O primeiro distrito industrial, criado em 1982, não gerou o desenvolvimento econômico proposto e não atingiu os objetivos esperados. Foi possível verificar que a principal falha na criação deste distrito esteve relacionada à falta de planejamento e de regras que direcionassem o projeto desde a sua criação.

Esse distrito não estabeleceu diretrizes para o desenvolvimento das empresas, nem criou regras referentes a contrapartidas de investimentos por parte das empresas. Por outro lado o município não proporcionou às empresas uma infraestrutura adequada, nem criou políticas públicas específicas para as empresas que ali fossem se instalar, considerando que a simples doação seria o principal benefício concedido para as empresas.

No segundo momento, em 2011, o município, necessitando de um novo local para abrigar algumas empresas e projetando ainda desenvolver economicamente o município,

aprovou a lei do PRODESAN, visando a criação de novos distritos e a dotação de incentivos fiscais para o município.

Na criação do novo distrito foi apresentado um projeto planejado, com características necessárias para sua implantação, abrangendo a criação de espaços para as empresas, incentivos fiscais, políticas públicas específicas, planejamento de desenvolvimento das empresas e capacitação de mão de obra.

O governo atual, (gestão 2009-2012 e 2013-2016), tem se preocupado em conhecer os anseios e analisar o perfil das empresas que pretendem se instalar nesse novo distrito.

Verificou-se que o distrito industrial pode auxiliar as empresas em sua estruturação operacional, devido ao espaço que este distrito pode proporcionar a elas, possibilitando a realização de investimentos em máquinas, equipamentos e tecnologia e, conseqüentemente, aumentando a sua capacidade produtiva, podendo gerar novos empregos.

No entanto, a criação de um distrito industrial requer a elaboração e a aplicação de políticas públicas voltadas para apoiar as empresas que se instalarão nele. Deve ser buscado auxílio e orientação junto a órgãos de apoio e desenvolvimento empresarial, em instituições de crédito, em instituições de ensino para qualificar a população do município, dado que as empresas, em geral e no caso do município estudado, têm dificuldade em captar crédito e contratar mão de obra qualificada. Um exemplo de que a oferta de qualificação é importante, é expresso no fato de uma empresa instalada no distrito ter buscado apoio de uma instituição do município para criação de um curso específico que a auxiliará na contratação de mão de obra qualificada e preparada adequadamente.

Foi possível constatar que as atividades que mais se desenvolveram no município e na região foram usinas de cana de açúcar e frigoríficos (SÃO PAULO, 2013). Estas impulsionaram o crescimento do setor de serviços que as apoia, tornando este setor um dinamizador para a economia de Andradina, o que deve ser considerado para a orientação das políticas municipais de incentivo e atração das empresas.

O surgimento dessas empresas do setor sucroalcooleiro e de frigoríficos não tem ligação alguma com a criação do distrito industrial de Andradina, mas sim, decorrem das características regionais do setor pecuário e do agronegócio, em razão da disponibilidade de áreas rurais existentes em toda a região de Andradina. No entanto, esse fato deve ser explorado pelo poder público municipal, estimulando a instalação de empresas que possam se articular a essas atividades.

O setor de serviços foi o que mais se desenvolveu em Andradina e região, provavelmente sob a influência do aparecimento das referidas empresas, mas, também, pelo desenvolvimento industrial do município de Três Lagoas, dada a proximidade deste. O município de Três Lagoas tem atraído empresas industriais em razão de concessão de benefícios fiscais relativos ao ICMS, ficando as empresas isentas de parte do pagamento desse imposto, o que contribuiu para transformar Três Lagoas em um polo industrial. Com o desenvolvimento deste município e pela falta de mão de obra para prestação de serviços para as indústrias, diversas empresas prestadoras de serviço de Andradina começaram a atuar naquela localidade. Pelas mesmas razões, Três Lagoas começou a utilizar mão de obra do município de Andradina.

De fato, o município de Andradina não apresenta características produtivas industriais para promover a criação de um distrito industrial, dadas as características regionais, marcadas pelo desenvolvimento do setor de agronegócios e dos setores de serviços que o apóiam. Além disso, há dificuldades para concorrer com os incentivos fiscais presentes no município vizinho de Três Lagoas, estado do Mato Grosso do Sul.

De acordo com as entrevistas realizadas, os empresários esperam que o governo municipal, que iniciou a implantação do novo distrito, não cometa as mesmas falhas observadas em relação ao antigo distrito, deixando de implementar as políticas públicas divulgadas, no contexto do PRODESAN.

Analisando os motivos que levaram as empresas a se estabelecerem em distritos, no caso de Andradina, tanto as instaladas no antigo distrito, quanto as que adquiriram terrenos no novo distrito empresarial, pode-se concluir que elas: buscam um espaço apropriado para o desenvolvimento de suas atividades, em prédio próprio, com localização estratégica e adequada, inclusive em atendimento a exigências legais de órgãos ambientais; têm expectativas de usufruir de boa infraestrutura; reconhecem a importância do distrito industrial, de modo geral, no atendimento às necessidades e expectativas das empresas.

A partir da avaliação dos resultados da pesquisa, pode-se sugerir que as autoridades municipais de Andradina desenvolvam ações no sentido de que sejam criadas condições favoráveis à implantação das empresas, no novo distrito e aplicação de medidas corretivas, para o melhor funcionamento do antigo distrito, em atendimento às expectativas dos empresários, já instalados e em processo de instalação. Especificamente, em relação ao novo distrito, ações decorrentes do PRODESAN devem incentivar o fortalecimento do setor de serviços com o fornecimento de espaços para empresas desse setor, desenvolvendo, ainda,

ações voltadas à capacitação empresarial, treinamento e formação de mão de obra qualificada, dentre outras iniciativas.

Referências

ALBAGLI, S.; BRITO, J. (Org.) **Glossário de arranjos e sistemas produtivos e inovativos locais**. Rio de Janeiro: REDESIST/IE-RJ, 2003. Disponível em:

http://www.redesist.ie.ufrj.br/nt_count.php?projeto=gl1&cod=2. Acesso em 10 de ago. de 2013.

ALMAS, R. S. **Sobre o conceito de clusters industriais e algumas experiências exitosas**. 2003. 131 p. Dissertação (Mestrado em Economia). CME/UFBA, 2003.

ANDRADINA. Prefeitura Municipal. **Lei Complementar n. 27**, de 27 de setembro de 2011. Institui a criação do Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Andradina – PRODESAN e para concessão de incentivos a empresas. Disponível em : http://www.andradina.sp.gov.br/portal/leis_decretos/. Acesso em 05 jan. 2014.

ANDRADINA. Prefeitura Municipal. **Material de Divulgação**. 2013

ARAÚJO, F. S. S. Breve análise de trinta anos do Distrito Industrial de Ananindeua/PA no contexto econômico local: 1979 – 2009. In: CONGRESSO NORTE NORDESTE DE PESQUISA E INOVAÇÃO, 7, 2012, Palmas. **Anais...** Palmas, 2012.

BECATTINI, G. Os Distritos Industriais na Itália. In: COCCO, G.; URANI, A.; GALVÃO, A. P. (Org.). **Empresários e empregos nos novos territórios produtivos: o caso da terceira Itália**. Rio de Janeiro: DP&A, 1999. p. 45 – 58.

BERTO, R. M. V. S. e NAKANO, D. N. Metodologia da pesquisa e a engenharia de produção. In: ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - ENEGEP, 18, 1998, Niterói. **Anais...** Niterói, 1998.

_____. A Produção Científica nos Anais do Encontro Nacional de Engenharia de Produção: Um levantamento de Métodos e Tipos de Pesquisas. **Produção**, v. 9, n. 2, p. 65-75, 2000.

BORGES, C. M. **Desenvolvimento Local e Avaliação de Políticas Públicas: Análise de Viabilidade para Construção de um Índice de Desenvolvimento Local para o Município de São José do Rio Preto**. 2007. 218 p. Dissertação (Mestrado em Administração de Organizações). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto - Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2007.

CASAROTTO FILHO, N. C.; MINUZZI, J.; SANTOS, P. C. F. dos. Competitividade sistêmica de distritos industriais no desenvolvimento regional: uma comparação. **Revista da FAE**. Curitiba, v. 9, n 2, p. 121-134, 2006.

CAUCHICK MIGUEL, P. A. Estudo de Caso na engenharia de produção: estruturação e recomendação para sua condução. **Produção**, v. 17, n. 1, p. 216-229, jan./abr.2007.

CHIOCHETTA, J. C. **Uma modelagem para implementação de um APL – Arranjo Produtivo Local** – O caso do setor de metal mecânico da região sudoeste do Estado do Paraná. 2005. 133 p. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção). CEFET-PR, Ponta Grossa, 2005.

- CORO, G. Distritos e Sistemas de Pequena Empresa na Transição. In: COCCO, G.; URANI, A.; GALVÃO, A. P. (Org). **Empresários e empregos nos novos territórios produtivos: o caso da terceira Itália**. Rio de Janeiro: DP&A, 1999. p. 147 – 197.
- CORREIA, A. M. M. **Potencialidades e Limites para o Desenvolvimento Econômico e Inovativo Local**: Uma análise comparativa em Parques Tecnológicos da Região Nordeste. 2010. 277 p. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2010.
- COSTA, E. J. M. **Políticas Públicas e o Desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais em Regiões Periféricas**. 2007. 409 p. Tese (Doutorado em Economia Aplicada). Instituto de Economia - UNICAMP, Campinas, 2007.
- CUNHA, I. J. **Modelo para Classificação e Caracterização de Aglomerados Industriais em Economias em Desenvolvimento**. 2002. 136 p. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção). Universidade Federal de Santa Catarina, 2002.
- DANTAS, L. C. Estratégia de desenvolvimento local nos engenhos de cana-de-açúcar: o caso do Brejo Paraibano. In: ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – ENEGEP, 23, 2003, Ouro Preto. **Anais...** Curitiba, 2012. Disponível em: <http://www.abepro.org.br/biblioteca/ENEGEP2003_TR0111_0713.pdf>. Acesso em 30 de dez. de 2013.
- FERREIRA, M. C. P. J. **Distritos Industriais: Opção de Desenvolvimento**. 2003, 130 p. Dissertação (Mestrado Profissional em Engenharia Mecânica). Faculdade de Engenharia Mecânica – UNICAMP, Campinas, 2003.
- FRANÇA, C. L. de; VAZ, J. C.; SILVA, I. P. Do experimentalismo difuso a uma política nacional de desenvolvimento local: uma abordagem introdutória. In: FRANÇA, C. L. de; VAZ, J. C.; SILVA, I. P. (Org). **Aspectos econômicos de experiências em desenvolvimento local**. São Paulo: Instituto Pólis, 2002. p. 5 – 13.
- GARCIA, R. C. **Vantagens competitivas de empresas em Aglomerações Industriais**: Um estudo aplicado à indústria brasileira de calçados e sua inserção nas cadeiras produtivas globais. 2001. 189 p. Tese (Doutorado em Economia). Instituto de Economia - UNICAMP, Campinas, 2001.
- _____. **Agglomerações Setoriais ou Distritos Industriais**: Um estudo das indústrias têxtil e de calçados no Brasil. 1996. 151 p. Dissertação (Mestrado em Economia). Instituto de Economia - UNICAMP, Campinas, 1996.
- GOOGLE MAPS. **Distrito Industrial de Andradina**. Disponível em: <https://maps.google.com.br/maps?q=google+maps+distrito+industrial+de+andradina&ie=UTF-8&hq=&hnear=0x9490cac9b694d42b:0x26d4a1a69db11f4f,Distrito+Industrial,+SP&gl=br&ei=jRHjUuSoHdSKkAf_wYHgBA&ved=0CCsQ8gEwAA>. Acesso em 10 de jan. de 2014.
- HESPANHOL, A. N. **Dinâmica Agroindustrial, Intervenção Estatal e a Questão do Desenvolvimento da Região de Andradina – SP**. 1996. 268p. Tese (Doutorado em Geografia). Universidade Estadual Paulista – UNESP, Rio Claro, 1996.

HOENICKE, N. F. **O Distrito Industrial de Joinville/SC (1975-2007): Análise Crítica e Propositiva**. 2007. 122 p. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). USP, São Paulo, 2007.

HOFFMANN, R. C. **O Segmento de Malharia de Imbituva (PR) Frente às Mudanças Recentes na Economia Brasileira: Uma Abordagem à Luz do Debate Sobre os Sistemas Industriais Localizados**. 2002. 93 p. Dissertação (Mestrado em Economia). UFSC/UEPG, Florianópolis, 2002.

IGLIORI, D. C. **Economia dos Clusters Industriais e Desenvolvimento**. São Paulo: Iglu Editora - FAPESP, 2001.

KELLER, P. F. Clusters, Distritos Industriais e Cooperação interfirmas: uma revisão da literatura. **Revista Economia & Gestão**, Belo Horizonte, v. 18, n. 16, p. 30-47, 2008.

LAVELLI, A. F. **Tecnologia da informação para a gestão empresarial de micro e pequenas empresas: estudo de caso do setor de cerâmica artística de Porto Ferreira-SP**. 2012. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção). UNIARA, Araraquara, 2012.

MACÊDO, N. M. M. N.; CÂNDIDO, G. A. Índice de Desenvolvimento Sustentável Local e suas Influências nas políticas públicas: um estudo exploratório no município de Alagoa Grande – PB. **Revista Gestão e Produção**, São Carlos, v. 18, n. 3, p. 619-632, 2011.

MADEIRA, P. **Extensão Industrial em Sistemas Locais de Produção: os efeitos da aglomeração na aquisição e difusão de novas capacitações em PMEs**. 2009. Dissertação (Mestrado em Engenharia). Politécnic/USP, São Paulo, 2009.

MARTINS, R. A. Abordagens Quantitativa e Qualitativa in CAUCHICK MIGUEL, P. A. (Org.) **Metodologia de Pesquisa em Engenharia de Produção e Gestão de Operações**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010, p. 45-61.

MINISTÉRIO do Trabalho e Emprego – MTE. **Informações para o Sistema Público de Emprego e Renda**. Disponível em: <http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php>. Acesso em 25 de out. de 2013.

NOGUEIRA, C. A. F.; OLIVEIRA, E. A. A. Q. As contribuições do distrito industrial municipal de pequenas empresas para o desenvolvimento local: O caso de Rio Verde-GO. In: THE 4 TH INTERNATIONAL CONGRESSO ON UNIVERSITY-INDUSTRY COOPERATION, 4, 2012, Palmas, 2012.

OLIVEIRA, M. E. **Distrito Industrial de Andradina**. 2012. 1 álbum (2 fot.).

_____ **Distrito Empresarial de Andradina**. 2013. 1 álbum (2 fot.).

PORTER, M. E. **Competição – Estratégias competitivas essenciais**. 14 ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

PUSIARELI, D. A. F. **Arranjos Produtivos Locais ou Distritos Industriais? Um estudo acerca da caracterização da Indústria Têxtil do Setor de Confecções no Município de Itaperuna – RJ**. 2007. 136 p. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção). Universidade Estadual do Norte Fluminense, Campos dos Goytacazes, 2007.

RIBEIRO, P. C. C.; FERREIRA, K. A. Logística e Transportes: Uma discussão sobre os modais de transporte e o panorama brasileiro. In: ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – ENEGEP, 22, 2002, Curitiba. **Anais...** Curitiba, 2002. Disponível em: <http://www.abepro.org.br/biblioteca/ENEGEP2002_TR11_0689.pdf>. Acesso em 19 de set. de 2013.

ROLA, A. M.; HESPANHOL, R. A. M. Desenvolvimento Local, o Desafio das Políticas Públicas. In: CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNESP, 21, 2009, São José do Rio Preto, **Anais...** São José do Rio Preto, 2009. p. 3085-3088.

ROXO, L. A. T.; SATARROSA, E. T. e BERTOTTI, G. Aglomerados Produtivos e Concentração: Uma análise Teórico-Conceitual. In: ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE, 5, 2011, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis, 2011. Disponível em: http://www.apec.unesc.net/V_EEC/sesoes_tematicas/Economia%20regional%20e%20urbana/AGLOMERADOS%20PRODUTIVOS%20E%20CONCENTRA%C3%87%C3%83O%20UMA%20AN%C3%81LISE%20TE%C3%93RICO-CONCEITUAL.pdf. Acesso em 20 de set. de 2013.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional. Caracterização Socioeconômica de São Paulo – **Região Administrativa de Araçatuba**. 2013. Disponível em: <http://www.planejamento.sp.gov.br/noti_anexo/files/uam/trabalhos/Aracatuba.pdf>. Acesso em 19 de set. de 2013.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Logística e Transportes. **Hidrovia Tietê-Paraná**. 2013. Disponível em: <http://www.transportes.sp.gov.br/programas-projetos_/hidrovia-tiete.asp>. Acesso em 02 de jan. de 2014.

SEADE (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados). Andradina/SP, in **Perfil Municipal**. Disponível em: <<http://www.seade.gov.br>>. Acesso em 25 jun. 2013.

SEBRAE (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas). Critérios de Classificação de Empresas: EI – ME – EPP. 2014. Disponível em: <<http://www.sebrae-sc.com.br/leis/default.asp?vcdtexto=4154>>. Acesso em 15 jul. 2014.

SENGENBERGER, W.; PIKE, F. Distritos Industriais e Recuperação Econômica Local: Questões de Pesquisa e de Política. In: COCCO, G.; URANI, A.; GALVÃO, A. P. (Org). **Empresários e empregos nos novos territórios produtivos: o caso da terceira Itália**. Rio de Janeiro: DP&A, 1999. p. 101 – 146.

SILVA, E. L. da; MENEZES, E. M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4. ed. rev. atual. Florianópolis: UFSC, 2005. 138 p. Disponível em: <http://tccbiblio.paginas.ufsc.br/files/2010/09/024_Metodologia_de_pesquisa_e_elaboracao_de_teses_e_dissertacoes1.pdf>. Acesso em 20 dez. 2013.

SPINOLA, N. D. A implantação de Distritos Industriais como política de fomento ao desenvolvimento regional: O caso da Bahia. **RDE – Revista de Desenvolvimento Econômico**. Salvador, Ano III, n 4, p. 28-48, 2001.

VITTE, C. C. S. Experiências de Políticas de Desenvolvimento Econômico Local nos Municípios da Região Metropolitana de Campinas (SP) e os impactos no território. **Revista**

Electrónica de Geografía Y Ciencias Sociales, Barcelona, v. 6, n.245, 2007. Disponível em: < <http://www.ub.es/geocrit/sn/sn-24550.htm>>. Acesso em 10 mai. 2013.

ZACCARELLI, S. B.; TELLES, R.; SIQUEIRA, J. P. L.; BOAVENTURA, J. M. G. e DOINARE, D. **Clusters e Redes de Negócios: Uma Nova Visão para a Gestão dos Negócios**. São Paulo: Atlas, 2008.

ZOBHBI, J. F. G.; TERENCE, A. C. F.; ESCRIVÃO FILHO, E. Distrito Industrial e as pequenas empresas: O caso do programa municipal de São José do Rio Preto (SP). In: SIMPÓSIO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – SIMPEP, 6, 2004, Bauru. **Anais...** Bauru, 2004. 8 p. Disponível em: <www.simpep.feb.unesp.br/anais/anais_11/copiar.php?...DistritoIn>. Acesso em 11 jun. 2013.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2005

APÊNDICES

APÊNDICE A - Roteiro de Entrevista realizada com o Prefeito

APÊNDICE B – Roteiro de Entrevista para Empresas Instaladas no Antigo Distrito Industrial

APÊNDICE C – Roteiro de Entrevista para Empresas com Proposta de Implantação no Novo Distrito Empresarial (2011)

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA REALIZADA COM O PREFEITO



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA - UNIARA MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

APRESENTAÇÃO: Esta entrevista tem como objetivo buscar informações para elaboração de dissertação desenvolvida no programa de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção.

1. Quando surgiu a idéia de criar um novo distrito industrial na cidade de Andradina?
2. Quais as principais motivações?
3. Quem foram os principais participantes desse processo?
4. Qual a principal necessidade apontada para criação do novo distrito?
5. Quais são as perspectivas com relação à implantação do novo distrito?
6. Procurou-se conhecer o processo de implantação de algum outro distrito? Em caso positivo, solicitar informações.
7. Que objetivos se pretende atingir? Em quanto tempo? Qual a sequência das metas propostas e os prazos para cada uma delas?
8. Como o senhor avalia os resultados da implantação do antigo distrito industrial, considerando aspectos positivos e negativos?
9. Foi feita alguma avaliação sistemática do antigo DI? **OU** Foi pensada a possibilidade de se fazer uma avaliação sistemática do antigo distrito?
10. Em sua opinião, quais foram às principais falhas observadas no antigo distrito industrial?

11. O senhor avalia que houve mudanças na dinâmica da região que podem favorecer o novo distrito? Em que direção a região evoluiu? Em que medida foram abertas ou fechadas oportunidades em relação ao momento em que foi implantado o antigo distrito?
12. E quanto às políticas públicas de desenvolvimento local e regional? A região foi ou tem sido objeto de atenção das políticas federais, estaduais e municipais?
13. Se, em sua opinião, houve falhas, o que será feito ou se planeja fazer para que essas falhas não aconteçam novamente, no novo distrito? Quais os principais agentes desse processo?
14. Quais os diferenciais pretendidos entre o novo e antigo distrito industrial?
15. Quais as políticas públicas de incentivo e de apoio a serem utilizadas se pretende implantar para o novo distrito industrial?
16. Quais as organizações e os agentes já que estão ou poderão estar envolvidos nesse processo (Prefeitura, Sebrae, Ciesp/Fiesp, Sesi, Associações comerciais e Industriais, Clubes de serviços, Instituições de Ensino etc.)
17. Qual o perfil ou tipo de empresas esperado para o novo distrito industrial?
18. Quais as ações propostas pela Prefeitura, considerando a presente gestão e o envolvimento de gestões futuras?
19. Na sua gestão há previsão de implantação de melhorias no antigo distrito industrial?
20. Em sua opinião há outra(s) questão(ões) e informação(ões) importantes para o conhecimento do funcionamento e avaliação do desempenho dos dois distritos de Andradina? (o antigo e o novo)? Relatar.
21. Que outros contatos o Senhor aconselharia que eu fizesse para o melhor conhecimento dos Distritos Industriais de Andradina?

**APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA EMPRESAS INSTALADAS NO
ANTIGO DISTRITO INDUSTRIAL²**



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA – UNIARA
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

APRESENTAÇÃO: Esta entrevista tem como objetivo buscar informações para elaboração de dissertação desenvolvida no programa de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção. As informações recebidas serão tratadas sem a especificação ou divulgação do nome da empresa.

Entrevista realizada em:

Pesquisador:

Tempo de Duração:

A) INFORMAÇÕES GERIAS SOBRE A EMPRESA

1) Razão Social: _____

2) Ramo de Atividade: _____

2.1. Classificação CNAE: _____

3) Regime Jurídico da empresa: () Ltda () Empresa Individual () EIRELI () S/A
() Outra, Qual: _____

4) Esta empresa é: () Matriz () Filial. Se filial qual a localização da Matriz:

5) Data de Fundação da Empresa: _____

6). Motivação(ões) para a constituição da empresa em Andradina: _____

7) Data da instalação da Empresa no Distrito Industrial: _____Tempo de
instalação:____anos

² Roteiro elaborado contemplando avaliação de Teoria sobre aglomerados e competitividade de empresas; e resultados de pesquisa sobre Distritos Industriais arrolados nas Referências. A essa avaliação foram agregados a experiência em pesquisa de campo da orientadora e a vivência do mestrando na região. Foram também incorporadas questões de questionário e de roteiro de entrevista utilizados por Lavelli (2012). Os dados e as informações obtidos receberam tratamento qualitativo e quantitativo.

8) Motivação(ões) para a instalação da empresa no Distrito Industrial:

9) Condição do prédio em que a empresa está instalada no distrito Industrial:

() Próprio () Alugado () Cedido () Outra. Qual? _____

10) Quantos são os sócios da empresa _____

11) Os sócios se dedicam exclusivamente às atividades da empresa ou, se exercem outras atividades, quais são elas?

12) Número atual de funcionários da empresa. Assinale com (X) em que faixa ela se enquadra:

Indústria

Comércio e Serviços

() Sem funcionários

() Sem funcionários

() até 19

() até 09

() de 20 a 99

() de 10 a 49

() de 100 a 499

() de 50 a 99

() mais de 500

() mais de 100

13) Indique em que faixa de Receita Bruta Anual se enquadra a empresa:

() até R\$ 60.000,00 por ano

() de R\$ 60.000,01 até R\$ 360.000,00 por ano

() de R\$ 360.000,01 até 3.600.000,00 por ano

() Superior a R\$ 3.600.000,00 por ano

B) INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE PRODUTIVA, GERENCIAMENTO E RECURSOS

14) Qual o consumo médio de energia elétrica por mês: _____ kWh ou R\$ _____

15) Quais as linhas de produtos desenvolvidas pela empresa?

16) Qual(ais) o(s) principal(ais) produto(s) fabricado(s) e/ou comercializado(s) por essa empresa: _____

17) Quais os principais insumos e matérias primas utilizados pela empresa?

18) Em que município e a que distância estão os principais fornecedores de insumos e matérias primas para a empresa?

() No próprio município

() A maioria está fora do município.

Indicar o raio de distância (em km) _____

As razões de estar fora _____

18.1) Esta situação independe de a empresa estar ou não no distrito Industrial? Relatar

18.2) Quais as possibilidades de fornecedores se instalarem no município/região Relatar

18.3) Quais os problemas /vantagens das diferentes situações? Relatar _____

19) A empresa enfrenta dificuldades para contratação de mão de obra qualificada para a produção? Como se dá o processo de contratação? Quais os critérios utilizados? Relatar

19.1) Houve mudança na contratação de mão de obra após a constituição do Distrito Industrial? Relatar

20) Quais têm sido as fontes de recursos para financiamento das atividades da empresa (investimento, capital de giro etc.), nos últimos 5 anos

() Recursos próprios

() BNDES

() Instituições Financeiras (Bancos Privados e Públicos)

() Factoring

() Antecipação de Vendas com Cartão de Crédito

21) Indique, de forma aproximada, a participação dos seguintes itens nos custos dos principais produtos

Mão de obra: %

Direta: %

Indireta: %

Energia elétrica %

Matérias primas e outros insumos	%
Transporte	%
Serviços de manutenção	%
Aluguel ou equivalente	%
Comunicação (tel, internet etc)	%
Contabilidade	%
Juros	%

Outros. Quais?

OBSERVAÇÃO: Caso não seja possível obter essa resposta, em detalhe, solicitar a participação com maior peso

21.1) De que forma uma política para distritos industriais poderia contribuir para redução de custos? Relatar

22) Desde a constituição de sua empresa ocorreram mudanças na empresa? (Por exemplo, novos produtos, novo processo produtivo, nova tecnologia de produção, inovações na gestão, outras inovações etc.) Relatar

23) Essas mudanças tiveram a ver com o a implantação ou institucionalização do Distrito Industrial? De que forma? Relatar

C) POSIÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO E CONCORRENTES

24) Em que município e a que distância estão os principais compradores da empresa?

Indicar o raio de distância. _____

Como são feitas as vendas _____

Relatar como e por quem é feito o transporte _____

25) Qual a logística utilizada para transporte de seus insumos e produtos finais? Relatar

26) A empresa exporta? Para onde? Relatar Se não, descreva as razões/dificuldades.

27) Quem são os principais concorrentes desta empresa? Eles estão no próprio município/região ou em outras localidades. Relatar

28) Quais são os principais pontos fortes da empresa em relação a seus concorrentes? E os pontos frágeis? Relatar

29) A empresa está passando por um bom momento?

() Sim. Justificar_____

() Não. Razão(ões)_____

30) Essa condição (bom momento ou não) é devida às condições internas à empresa (gerenciamento, inovações, etc.) ou externas a ela (mercado, condições de financiamento, etc)? Relatar

31) Quais têm sido as principais providências para superar dificuldades e reforçar vantagens? Relatar _____

31.1.Nessas condições faz diferença estar inserida em um Distrito Industrial?

32) Na história da empresa quais foram os melhores e os piores momentos? Relatar

D) PROJETOS FUTUROS E INSERÇÃO NO DISTRITO

33) A empresa tem projetos para alguma mudança? Redução de produtos? Expansão? Concentração de atividades? Associação com outra(s) empresa(s)? Em qual(ais) área(s)? Se sim ou se não, por quê? (DISCORRA SOBRE AS QUESTÕES LEVANTADAS)

34) Quais os principais investimentos tecnológicos realizados na empresa desde a sua constituição. (Ex: Computadores, Softwares, Maquinários, etc.)

35) Caso tenha feito investimento tecnológicos, o que a incorporação desses recursos proporcionou à empresa? Descrever as principais.

36) Em sua opinião o que precisa ser mudado no Distrito Industrial atual?

37) O que deve ser mantido?

38) As empresas instaladas no distrito industrial recebem apoio de órgãos públicos (Federal, Estadual ou Municipal)? Existe algum processo de articulação entre as empresas e o Poder Público?

39) As empresas recebem apoio de órgãos ou entidades privadas? Especificar.

40) Na sua opinião, qual é o atual cenário (favorável ou desfavorável) para as empresas que fazem ou fizeram parte do distrito industrial? Razões

41) Existe algum tipo de articulação entre as empresas do Distrito Industrial para expansão dos negócios?

42) Em sua opinião, quantas empresas do Distrito Industrial têm o perfil parecido com a sua? (Especificar em termos de porte, fornecedores e clientes, transporte, assessoria)

43) O Sr. considera ser possível a cooperação entre empresas do mesmo setor? Discorrer

44) Existem ações nesse sentido no município/região/aglomerado?

E) POSICIONAMENTO QUANTO AO NOVO DISTRITO

45) Que informações o Sr. tem sobre os novos Distritos Industriais propostos para Andradina?
Relatar

46) Qual a sua opinião quanto à implantação dos novos distritos em Andradina?

Vantagens: _____

Desvantagens: _____

Problemas: _____

47) Em sua opinião quais são as providências que devem ser tomadas para o bom desempenho do novo distrito?

48) Há alguma observação que o senhor gostaria de fazer sobre sua empresa, o distrito em que está instalada e o novo distrito?

49) O Sr. possui algum documento ou indicaria alguma pessoa com conhecimento sobre a criação e evolução do Distrito Industrial em que está sua empresa, para prestar informações para esta pesquisa?

**APÊNDICE C – ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA EMPRESAS COM PROPOSTA
DE IMPLANTAÇÃO NO NOVO DISTRITO EMPRESARIAL³**



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA - UNIARA
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

APRESENTAÇÃO: Esta entrevista tem como objetivo buscar informações para elaboração de dissertação desenvolvida no programa de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção. As informações recebidas serão tratadas sem a especificação ou divulgação do nome da empresa.

1) Razão Social: _____

2) Data de Fundação da Empresa: _____

3) Tempo que a empresa está instalada em Andradina: _____

4) CNPJ: _____

5) Número atual de funcionários da empresa. Assinale com (X) em que faixa ela se enquadra:

Se Indústria	Se Comércio e Serviços
<input type="checkbox"/> Sem funcionários	<input type="checkbox"/> Sem funcionários
<input type="checkbox"/> até 19	<input type="checkbox"/> até 09
<input type="checkbox"/> de 20 a 99	<input type="checkbox"/> de 10 a 49
<input type="checkbox"/> de 100 a 499	<input type="checkbox"/> de 50 a 99
<input type="checkbox"/> mais de 500	<input type="checkbox"/> mais de 100

6) Indique em que faixa de Receita Bruta Anual se enquadra a empresa:

até R\$ 60.000,00 por ano
 de R\$ 60.000,01 até R\$ 360.000,00 por ano
 de R\$ 360.000,01 até 3.600.000,00 por ano
 Superior a R\$ 3.600.000,00 por ano

7) Motivos que o levaram a adquirir um terreno no Distrito (NUMERAR DE 1 A 8 (quantas forem as alternativas) – DO MAIS IMPORTANTE AO MENOS IMPORTANTE):

Necessidade de maior espaço

³ Roteiro elaborado contemplando avaliação de Teoria sobre aglomerados e competitividade de empresas; e resultados de pesquisa sobre Distritos Industriais arrolados nas Referências. A essa avaliação foram agregados a experiência em pesquisa de campo da orientadora e a vivência do mestrando na região. Foram também incorporadas questões de questionário e de roteiro de entrevista utilizados por Lavelli (2012). Os dados e as informações obtidos receberam tratamento qualitativo e quantitativo.

- Proibição de ruídos na área em que está instalada
- Dificuldade de entrada e saída de veículos
- Proximidade com rodovias, facilitando escoamento
- Maior visibilidade da empresa pela localização
- Atratividade de clientes pela localidade
- Exigência legal por órgãos ambientais
- Outro(s). Qual(ais)? _____

8) Após a instalação no Distrito Industrial a empresa desativará as instalações atuais?

- SIM
- NÃO. Razão:
- Ainda não se decidiu. Por que?

9) Qual(ais) o(s) principal(ais) produto(s) fabricado(s) e/ou comercializado(s) por essa empresa atualmente que será implantando após a instalação no distrito.

10) Quais os principais insumos e matérias primas utilizados pela empresa?

11) Em que município e a que distância estão os principais fornecedores de insumos e matérias primas para a empresa?

- No próprio município
- A maioria está fora do município.

Indicar o raio de distância (em km): _____

Se estiver fora. Qual a razão: _____

Quais as possibilidades de fornecedores se instalarem no município/região. Relatar

12) Em que município e a que distância estão os principais clientes desta empresa?

- No próprio município
- A maioria está fora do município.

Indicar o raio de distância (em km): _____

13) A empresa enfrenta dificuldades para contratação de mão de obra qualificada para a produção/comercialização? Como se dá o processo de contratação? Quais os critérios utilizados? Relatar

14) Qual a sua percepção quanto ao antigo distrito industrial:

	Sim	Não	Talvez	Não sabe responder
<i>Quanto ao Distrito Industrial</i>				
Proporcionou desenvolvimento empresarial				
Proporcionou desenvolvimento econômico ao município e região				
Contribuiu para a qualificação profissional dos munícipes				
Possui infraestrutura adequada				
<i>Quanto as Políticas Públicas do Governo Municipal</i>				
Criou incentivo e benefícios fiscais para as empresas				
Proporcionou capacitação empresarial para as empresas através de parcerias com órgãos de apoio às empresas				
Possibilitou comunicação governo/empresas				

15) Numerar as questões por ordem de importância, sendo a 1 como a mais importante, referente a infra estrutura esperada no novo distrito:

- () Energia elétrica adequada
- () Água com qualidade
- () Asfalto
- () Placas Indicadoras do Distrito
- () Iluminação adequada
- () Acesso adequado a rodovias e a cidade

16) Numerar as questões por ordem de importância, sendo a 1 como a mais importante, referente políticas públicas do governo municipal para com as empresas que se instalarão no novo distrito:

- () Incentivos fiscais (Redução de Impostos e Taxas)
- () Parcerias com entidades/órgãos de apoio às empresas
- () Acesso a licitações
- () Acesso a crédito financeiro
- () Proporcionar comunicação entre empresas/governos

17) Qual a sua expectativa em relação a aspectos positivos e a negativos ou duvidosos para a empresa após o deslocamento para o novo distrito

ANEXOS

ANEXO 1 - Lei que instituiu o programa de desenvolvimento econômico sustentável de Andradina/SP

ANEXO 2 – Edital do Processo Licitatório 59/2013 – Concorrência 01/2013 referente a venda de lotes no Distrito Empresarial

ANEXO 1

Lei que instituiu o programa de desenvolvimento econômico sustentável de Andradina/SP

LEI COMPLEMENTAR 027/2011

“Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Andradina – PRODESAN, instituindo seu Conselho Gestor, dispondo sobre o desenvolvimento econômico por meio da instituição de incentivos a empresas – indústria, comércio e prestação de serviços – estabelecidas ou a estabelecerem-se no Município de Andradina, regulamenta o tratamento jurídico diferenciado ao empreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte, revogando a Lei 834 de 22 de agosto de 1977 com suas alterações e dar outras providências.”

TÍTULO I

DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SEUS CONSELHOS

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - PRODESAN

Art. 1º Esta Lei cria o PRODESAN – Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Andradina – estabelecendo normas e possibilitando programas de incentivo que visam ampliar a Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável no Município de Andradina e as relações administrativas e jurídicas entre o Poder Executivo Municipal e as Empresas estabelecidas ou a se estabelecerem neste Município, ainda, regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Empreendedor individual (EI), a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o que dispõe a alínea “d”, do inciso III, do art. 146; inciso IX do art. 170 e art. 179 todos da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e dos artigos. 966, 970 e 1.179, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º A Política mencionada no *caput* será orientada pelo Conselho Gestor do PRODESAN e subordinada ao chefe do Executivo Municipal.

§ 2º Os benefícios de que tratam esta Lei aplicar-se-ão, após satisfeitas as exigências legais e com parecer favorável do Conselho Gestor, na forma desta Lei.

Art. 2º O objetivo da presente Lei é criar o Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Andradina - PRODESAN, para fomentar e incentivar a viabilidade, a ampliação e a instalação de empreendimentos empresariais, em todas as áreas de atuação, no Município promovendo o progresso econômico local, o bem estar social mediante a geração de empregos e a erradicação da pobreza e da marginalização.

Art. 3º Entende-se por atividade empresarial para os fins desta Lei a atividade econômica exercida por empresários – pessoa física ou jurídica – e que tenham por finalidade a exploração industrial, agro-industrial, de prestação de serviços instalados ou que se instalem no Município, em áreas denominadas Distritos Empresariais e ou Industriais ou em outras, pertencentes ou não ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único. Os benefícios desta Lei poderão ser concedidos a empresas que ampliem suas instalações de forma a aumentar o número de seus empregados e a arrecadação tributária, assim como impulsionar o desenvolvimento econômico do Município.

Art. 4º Para as hipóteses não contempladas nesta Lei, em relação ao Empreendedor individual (EI), a Microempresa (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO GESTOR DO PRODESAN

Art. 5º Fica criado o Conselho Gestor do PRODESAN, que será responsável pelo assessoramento do Poder Executivo Municipal na aplicação da presente Lei em conjunto com a Assessoria de Assuntos Estratégicos, e ainda tendo como competência as seguintes atividades:

I - apoio às empresas já instaladas no Município, auxiliando-as nas resoluções de problemas específicos ou comuns, seja de natureza administrativa, econômico-financeira, tecnológica, ambiental, político-institucional ou infraestrutural;

II - assistência aos empresários interessados em investir no Município, em questões de locação de projetos, obtenção de recursos, facilidades energéticas, de comunicação, de transportes, ambientais e tecnológicas;

III - assistência na criação de empresas de participação comunitária, incentivando o desenvolvimento de uma cultura empreendedora na comunidade local;

IV - fomento à consolidação de infraestrutura empresarial competitiva para o Município, participando de parcerias com outras instituições, da instalação de incubadoras e condomínios para as atividades industriais, de serviços, comerciais, agro-industriais e de educação técnica, tecnológica e superior;

V - análise da viabilidade do Município para a formação de um pólo ou parque tecnológico promovendo o intercâmbio dos agentes necessários para sua estruturação;

VI - elaboração de programas para a qualificação dos recursos humanos;

VII - elaboração de projetos de infraestrutura, especialmente de transportes aero-hidro-rod-ferroviário, visando não apenas o escoamento da produção local, como também a adequada circulação de mercadorias de outras regiões do país e do continente que passam por Andradina e região;

VIII - promoção nos níveis regional, estadual, nacional e internacional das oportunidades de negócios no Município, valendo-se de recursos da mídia tradicional e dos novos meios de comunicação eletrônicos, sistematizando-a através de um banco de dados municipal integrado às agências de informações de secretarias estaduais, organizações e outras instituições nacionais de fomento ao desenvolvimento econômico, tendo por objetivo o atendimento da demanda da sociedade por informações, em particular iniciativas locais e empresariais, visando agilizar processos de decisão, tanto no âmbito público quanto no privado;

IX - elaboração, acompanhamento e revisão de planos de desenvolvimento econômico a serem propostos para o Município;

X - promover debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos básicos e suas implantações;

XI - fornecer subsídios para elaboração e ou alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Diretor, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual;

XII - estabelecer indicadores para acompanhamento da implantação de planos;

XIII - estimular e proceder a estudos sobre problemas que interessem ao desenvolvimento do mercado produtor de serviços e gerador de empregos;

XIV – analisar os requerimentos destinados à obtenção dos benefícios constantes desta Lei;

XV – viabilizar o tratamento diferenciado e favorecido ao EI, às ME e EPP, de que trata o art. 1º desta lei.

XVI – Concessão de parecer sobre o tamanho de lotes dos distritos e minidistritos industriais ou empresariais, ou sobre pleitos de lotes acima de 2.500m².

Art. 6º O Conselho Gestor terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Superior:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Diretores;
- d) Secretário Executivo;

II – Câmaras Setoriais:

- a) Câmara de Desenvolvimento Tecnológico
- b) Câmara de Desenvolvimento Industrial
- c) Câmara de Desenvolvimento Comercial
- d) Câmara de Desenvolvimento Agropecuário
- e) Câmara de Desenvolvimento do Setor de Serviços

§ 1º O Conselho Superior terá caráter deliberativo, e será composto por 07 (sete) diretores, que serão indicados pelo Prefeito Municipal, sendo escolhidos, obrigatoriamente, um representante de cada Câmara Setorial, previstas no § 1º, e dois diretores da escolha pessoal do Prefeito Municipal que poderão ou não ser membros das Câmaras Setoriais.

§ 2º Dos cinco membros diretores pertencentes ao Conselho Superior oriundos das Câmaras Setoriais, quatro obrigatoriamente não poderão ser servidores públicos municipais.

§ 3º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Superior serão escolhidos entre os diretores.

§ 4º O Conselho Gestor terá um Secretário Executivo, devidamente remunerado para tal fim, que será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os servidores do quadro do Município, e não terá direito a voto.

Art. 7º Os membros das Câmaras Setoriais serão indicados, juntamente com um suplente, pelos órgãos e entidades relacionados no artigo 9º, e nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As Câmaras Setoriais serão compostas por Conselheiros, representantes de cada uma das seguintes órgãos, entidades ou órgãos de classe:

I - Câmara de Desenvolvimento Tecnológico:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Diretoria de Ensino – Região de Andradina;
- c) Fundação Educacional de Andradina;
- d) Faculdades Integradas Rui Barbosa;
- e) Centro Paula Souza
- f) APTA – Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios;
- g) APEOESP – Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo;
- h) CPP – Centro do Professorado Paulista

II – Câmara de Desenvolvimento Industrial:

- a) Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;
- b) Associação Comercial e Industrial de Andradina – ACIA;
- c) Sindicato da Indústria da Construção Civil;
- d) Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Alimentação e Afins de Araçatuba;
- e) Centro Educacional SESI – Serviço Social da Indústria;
- f) SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

III - Câmara de Desenvolvimento Comercial:

- a) Coordenadoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- b) Associação Comercial e Industrial de Andradina – ACIA;
- c) Secretaria de Estado das Relações do Trabalho - SERT;
- d) SINCOMÉRCIO – Sindicato do Comércio Varejista de Andradina;
- e) Associação dos Lojistas do Oeste Plaza Shopping;

IV - Câmara de Desenvolvimento Agropecuário:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- b) CATI – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Secretaria de Agricultura e

Abastecimento do Estado de São Paulo)

- c) Sindicato Rural de Andradina;
- d) Fundação Instituto de Terra do Estado de São Paulo - ITESP;
- e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Andradina;
- f) Conselho Regional de Medicina Veterinária - subsecção Andradina;
- g) Ministério da Agricultura - Secretaria de Defesa Agropecuária.
- h) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- i) Sindicatos dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SINTRAF;
- j) FCAA - Faculdade de Ciências Agrárias de Andradina – Medicina Veterinária;

k) Associação dos Produtores de Leite de Andradina;

V – Câmara de Desenvolvimento do Setor de Serviços:

a) Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura;

b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

c) CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – Unidade de Andradina

d) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, Subseção de Andradina;

e) Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas – APCD;

f) Associação Paulista de Medicina

§ 1º Cada Câmara Setorial terá um Coordenador e um substituto direto, que serão eleitos entre seus membros.

§ 2º Na forma do Regimento Interno do Conselho Gestor do PRODESAN poderá ser acrescido novo órgão ou ente representativo às Câmaras Setoriais, desde que tenham como objeto matéria a fim à respectiva e haja aprovação, por maioria simples, do Conselho Superior e do Prefeito Municipal mediante Decreto.

Art. 9º O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

§ 1º Em caso de ocorrência de vaga, o Conselheiro será substituído pelo seu suplente, que completará o mandato do titular.

§ 2º O mandato do Conselheiro, salvo do Secretário Executivo do Conselho Superior, será exercido sem qualquer remuneração e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

§ 3º Nas reuniões do Conselho Gestor deverão estar presentes o Secretário Executivo do Conselho Superior e os membros integrantes da equipe da Assessoria de Assuntos Estratégicos, a quem caberá o encaminhamento dos processos para deliberação e decisão.

I - a equipe da Assessoria de Assuntos Estratégicos ficará responsável pela formatação e oficialização dos processos que requererem benefícios e ou incentivos estipulados por esta Lei;

II - todos os processos levados à apreciação do Conselho Gestor deverão atender aos aspectos legais e formais definidos nesta Lei;

III - o Conselho Superior somente deixará de deliberar acerca de processo apresentado desde que haja justificativa legal e plausível a qual será dada publicidade;

IV - caso a adequação, correção ou complementação seja realizada, o Conselho está obrigado a deliberar sobre o pedido formulado na próxima reunião a ser realizada.

§ 4º As reuniões deliberativas do Conselho Superior serão convocadas pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal pelos meios disponíveis e efetivadas diretamente pelo Secretário Executivo do Conselho Superior e ou pela equipe da Assessoria de Assuntos Estratégicos sempre que necessárias, preferencialmente a cada 30 (trinta) dias.

Art. 10. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta lei, o Conselho Gestor do PRODESAN elaborará seu Regimento Interno, que conterá as disposições regulamentares e disciplinares não contidas na presente lei, e será aprovado por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá, obrigatoriamente, obedecendo o já disposto nesta Lei, sobre o seguinte:

I - forma e prazo mínimo de interstício das reuniões ordinárias das Câmaras Setoriais e do Conselho Superior;

II - reuniões extraordinárias e sua forma;

III - deliberação por maioria simples dos membros das Câmaras Setoriais e do Conselho Superior;

IV - submissão das decisões das Câmaras Setoriais ao Conselho Superior;

V - registro em atas e arquivos adequados de todas as deliberações, pareceres, votos e demais trabalhos realizados;

VI - eleição dos Coordenadores das Câmaras Setoriais e seus respectivos substitutos e do Presidente e Vice-presidente do Conselho Superior.

Art. 11. O Poder Executivo prestará ao Conselho Gestor o necessário suporte técnico-administrativo por meio do Secretário Executivo e do pessoal próprio ligado à Assessoria de Assuntos Estratégicos além de técnico especialmente contratado quando necessários, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Art. 12. Para os efeitos desta lei, considera-se pequeno empresário o empresário individual nos moldes da Lei 10.406, de 10/01/2002, em seus artigos 966, 970 e 1179, caracterizado como Microempresa e registrado no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

Parágrafo único. No caso do Empreendedor individual, considera-se o pequeno empresário conforme definido no caput, optante pelo Simples Nacional dentro dos requisitos estabelecidos pelos parágrafos 1º. a 14 do artigo 18-A e artigos 18-B e 18-C da Lei Complementar 123/2006.

Art. 13. Para os efeitos desta lei, considera-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário individual nos moldes do artigo 966 da Lei 10.406 de 10/01/2002, com seus registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em casa ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a que dispõe o artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em casa ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a que dispõe o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

Art. 14. Não poderão se beneficiar do tratamento diferenciado previsto nesta Lei Complementar destinado ao EI, à ME e à EPP, para nenhum efeito legal, as pessoas jurídicas definidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DO PRODESAN

Art. 15. A Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Andradina será efetivada por meio do PRODESAN e destina-se a fomentar e viabilizar a instalação e ampliação de empreendimentos empresariais no Município de Andradina, em todas as áreas de atuação, concedendo incentivos fiscais e outros benefícios previstos na presente Lei e em legislações congêneres no âmbito municipal.

Art. 16. Para a efetivação do objeto da presente Lei o Prefeito Municipal, desde que previamente ouvido o Conselho Superior e atendido a normatização pertinente, obedecida a previsão orçamentária, poderá conceder os seguintes benefícios e incentivos:

I – criação e implantação de distritos empresariais e industriais para alienação de lotes.

II – criação e implantação de minidistritos empresariais e industriais, para instalação de ME e EPP, conforme definidas no artigo 1º desta Lei.

III – Doação com encargos, venda ou concessão real de uso de áreas para a instalação e ou ampliação de empresas.

IV – Realizar nas áreas alienadas, desde que haja necessidade específica constatada pelos órgãos competentes do Município e pelo Conselho Gestor do PRODESAN:

a) fornecimento gratuito de maquinário e mão de obra para prestação de serviços de terraplanagem e aterro;

b) rede de água e esgoto, com respectivas ligações nas áreas alienadas;

c) fornecimento gratuito de mão-de-obra, para implantação das galerias de águas pluviais nas áreas alienadas;

d) rede de energia elétrica nas áreas alienadas;

e) demais benfeitorias úteis e necessárias que sejam indispensáveis à construção e ou instalação do empreendimento.

V - construção de barracões, galpões e outras edificações similares para alienação ou locação.

VI – cessão temporária e gratuita de prédios de propriedade do Município ou incentivo com o pagamento de percentual do aluguel pago a empresas, desde que comprovadamente atendido os requisitos desta Lei.

VII – isenção de emolumentos e demais taxas junto à municipalidade;

VIII – isenção de impostos municipais em relação à área alienada;

IX – alíquota diferenciada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN à empresa prestadora de serviço beneficiada pelos instrumentos de fomento e incentivo desta lei.

X – carência de 12 (doze) meses para a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a partir do início das atividades.

XI – Instituição de Zonas de Interesse de Desenvolvimento Econômico (ZIDE) com tratamento tributário diferenciado, por prazo determinado.

CAPÍTULO III

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE

Seção I

Da inscrição e da baixa

Art. 17. A Administração Pública Municipal, no âmbito de sua competência, determinará a todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, a simplificação dos procedimentos de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes e/ou inócuos, objetivando a unicidade do processo de registro e legalização de empresas.

Art. 18. Deverá a Administração Pública Municipal adotar as medidas necessárias à informatização de seus cadastros de contribuintes e demais providências relacionadas aos processos de abertura e baixa de empresas, bem como, firmar os convênios para a implantação do cadastro unificado, visando sempre a celeridade, como também adotar as medidas necessárias para a adesão ao Sistema Integrado de Licenciamento (SIL) regulamentado pelo Decreto Estadual nº 55.660/2010 e alterações posteriores, devendo fazê-lo no prazo, máximo, de 60 (sessenta) dias, a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.

Art. 19. A Administração Pública Municipal permitirá o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Plano Diretor, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.

Art. 20. A Administração Pública Municipal instituirá o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto para os casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§ 1º O alvará previsto no caput deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais, e de autônomos não estabelecidos, as quais são regidas por regras próprias.

§ 2º O pedido de Alvará de Funcionamento Provisório deverá ser precedido pela expedição da Certidão de Atividade de Consulta Prévia para fins de localização, emitida pela Administração Municipal ou, após sua implantação pela Sala do Empreendedor;

§ 3º Fica disponibilizado no site do município o formulário de aprovação prévia, que poderá ser impressa pelo interessado ou transmitido por meio da Sala do Empreendedor no prazo máximo de 48 horas.

§ 4º No prazo de 01 (um) ano da vigência desta Lei, a Administração Pública deverá disponibilizar na internet lista completa dos imóveis da cidade e o tipo de uso, para consulta da população.

§ 5º A cassação do Alvará Provisório dar-se-á, em todos os casos, sob efeito *ex tunc*, ou seja, desde a sua concessão.

§ 6º O processo de registro do Empreendedor individual de que trata o art. 18-A da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 7º Fica isento do pagamento da Taxa de Licença de Localização o Empreendedor individual - EI, assim definido de acordo com o § 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 8º Fica isento do pagamento da Taxa de Expediente bem como das demais taxas, emolumentos e custos relativos à abertura, alterações cadastrais e encerramento o Empreendedor Individual - EI, assim definido de acordo com o § 3º, do artigo 4, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Art. 21. O Conselho Gestor do PRODESAN definirá, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta lei, por meio de resolução, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

Parágrafo único. O não cumprimento no prazo acima torna a Autorização Provisória de Funcionamento válida até a data da definição.

Art. 22. Constatada a inexistência de “Habite-se” o interessado do imóvel será intimado a apresentar protocolo de processo de regularização do prédio ou do processo de pedido, caso já tenha projeto aprovado.

§ 1º O “Habite-se” será exigível no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de qualquer dos protocolos previstos no caput deste artigo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado.

§ 2º A administração exigirá a apresentação do “Habite-se” tão somente quando esta informação não conste da última Notificação de Lançamento do IPTU ou quando, o contribuinte declarando que o imóvel tem situação, de área e destinação, em conformidade com aquele documento, a fiscalização encontre divergência.

§ 3º O proprietário do imóvel locado será autuado por disponibilizar imóvel que não tenha recebido o “habite-se”.

Art. 23. Nos imóveis com área total superior 700m², constatada a inexistência de “Habite-se”, o interessado do imóvel deverá apresentar protocolo de processo de pedido de habite-se.

§ 1º Para os imóveis com área construída de até 150m² não será exigido “Habite-se”, bastando declaração de responsabilidade emitida pelo proprietário.

§ 2º Para os imóveis com área construída superior a 151m² até 700m² não será exigido “Habite-se”, bastando declaração de responsabilidade de segurança da obra firmada por engenheiro.

Art. 24. As empresas que estiverem em operação, e em situação irregular, ativas ou inativas, na data inicial da vigência desta Lei terão 90 (noventa) dias para realizarem a regularização e nesse período poderão operar com Alvará de Funcionamento Provisório.

Art. 25. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em inatividade há mais de três anos poderão dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, isentos do pagamento de Taxas de Expediente ou anistiados de multas devidas pelo atraso na entrega das declarações, desde que devidamente comprovada a inatividade.

Art. 26. Com o objetivo de orientar os empreendedores simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, a Administração Pública Municipal fica autorizada a criar a Sala do Empreendedor, que terá a finalidade de:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da Inscrição Municipal e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II – emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;

III - emissão do Alvará Provisório;

IV – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal, tributária e cadastral dos contribuintes;

V - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

VI - deferir ou não os pedidos de inscrição municipal, em regra, instantânea, quando a documentação exigida esteja devidamente apresentada.

VII – disponibilizar aos produtores rurais, ao agricultor familiar e, ao empreendedor familiar rural as informações e orientações necessárias para a emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP e, outras informações referentes ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1º Na hipótese de indeferimento o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal firmará parceria com outras instituições, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo, cooperativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Seção II

Do acesso aos mercados

Subseção I

Acesso às Compras Públicas

Art. 27. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e regionais objetivando:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II – a ampliação da eficiência das políticas públicas;

III – o fomento do desenvolvimento local, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais;

IV – apoio às iniciativas de comércio justo e solidário.

Art. 29. Para a ampliação da participação das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas licitações, o Poder Executivo, com detalhamento dos procedimentos via decreto, no prazo de um ano, deverá:

I – instituir cadastro próprio para as ME e as EPP sediadas localmente, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a comunicação das mesmas, bem como, estimular o cadastramento destas nos sistemas eletrônicos de compras;

II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados,

de modo a orientar, por meio da Sala do Empreendedor as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.

Art. 29. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser preferencialmente realizadas com as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte sediadas no município ou na região.

Art. 30. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida pelo certame, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º Nas licitações públicas processadas na modalidade pregão eletrônico as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão, obrigatoriamente, quando do encaminhamento das propostas, manifestarem a sua condição diferenciada estabelecida pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

Art. 31. Quando não se tratar de ME ou EPP, a empresa vencedora da licitação deverá, em sendo o caso, preferencialmente, subcontratar serviços ou insumos das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º É vedada à administração pública a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º O disposto no caput, não é aplicável quando:

I – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

II – a proponente for consórcio, composto em sua totalidade por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto no art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 32. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I – o edital de licitação estabelecerá que as Microempresas (ME) e, as Empresas de Pequeno Porte (EPP) a serem subcontratadas, deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

II – os empenhos e pagamentos do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal serão destinados diretamente as ME e, EPP subcontratadas;

III – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, como condição de assinatura do contrato, bem como, ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

IV – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

V – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso IV, a Administração Pública Municipal poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 33. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e, EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 34. Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a ME ou a EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do inciso I, do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do artigo anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do artigo anterior, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

§ 3º No caso de Pregão, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 35. Para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei Complementar, a Administração Pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação da ME ou EPP, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo.

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º Na hipótese do inciso II, do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública deverão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas.

Art. 36. Não se aplica o disposto nesta subseção quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Art. 37. A Administração Pública Municipal poderá estabelecer, anualmente, por Decreto, o percentual mínimo de contratações, por espécies de objetos, a serem efetivadas, no exercício seguinte, na forma desta lei.

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deverá ser acrescido, anualmente, até os limites máximos permitidos pelo artigo 48, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, conforme as espécies de objetos do contrato tenham oferta de preços e qualidade vantajosa para o município.

Subseção II

Estímulo ao Mercado Local

Art. 38. A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

Art. 39. Fica o Poder Público Municipal autorizado a criar centros comerciais planejados, destinados ao desenvolvimento das atividades comerciais dos Microempreendedores Individuais, como definidos no artigo 1º desta Lei e, dentro dos requisitos estabelecidos pelos parágrafos 1 a 14 do artigo 18-A e artigos 18-B e 18-C da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, que se sujeitarão as regras e obrigações a serem determinadas pelo Poder Executivo.

Art. 40. A aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento ao programa de alimentação escolar provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural obedecerá às regras estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e poderá ser realizado por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e suas alterações, conforme o disposto na Lei nº 11.947/2009, e suas alterações e, Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, e suas alterações.

CAPÍTULO IV
CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DISTRITOS e MINIDISTRITOS EMPRESARIAIS E
INDUSTRIAIS

Art. 41. Para a consecução dos objetos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir áreas destinadas à implantação de Distritos e Minidistritos Empresariais e Industriais no Município, observadas a legislação ambiental, o parcelamento do solo, o Plano Diretor, Código de Obras e a legislação correlata.

Art. 42. Poderão ser desapropriadas áreas para os fins previstos no presente capítulo desde que observada à regra do § 3º do art. 182 da Constituição Federal e a Legislação Federal.

Art. 43. Fica estipulado que a divisão das áreas dos Distritos Empresariais seguirá a seguinte orientação:

I - tamanho médio de cada lote variando entre 2.000 e 2.500m²;

II - o lote padrão poderá ser dividido em duas áreas iguais – 1.000 ou 1.250m² cada;

III - no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o lote padrão será de 1.000 ou 1.250m² cada, podendo, neste caso, ser dividido em duas áreas iguais.

IV - independente do tamanho da área adquirida, ficará o adquirente obrigado a atender todas as exigências legais contidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os Lotes poderão possuir áreas maiores ou menores da acima estipulada mediante Decreto Executivo, após parecer favorável do Conselho Superior do PRODESAN.

Art. 44. A comprovação de demanda por novas áreas será realizada por requerimento encaminhado pelos interessados à Assessoria de Assuntos Estratégicos por meio do preenchimento e apresentação de petição específica que, após estudos, será encaminhado ao Prefeito Municipal ou pela constatação do Conselho Gestor do PRODESAN que adotará o mesmo trâmite.

Art. 45. As empresas instaladas nos Distritos e Minidistritos Industriais e/ou Empresariais deverão atender a todas as exigências legais pertinentes às leis que regulamentem as questões relacionadas ao meio-ambiente e congêneres no âmbito municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. As empresas que não atenderem aos dispositivos legais citados neste artigo estarão sujeitas às sanções legais decorrentes das legislações específicas, bem

como à perda dos benefícios estipuladas nesta Lei e a ação de reversão do bem e suas respectivas melhorias pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO V

DA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS PARA A INSTALAÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS

Seção I

Da Doação com Encargos

Art. 46. O Poder Executivo fica autorizado, ouvido o Conselho Gestor do PRODESAN, a, excepcionalmente, alienar imóveis específicos para este fim, no todo ou em partes, por doação com os encargos, repassando os lotes por intermédio de escritura de doação, a título gratuito, aos interessados que tenham como objetivo fim empresarial e que pretendam implantar, transferir ou ampliar suas empresas.

§ 1º A doação de imóveis é medida excepcional destinada somente às empresas de alto valor agregado que gerem mais de 250 (duzentos e cinquenta) empregos diretos, considerada de grande relevância para o Município de acordo com o interesse público e outros fatores de real necessidade e ou ação estratégica do governo municipal, reconhecidas pelo Conselho Gestor do PRODESAN após a análise de documentação comprobatória homologada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Por termo que deverá ficar estabelecido no contrato e sob pena de nulidade do ato e retrocessão do imóvel ao patrimônio público, inclusive com eventuais benfeitorias nele erigidas ou implantadas, ao cumprimento dos seguintes encargos:

I - início da construção no prazo estipulado no termo ou compromisso de doação;

II - proibição de venda ou alienação da área doada sem o expresse consentimento da doadora, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do efetivo início das atividades empresariais, verificado pela Prefeitura Municipal;

III - proibição de venda, cessão, transferência ou qualquer outro modo de alienação da área doada ou parte dela, mesmo decorrido o prazo previsto no inciso anterior, para fins outros que não os de desenvolvimento de atividades empresariais;

IV - proibição de paralisação de suas atividades empresariais no referido período de cinco anos, salvo autorizado pela Prefeitura Municipal, a contar do início daquelas atividades, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou intermitentes;

V - proibição de diminuição do número de empregos iniciais, nos cinco primeiros anos de atividade na área cuja doação ora é autorizada, em mais de 20% (vinte por cento), sem motivo de força maior, devidamente justificado junto ao Conselho Gestor e ao Município de Andradina.

§ 3º As vedações contidas no parágrafo anterior deste artigo deverão constar da escritura pública que se vier a lavrar objetivando a área doada, sob pena de nulidade do ato.

§ 4º O Conselho Gestor analisando o requerimento do interessado e tendo por base o ramo de atividade por ele exercido, conforme parâmetros estipulados em Decreto Municipal, poderá definir a área mínima de construção civil no total do imóvel doado ou de qualquer forma adquirido.

§ 5º As áreas pertencentes aos Distritos e Minidistritos Industriais e/ou Empresariais serão concedidas em lotes de dimensões pré-estabelecidas pelo projeto de constituição do loteamento;

§ 6º Ao beneficiado com terreno competirá apresentar projeto de ocupação e ou construção especificando a utilização do lote adquirido em ordem cronológica e crescente, ficando impedida a utilização da área doada sem um projeto específico de ocupação proporcional;

§ 7º Somente estarão dispensados dessas exigências os projetos que comprovadamente devam seguir outro modelo técnico de ocupação, desde que devidamente aprovado pelo Setor Municipal responsável pela concessão de autorização de construção e ou funcionamento.

§ 8º Toda e qualquer alteração de destinação de área integrante dos Distritos e Minidistritos Industriais e/ou Empresariais deverá obter autorização antecipada do setor responsável, sendo que qualquer mudança de projeto deverá atender as exigências legais;

§ 9º Somente após a manifestação oficial favorável da Assessoria de Assuntos Estratégicos, após parecer do Conselho Gestor, é que as alterações e ou modificações poderão ser efetivadas.

§ 10. Não serão permitidas construções de áreas de lazer e ou similares individualizadas em terrenos integrantes dos Distritos e Minidistritos Industriais e/ou Empresariais, independentemente da modalidade de aquisição das mesmas.

§ 11. O Poder Público poderá a seu critério viabilizar e implementar áreas de lazer e ou destinadas às práticas esportivas dentro dos Distritos e Minidistritos Industriais e/ou Empresariais, atendido o Plano Diretor e a Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 47. Aprovado pelo Chefe do Executivo o pedido para a implantação ou transferência, mediante parecer do Conselho Gestor do PRODESAN, a empresa beneficiada receberá a escritura de doação da área, na qual ficarão vinculadas as normas específicas em relação ao uso e à alienação de domínio.

Art. 48. A área doada pela Administração Pública, por força desta Lei, no lapso de tempo fixado no inciso II do parágrafo segundo do artigo 46, poderá ser objeto de garantia de financiamentos para edificação de prédio da empresa e, ainda, para aquisição de ativos para desenvolvimento de sua atividade econômica, todavia, a reversão e demais obrigações constantes da escritura de doação serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador, conforme dispõe o § 5º, do artigo 17 da Lei nº. 8.666/93 e ulteriores alterações.

Art. 49. A empresa implantada ou transferida para as áreas denominadas Distritos e Minidistritos Industriais e/ou Empresariais ou em outras, pertencentes ao patrimônio municipal, não poderá alienar a área doada antes de decorrido o prazo de 05 (cinco anos), salvo o disposto no art. 48 e em situação especialíssima, destinada para o desenvolvimento de atividades empresariais, reconhecida por ato do Conselho Gestor da PRODESAN homologado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Em hipótese alguma a alienação acontecerá se o donatário não estiver cumprir todos os deveres previstos nesta Lei, inclusive após o prazo disposto no *caput* deste artigo.

Art. 50. A empresa que usufruir dos benefícios desta Lei poderá ser locada a terceiros, se o donatário provar incapacidade financeira ou técnica para o desenvolvimento das atividades a que se propôs, desde que a locação seja aprovada por ato do Conselho Gestor do PRODESAN homologada pelo Prefeito Municipal e a locatária expressamente se responsabilize pela totalidade dos encargos decorrentes desta lei e assumidos pela empresa locadora.

Art. 51. Independentemente da modalidade de aquisição dos terrenos nos Distritos e Minidistritos Industriais e/ou Empresariais, bem como a atividade a ser desenvolvida na área, deverá a Empresa beneficiada obedecer aos seguintes prazos máximos, que são sucessivos e passam a contar imediatamente após o encerramento da fase anterior, tendo como início data da efetivação do termo de cessão e posse, prazo específico e acumulado:

I - 06 (seis) meses para apresentar o projeto de construção devidamente aprovado – 06 meses;

II - 06 (seis) meses para o início das obras – 12 meses;

III - 08 (oito) meses para o início das atividades empresariais – 20 meses;

IV - 24 (vinte e quatro) meses para o término integral das obras referentes ao projeto inicial devidamente comprovado com a apresentação do “auto de conclusão de obras” expedido pela Prefeitura Municipal – 44 meses;

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas nos incisos do parágrafo anterior, provocará a perda imediata do imóvel, bem como a retenção das benfeitorias úteis e necessárias realizadas na área, resguardando, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Poder Público Municipal.

Art. 52. A reversão e as causas das perdas dos benefícios ou incentivos concedidos por esta Lei serão apuradas e decididas em processo administrativo a cargo do Conselho Gestor da PRODESAN, com decisão final do Prefeito Municipal, assegurado direito de defesa ao donatário, no prazo de 10 (dez) dias.

Seção II

Da Venda de Imóveis para a Instalação de Empresas

Art. 53. De acordo com o interesse público e outros fatores de real necessidade e ou ação estratégica do governo municipal, para a efetivação da Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Andradina poderá o Prefeito Municipal, ouvido o Conselho Gestor do PRODESAN em parecer não vinculativo, proceder a venda dos imóveis para a instalação de empresas atendidas às disposições normativas que tratam do processo licitatório.

Art. 54. Os procedimento de alienação de terrenos ocorrerão por meio de processos licitatórios, dentro do que estabelece a legislação específica e seguindo os critérios abaixo relacionados:

I - as empresas não possuidoras de áreas nos Distritos Empresariais já existentes terão preferência sobre as que já estão estabelecidas em sede própria;

II - haverá certames licitatórios específicos para as empresas já estabelecidas no Município ou nos Distritos e Minidistritos já existentes, desde que comprovem necessidade de nova área por meio de projeto de ampliação do parque fabril ou abertura de nova unidade;

III - para as empresas já estabelecidas, tanto nos Distritos e Minidistritos Empresariais e/ou Industriais como em outras áreas do Município, que venham a adquirir novo terreno via licitação, serão concedidos prazos equivalentes a metade daqueles constantes nos incisos e parágrafo único do Artigo 51 desta Lei.

IV - os valores dos bens eventualmente alienados deverão estar compatíveis com o valor de mercado, respaldado em avaliações prévias.

Art. 55. O Poder Executivo poderá conceder, após parecer favorável do Conselho Gestor, para a implantação de novos empreendimentos ou a ampliação dos já existentes, descontos e parcelamentos sobre o preço de aquisição, obedecendo aos seguintes critérios:

I – 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para o pagamento à vista ou parcelamento em até 60(sessenta) meses, corrigidos anualmente pela Unidade Fiscal do Município, às empresas que comprovadamente gerarem 100 (cem) ou mais empregos.

II – 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para o pagamento à vista ou parcelamento em até 48(quarenta e oito) meses, corrigidos anualmente pela Unidade Fiscal do Município, às empresas que comprovadamente gerarem entre 51 a 99 empregos.

III – 15% (quinze por cento) de desconto para o pagamento à vista ou parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, corrigidos anualmente pela Unidade Fiscal do Município, às empresas que comprovadamente gerarem de 15 a 50 empregos.

IV – o valor integral parcelado em até 60 (sessenta) meses, corrigidos anualmente pela Unidade Fiscal do Município, para a geração mínima de 04 (quatro) empregos quando Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Parágrafo Único. Os descontos para a aquisição de imóveis, nos casos de ampliação de empreendimentos já estabelecidos no Município, serão condicionados ao acréscimo dos números de empregos aos já existentes, conforme previstos nos incisos I a III do *caput* correspondente aos percentuais ali indicados.

Art. 56. Na escritura pública de alienação do imóvel deverá constar à cláusula de retrovenda para os casos de descumprimento dos preceitos desta Lei, em especial o disposto na seção I do Capítulo IV deste Título, no que couber.

Seção III

Da Concessão de Direito Real de Uso

Art. 57. De acordo com o interesse público e outros fatores de real necessidade e ou ação estratégica do governo municipal, para a efetivação da Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Andradina poderá o Prefeito Municipal, ouvido o Conselho Gestor do PRODESAN em parecer não vinculativo, realizar a concessão de direito real de uso pelo prazo de até 30 anos.

Art. 58. A outorga de concessão de direito real de uso poderá ser de terrenos públicos edificados ou não, à pessoa física ou jurídica de direito privado, para fins de exploração de atividades empresariais, isto é, industriais, agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços.

Art. 59. A concessão de direito real de uso será outorgada por escritura pública ou termo administrativo, e será inscrita em livro próprio, sem prejuízo do registro no serviço de Registro de Imóveis e anexos da comarca.

Art. 60. O concessionário de direito real de uso deverá observar, no que couber, as disposições previstas no art. 46 desta Lei.

Art. 61. A concessão de direito real de uso extingue-se de pleno direito com o vencimento do prazo, salvo havendo sua prorrogação, devendo ser averbada no registro próprio.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso, desde que haja parecer favorável do conselho Gestor do PRODESAN devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, poderá ser prorrogado, por uma única vez, por até igual período.

CAPÍTULO VI

CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES

Art. 62. A Administração Municipal poderá, mediante autorização legislativa específica e parecer favorável do Conselho Gestor do PRODESAN homologado pelo Prefeito Municipal, construir barracão, galpão ou qualquer edificação similar em terreno de sua propriedade, localizado ou não nos distritos empresariais, e cedê-los a empresa, sob a condição desta, no prazo máximo de 04 (quatro) anos a contar do efetivo início das atividades empresariais, construir, com recursos próprios, em terreno indicado de propriedade da municipalidade, prédio idêntico ao recebido para permutá-lo com o Município.

Art. 63. A alienação do imóvel será realizada por termo administrativo ou escritura pública, com cláusula resolutiva expressa de que o não cumprimento da obrigação estabelecida no artigo antecedente no prazo fixado, tornará sem efeito a cessão, ficando o beneficiário obrigado a restituir o imóvel nas mesmas condições recebidas e a indenizar o município no valor que vier a ser apurado pelo setor competente após o devido processo administrativo.

Art. 64. A Administração Municipal também poderá, mediante autorização legislativa específica e parecer favorável do Conselho Gestor do PRODESAN homologado pelo Prefeito

Municipal, construir barracão, galpão ou qualquer edificação similar em terreno de sua propriedade, localizado ou não nos distritos empresariais, e locá-los a empresa, pelo preço de mercado, avaliado pelo setor competente, concedendo os incentivos fiscais elencados nessa Lei.

CAPÍTULO VII

CESSÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEIS, INCUBADORAS E INCENTIVO ALUGUEL

Art. 65. Os imóveis edificados de propriedade do Município de Andradina poderão ser cedidos temporariamente, a título gratuito, pelo prazo máximo de 12 meses, prorrogáveis uma única vez por igual período, a empresas que atendam o disposto nesta Lei, após análise do Conselho Gestor do PRODESAN, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O beneficiário da cessão fica responsável pelo pagamento das tarifas de água, energia elétrica, e outras inerentes à atividade explorada.

Art. 66. O Município de Andradina poderá manter, viabilizar e implantar incubadora de empresas, em um único ou em vários pontos de seu território, optando pelo modelo que julgar mais adequado as peculiaridades deste.

Art. 67. Para as empresas transferidas de outros municípios que venham a instalarem-se em imóveis de terceiros, o município, após análise do Conselho Gestor do PRODESAN, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, poderá responsabilizar-se pelo pagamento parcial da locação, pelo período máximo de 12 meses, desde que cumpra as determinações desta Lei.

§ 1º Para a obtenção do benefício estipulado no *caput* deste artigo a empresa com origem de outro município deverá estar em atividade a mais de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Para o reembolso parcial da locação, a empresa beneficiada deverá, comprovadamente, obedecer aos seguintes critérios:

- I - máximo de 90% quando gerado mais de 100 empregos diretos;
- II - máximo de 80% quando gerado de 51 a 99 empregos diretos;
- III - máximo de 70% quando gerado de 41 a 50 empregos diretos;
- IV - máximo de 60% quando gerado de 31 a 40 empregos diretos;
- V - máximo de 50% quando gerado de 21 a 30 empregos diretos;
- VI - máximo de 40% quando gerado de 05 a 20 empregos diretos.

§ 3º O Aluguel referido no *caput* será contratado diretamente entre locador e locatário, cabendo ao Município o reembolso parcial mediante a apresentação dos recibos devidamente

quitados e prova cabal do número de empregos formais gerados em razão da atividade empresarial beneficiada.

§ 4º O valor do aluguel contratado deverá estar dentro dos critérios do Município e ser submetido a análise prévia Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 68. O Poder Executivo Municipal poderá locar imóvel, após avaliação prévia pelo órgão competente, para fomentar eventos, feiras e exposições, com a finalidade de incentivar e promover produtos industrializados.

CAPÍTULO VIII

DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 69. O Município de Andradina, por meio do Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Andradina - PRODESAN, após requerimento escrito de empresas que atendam os requisitos desta Lei, poderá conceder os seguintes incentivos fiscais:

I – isenção de emolumentos e demais taxas junto à municipalidade;

II – isenção de impostos municipais em relação à área alienada ou concedida;

III – alíquota mínima de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme art. 88, I, do ADCT, à empresa prestadora de serviço que se enquadrar nos requisitos desta Lei.

IV – carência de 12 (doze) meses para a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a partir do início das atividades, sendo que o imposto acumulado neste período deverá ser recolhido no prazo de 24(vinte e quatro) meses, contados após o último mês do período de carência, em parcelas mensais e sucessivas corrigidas segundo a variação da Unidade Fiscal do Município.

§ 1º Os benefícios dispostos nos incisos I a III do *caput* deste artigo serão concedidos às empresas que se subsumam aos requisitos desta Lei, após prévio parecer favorável do Conselho Gestor do PRODESAN devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, obedecendo aos seguintes prazos máximos:

I - 10 (dez) anos quando gerado mais de 100 empregos diretos;

II - 09 (nove) anos quando gerado de 51 a 99 empregos diretos

III - 08 (oito) anos quando gerado de 41 a 50 empregos diretos;

IV - 06 (seis) anos quando gerado de 31 a 40 empregos diretos;

V - 05 (cinco) anos quando gerado de 21 a 30 empregos diretos;

VI - 03 (três) anos quando gerado de 05 a 20 empregos diretos.

§ 2º As beneficiárias dos incentivos previstas neste art. deverão anualmente apresentar prova cabal do número de empregos formais gerados em razão da atividade empresarial beneficiada e poderão mudar de categoria, ampliando ou restringindo os prazos concessivos, desde não ultrapasse o teto, somado os anos beneficiados, requerendo e provando o número de empregos em seus respectivos quadros.

§ 3º O recolhimento do ISSQN, quando da carência a que se refere à alínea IV do *caput* deste artigo, deverá ser antecipado no caso da empresa encerrar suas atividades antes do final do prazo concedido.

§ 4º Em caso de ampliação que resulte no aumento do espaço físico ou do número de empregados a carência a que se refere a alínea IV do *caput* deste artigo deverá ser recolhida sobre o aumento da média do ano anterior.

CAPÍTULO IX

INSTITUIÇÃO DE ZONAS DE INTERESSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ZIDE) COM TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO, POR PRAZO DETERMINADO.

Art. 70. O Poder Executivo Municipal, com o parecer favorável do Conselho Gestor do PRODESAN, poderá instituir Zonas de Interesse de Desenvolvimento Econômico - (ZIDE), com Tratamento Tributário Diferenciado, por prazo determinado, em áreas predefinidas.

§ 1º Para a definição das Zonas de Interesse de Desenvolvimento Econômico (ZIDE) o Poder Executivo Municipal e o Conselho Gestor do PRODESAN deverão observar a real necessidade de desenvolvimento da área, de acordo com os interesses sociais e econômicos.

§ 2º As áreas definidas como Zonas de Interesse de Desenvolvimento Econômico e Tratamento Tributário Diferenciado, poderão obter os benefícios fiscais estabelecidos nos incisos VII a X do art. 16 e inciso III do art. 69 da presente lei.

§ 3º Nas Áreas Zonas de Interesse de Desenvolvimento Econômico e Tratamento Tributário Diferenciado, poderá haver também a desoneração tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano e por um período máximo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, cujo critério de graduação, sempre decrescente será definido pelo Conselho Gestor do PRODESAN.

§ 4º A desoneração tributária do IPTU não consistirá em alíquota reduzida do tributo, mas apenas o enquadramento da ZIDE em região de menor valor venal do imóvel dentro da

escala de valores do zoneamento da Planta Genérica, de acordo com o incentivo fiscal que se pretenda conceder.

§ 5º Todo procedimento para obtenção dos benefícios previstos neste artigo para as empresas já instaladas ou que venham a se instalar nas Zonas de Interesse de Desenvolvimento Econômico e Tratamento Tributário Diferenciado, deverá atender aos trâmites estabelecidos nesta lei.

§ 6º Como critério para definição das áreas previstas neste artigo, o Conselho Superior deverá levar em conta também a existência nessas áreas de empresas a serem saneadas ou reativadas, tendo em vista sua situação financeira, capacidade de recuperação, interesse social envolvido e avaliação de sua importância para a economia do Município.

Art. 71. As Zonas de Interesse de Desenvolvimento Econômico e Tratamento Tributário Diferenciado previstas na presente lei não são novas áreas no conceito definido pelo artigo 10 e artigos 26 e 27 do Plano Diretor, e sim, espaços urbanos contidos dentro dessas áreas apenas para tratamento tributário e fiscal diferenciados, obrigando aos beneficiários da presente lei, todas as normas previstas no Plano Diretor quanto à ocupação do solo.

TÍTULO III

DA OBTENÇÃO E DA PERDA DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS

Art. 72. As pessoas físicas ou jurídicas de direito privada interessadas em obter os benefícios e incentivos instituídos por esta Lei deverão preencher e protocolar a ficha cadastral, anexo I desta Lei, instruída com os seguintes documentos:

I - Pessoa Física:

- a) Certidões Negativas dos Cartórios de Protestos e Distribuidor Cível, em nome do interessado, em seu domicílio, dos últimos cinco anos;
- b) Certidão Negativa Municipal;
- c) comprovação de idoneidade financeira do requerente;
- d) “croqui” da edificação para análise do Conselho Gestor do PRODESAN.
- e) cópia do RG e CPF do requerente e do Cônjuge, Certidão de Casamento.

f) declaração comprometendo-se a constituir sociedade empresarial ou empresa individual junto aos órgãos competentes, no prazo de até 90(noventa) dias após o deferimento do pedido.

II – Pessoa Jurídica:

a) Certidões Negativas do Cartório de Protestos e do Distribuidor Cível da empresa e seus diretores dos últimos cinco anos;

b) Certidão Negativa de débitos previdenciários da empresa;

c) Certidão Negativa Municipal, da empresa e de seus diretores;

d) comprovação de idoneidade financeira da empresa e de seus diretores;

e) cópia do CNPJ, Contrato Social atual e últimas alterações (frente e verso), Inscrição Estadual e Municipal, CPF e RG dos Sócios.

f) demonstração da viabilidade econômica financeira do empreendimento, homologada por economista, contabilista ou outro profissional da área devidamente inscrito no órgão da categoria;

g) “croqui” da edificação para análise do Conselho Gestor do PRODESAN.

Parágrafo Único. As pessoas físicas deverão constituir a sociedade empresarial ou firma individual junto ao órgão competente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o deferimento do pedido, podendo o prazo ser prorrogado em havendo atraso devidamente comprovado por parte do órgão expedidor.

Art. 73. Faz parte desta Lei o anexo I - Ficha Cadastral, que deverá ser preenchida, assinada por pelo menos um dos sócios e entregue junto com a documentação exigida na Assessoria de Assuntos Estratégicos que o encaminhará ao conselho Gestor do PRODESAN.

Art. 74. Para obter os benefícios de que trata o Art. 16 desta Lei, a empresa com origem em outro município e em atividade a mais de 24 (vinte e quatro) meses deverá protocolar requerimento que será deferido pelo Prefeito Municipal, após manifestação do Conselho Gestor do PRODESAN.

Art. 75. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, de competência do Município, devido pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) inscritas no Simples Nacional, será apurado e recolhido de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterações posteriores e regulamentação expedida pelo Comitê Gestor Nacional do Simples, referentes ao cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas a esse imposto.

Art. 76. Os empreendimentos já em funcionamento no Município de Andradina, dentro ou fora dos Distritos Empresariais, somente terão direito aos benefícios concedidos por esta Lei, caso efetivem ampliação que resulte no aumento do espaço físico e de número de empregos diretos igual ou superior a 25%(vinte e cinco por cento) do quadro em que se encontram.

Art. 77. Para efeito da avaliação dos requerimentos enquadráveis na presente Lei serão considerados prioritariamente os projetos em função de:

- I – alcance social;
- II – utilização de mão de obra local;
- III – geração de maior número de empregos diretos
- IV – atividade pioneira;
- V – aplicação de alta tecnologia;
- VI – efeito multiplicador da atividade

CAPÍTULO II

DA PERDA DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS

Art. 78. A empresa beneficiada com qualquer dos incentivos desta lei poderá perdê-los, após previa análise do Conselho Gestor do PRODESAN, homologado pelo Prefeito Municipal, desde que desatendido qualquer dos requisitos previstos no bojo desta legislação, sem direito a qualquer indenização, e o seguinte:

- I – no caso de doação de terrenos deixar de cumprir os encargos estabelecidos.
- II – nos casos de doação, venda ou concessão real de uso de áreas para a instalação e ou ampliação de empresas, que não der a destinação ao imóvel para qual foi beneficiado ou deixar de cumprir os prazos previstos nesta ou em outras leis, quando for o caso.
- III – nos casos de construção de barracões, galpões e outras edificações similares para alienação ou locação que não derem a destinação ao imóvel para qual foi beneficiado ou deixar de cumprir os prazos previstos nesta ou em outras leis, quando for o caso.
- IV – nos casos de cessão temporária e gratuita de prédios de propriedade do Município ou incentivo com o pagamento de percentual do aluguel pago a empresas, desde que não derem a destinação ao imóvel para qual foi beneficiado ou deixar de cumprir os prazos previstos nesta ou em outras leis, quando for o caso.
- V – em qualquer caso a paralisação de suas atividades por período superior a 90 (noventa) dias, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e

justificado perante o Conselho Gestor da PRODESAN.

VI – em qualquer caso alterar o ramo de atividade, sublocar, arrendar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal, após a parecer do Conselho Gestor do PRODESAN.

VII – reduzir o número de empregos e/ou investimentos descumprindo os índices de graduação desta Lei.

VIII – for constatada por qualquer autoridade fiscal do Município ou outro Ente Político, a prática de atos como intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares visando o não recolhimento integral ou a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza.

IX – deixar de apresentar periodicamente, ou quando exigido pelo Município ou pelo Conselho Gestor do PRODESAN, a documentação pertinente que comprove os requisitos para a obtenção dos benefícios estipulados nesta Lei.

X – contrariar as normas dispostas nesta Lei.

XI – desatender, reiteradamente, as normas de Direito Ambiental e do Direito do Consumidor.

§ 1º No caso de alienação autorizada do estabelecimento, a qualquer título, inclusive no caso de locação, o período de duração da isenção não será interrompido ou suspenso, encerrando-se, de pleno direito, no seu termo, desde que mantidas as condições para a sua manutenção.

§ 2º Nos casos de alienação, concessão real de uso e edificações de modo geral, quando for aplicada penalidade, as benfeitorias incorporadas ao imóvel serão revertidas ao Patrimônio Municipal. Cabe ainda, ao Município, se for o caso, o direito de se ressarcir dos investimentos realizados, que serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento, ficando este com o direito líquido e certo de reintegrar-se na posse de forma imediata, independentemente de ação judicial, sem que o empresário tenha direito a qualquer indenização ou retenção das benfeitorias.

§ 3º Os casos de perdas de benefícios e incentivos fiscais serão apurados por meio de processo administrativo próprio.

TÍTULO IV

DAS PARCERIAS E CONVÊNIOS

Art. 79. A Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias e convênios visando a efetiva aplicação desta Lei, por meio de lei específica a ser aprovada pela Câmara Municipal.

§ 1º As referidas parcerias deverão ser firmadas preferencialmente com agências de fomento, entidades, cooperativas e associações de classes e faculdades locais regularmente constituídas, sempre levando em conta as especificidades dos trabalhos a serem desenvolvidos e a capacidade de realização da parceira.

§ 2º Os convênios poderão ser firmados com órgãos e autarquias de qualquer esfera dos governos, sempre priorizando ações e iniciativas conjuntas que visem à viabilização, implementação e potencialização de uma política de desenvolvimento sustentável para o Município.

§ 3º Serão priorizados para efeito de efetivação das parcerias e convênios mencionados no artigo:

I - elaboração de planos de negócio;

II - treinamentos e consultorias em geral afetas às atividades empresariais e a temas de importância correlatos ao negócio e ao mercado;

III - acompanhamento e assessoramento das empresas em atividade;

IV - projetos de captação de recursos para investimentos e capital de giro através de bancos de investimento e de desenvolvimento;

V - realização de levantamentos e pesquisas diversas acerca das potencialidades e ou características gerais e específicas do Município;

VI - participação e realização de eventos objetivando divulgar, valorizar e promover as atividades empresariais e os produtos e ou serviços do Município;

VII - gestão e gerência de projetos de incubação de empresas, tanto em incubadoras especializadas como nas tradicionais;

VIII - demais atividades em que o Poder Público julgar pertinente e adequado para atingir os fins a que se propõe, particularmente relacionados à política de desenvolvimento sustentável do Município.

§ 4º As atividades mencionadas nos incisos acima serão disponibilizadas prioritariamente aos microempreendedores, às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas e em processo de instalação no Município.

Art. 80. Para a realização das parcerias e convênios referidos no artigo anterior, fica o Poder Público Municipal autorizado a efetivar contratos de parceria por tempo determinado, sempre ocorrendo investimentos, diretos e ou indiretos, do Poder Público e do parceiro.

Art. 81. Poderá o Poder Executivo viabilizar e implantar incubadoras de empresas no Município, optando pelo modelo que julgar mais adequado às características e peculiaridades do Município, dando preferência aos modelos tradicionalmente utilizados.

§ 1º A construção ou locação da área destinada à implantação do projeto de incubação de empresas locais ficará sob a responsabilidade direta do Município.

§ 2º A gestão do referido projeto poderá ser concedida a um ente parceiro, preferencialmente que seja ligado a uma agência de desenvolvimento, entidade de classe ou instituição de ensino superior.

§ 3º Independentemente da escolha realizada, a participação do parceiro será proporcional ao do Poder Público, seguindo o critério financeiro no mínimo de 1 (um) por 5 (cinco), assim definidos:

I - para cada R\$ 5,00 (cinco reais) investidos pela Prefeitura Municipal será necessário, no mínimo, investimento de R\$ 1,00 (um real) do parceiro local;

II - o parceiro deverá prestar contas mensalmente, seguindo modelo e critérios definidos pelo Poder Público, preferencialmente aqueles já adotados por entidades atuantes nesse setor;

III - na hipótese do não atendimento dos objetivos técnicos e ou específicos propostos pela parceria firmada, o Município poderá rescindir o contrato firmado com a parceira, sem nenhum tipo de ônus adicional.

Art. 82. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais.

§ 1º Estão compreendidos no âmbito do caput deste artigo:

I – ações de caráter curricular ou extracurricular, situadas na esfera do sistema de educação formal e voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas ou a alunos de nível médio ou superior de ensino;

II – ações educativas que se realizem fora do sistema de educação formal.

§ 2º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público e particular; ações de capacitação de professores; outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º Na escolha do objeto das parcerias referidas neste artigo terão prioridade projetos que:

- I. Sejam profissionalizantes;
- II. Beneficiem portadores de necessidades especiais, idosos ou jovens carentes;
- III. Estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do município.

Art. 83. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover parcerias com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com o objetivo de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica, a oferta de cursos de qualificação profissional, a complementação de ensino básico público e particular e ações de capacitação de professores.

Art. 84. Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar programa para fornecimento de sinal de Internet em banda larga via cabo, rádio ou outra forma, inclusive wireless (Wi-Fi), para pessoas físicas, jurídicas e órgãos governamentais do Município.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público Municipal estabelecer prioridades no que diz respeito a fornecimento do sinal de Internet, valor e condições de contraprestação pecuniária, vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros, condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

Art. 85. Nas relações de parcerias contempladas nesta Lei, o Poder Público poderá optar pelos métodos extrajudiciais de solução de conflitos – mediação, conciliação e arbitragem - como método a ser utilizado nos casos de conflitos decorrentes das parcerias realizadas.

Parágrafo único. No caso de utilizar a cláusula compromissória nos contratos de parceria, a Prefeitura deverá optar preferencialmente por uma unidade arbitral local, desde que devidamente constituída e integrante de rede de repercussão nacional.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. Poderá ser autorizado aos beneficiários dos instrumentos da PRODESAN suas transferência desde que a nova empresa atenda os requisitos legais, dando continuidade

ao empreendimento, com parecer favorável do Conselho Gestor do PRODESAN devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 87. As doações a que se refere a presente Lei são isentas de licitação por força do disposto na parte final do § 4º do artigo 17 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e ulteriores alterações, face ao interesse público presente no bojo desta norma legal que, por si, se convalida na devida justificativa.

Art. 88. As atividades empresariais objeto da presente Lei não poderão oferecer qualquer perigo à saúde pública ou à poluição do ar e mananciais, ficando as empresas obrigadas ao tratamento dos resíduos e à instalação de equipamentos antipoluentes.

Art. 89. A fiscalização municipal nos aspectos tributário, de uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança relativos aos Microempreendedores Individuais (EI), às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Parágrafo único. Nos moldes do caput deste artigo, sempre deverá ser observado o critério da dupla visita pela fiscalização municipal para, após, lavrar o auto de infração, exceto quando constatada flagrante infração ao sossego, saúde ou segurança da comunidade ou o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

Art. 90. A comprovação dos números de empregos previstas nesta Lei deverão ser efetuadas por meio da Relação de Emprego do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED – Ministério de Trabalho, ou outra documentação oficial.

Art. 91. As áreas remanescentes, bem como as áreas objeto de reversão, em relação às Pólos ou Distritos Empresariais implantados pela Municipalidade poderão ser destinadas a novos interessados, na forma desta Lei.

Art. 92. Os encargos e as obrigações constantes da Lei nº 834/77 ficam mantidos para as empresas beneficiadas sob a sua égide mantendo os casos de revogação, anulação ou reversão ali estipulados.

Art. 93. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal após prévio parecer do Conselho Gestor.

Art. 94. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 95. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e das que forem alocadas na lei orçamentária de exercícios posteriores, suplementadas se necessário.

Art. 96. Tendo em vista os benefícios previstos nesta lei, o parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar nº. 017 de 09 de outubro de 2006, que aprovou o Plano Diretor, passa a ter a seguinte redação:

“Art.17.....
.....”

Parágrafo único. *Todos os imóveis considerados urbanos estão sujeitos às normas administrativas, urbanísticas e tributárias do Município, ressalvado o tratamento diferenciado e a desoneração fiscal que for estabelecida na criação de Programas de Desenvolvimento Econômico, através de lei complementar.”*

Art. 97. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei, em especial a Lei 834 de 22 de agosto de 1977 com suas alterações.

Art. 98. Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Andradina,
27 de setembro de 2011.

JAMIL AKIO ONO
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO na Secretaria Geral da Prefeitura, na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

MÁRCIA GUSMÃO GARDIN
- Secretária Geral -

ANEXO 2 – Edital do Processo Licitatório 59/2013 – Concorrência 01/2013 referente a venda de lotes no Distrito Empresarial

**PROCESSO LICITATÓRIO 59/2013
CONCORRÊNCIA 01/2013**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Estado de São Paulo, torna público, que a Comissão de Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria 11.297/2.013, no dia, hora e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta, para a alienação de imóveis de sua propriedade, cuja venda foi aprovada pelo art. 16, inc. III, da Lei Complementar 027, de 27 de setembro de 2011, observadas as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e as condições estabelecidas no presente Edital.

DIA: 30/07/2.013

HORA: 10 horas

LOCAL: Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341, Andradina - SP.

1 - DO OBJETO.

A presente concorrência tem por objeto a venda de lotes de terrenos, localizados numa área de terras, medindo 161.627,00 metros quadrados, ou seja, 16,1627 hectares, encravada no perímetro urbano, situada e localizada na margem da pista Leste da Rodovia Marechal Rondon – SP 300, km 643, neste Município de Andradina, objeto da Matrícula 34.125, transcrito na fl. 01, livro 02 – Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina, e conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência/Proposta, deste Edital, para a instalação de empresas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas e jurídicas, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - No caso da participação em grupo ou consórcio, estes deverão ser legalmente constituídos com a indicação da empresa responsável, a qual, para participar deste certame licitatório, deverá atender todas as exigências estipuladas neste Edital e de acordo com o especificado no art. 33 da Lei n.º 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação as licitantes:

2.3.1 - que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em

licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Andradina, no termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

2.3.2 - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;

2.3.3 - impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02; e

2.3.4 - que se enquadrem numa das situações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, **fora dos envelopes**, os seguintes documentos:

3.1.1 – em se tratando de pessoa física, o proponente deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade – RG e do Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF-MF).

3.1.2 – no caso de pessoa jurídica, o proponente deverá apresentar:

3.1.2.1 - sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

3.1.2.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poder para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.2.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4 - DO PREÇO

4.1 - O preço mínimo de venda de cada lote está consignado no Anexo I – Proposta deste Edital.

4.2 - O referido preço é estabelecido em moeda corrente nacional, com base em avaliação realizada em 17 de junho de 2013 pela Comissão de Avaliação, designada pela Portaria 11.347/2.013.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor do imóvel poderá ser pago obedecendo-se os critérios estabelecidos no art. 55 da

Lei Complementar 027/2.011, a saber:

5.1.1 - Para os que comprovadamente gerarem 100 (cem) ou mais empregos será concedido desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento a vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, corrigidos anualmente pela Unidade Fiscal do Município.

5.1.2 - Para os que comprovadamente gerarem entre 51 a 99 empregos será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento a vista ou parcelado em até 48 (quarenta e oito) meses, corrigidos anualmente pela Unidade Fiscal do Município.

5.1.3 - Para os que comprovadamente gerarem entre 15 a 50 empregos será concedido desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento a vista ou parcelado em até 36 (trinta e seis) meses, corrigidos anualmente pela Unidade Fiscal do Município.

5.1.4 - Para os que comprovadamente gerarem, no mínimo, 04 (quatro) empregos e estejam enquadradas, nos termos da Lei Complementar 123/06, como Micro Empresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o valor será parcelado em até 60 (sessenta) meses, corrigidos anualmente pela Unidade Fiscal do Município.

5.2 - As parcelas poderão ser quitadas antecipadamente, sendo descontada a correção monetária que incidiriam nas parcelas restantes.

5.3 - Ocorrendo atraso de 03 (três) parcelas consecutivas, a venda será desfeita, não cabendo ao adquirente o direito de ressarcir-se das benfeitorias, erigidas no imóvel.

6 - DA GARANTIA

6.1 - Nos termos da legislação que rege esta concorrência, constitui exigência para participar desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor mínimo estipulado para o lote, a título de garantia, conforme consta no Anexo I – Proposta.

6.1.1 - Caso o licitante apresente proposta para mais de um lote, deverá apresentar a garantia de forma individualizada de acordo com o valor mínimo estipulado no Anexo I – Proposta de acordo com a avaliação de cada lote.

6.2 - A garantia do licitante vencedor, quando feita mediante caução em dinheiro, constituir-se-á na oportunidade em que for formalizada a transação objeto desta concorrência como parte do pagamento da venda do imóvel.

6.3 - Os demais valores depositados para fins de garantia pelos licitantes que forem considerados inabilitados ou desclassificados serão devolvidos em até três dias úteis após a publicação da homologação desta Concorrência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Julgamento de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a (s) respectiva (s) proposta (s) para o objeto deste Edital.

7.2 - O licitante deverá apresentar 01 (um) envelope fechado, contendo os documentos relativos à **habilitação** e 01 (um) ou mais envelope (s) fechado (s), contendo a (s) **proposta (s) de preço (s)**, de acordo com a quantidade de lotes pretendidos.

7.3 - Na face externa dos envelopes, além da indicação da razão social do licitante, deverão constar os dizeres a seguir indicados:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA
CONCORRÊNCIA 01 / 2013.

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA
CONCORRÊNCIA 01 / 2013.

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO AO

LOTE DA QUADRA

7.4 - O **envelope 1 – habilitação** deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas para confrontação com os originais no momento da abertura:

7.4.1 - No caso do licitante ser **PESSOA FÍSICA**:

7.4.1.1 – Habilitação Jurídica

7.4.1.1.1 – Cédula de Identidade

7.4.1.2 – Regularidade Fiscal

7.4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

7.4.1.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, a ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, a ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa aos tributos imobiliários.

7.4.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

7.4.1.3 - Qualificação Técnica

7.4.1.3.1 - Parecer favorável do Conselho Gestor do PRODESAN, Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Andradina, nos termos § 2º do art. 1º da Lei Complementar 027, de 27 de setembro de 2011.

7.4.1.3.1.1 – Em se tratando de proponente não possuidor do parecer tratado no item 7.4.1.3.1, deverá apresentar os documentos

enumerados no art. 72 da Lei Complementar 027/2.011, para serem analisados pelo Conselho Gestor do PRODESAN, Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Andradina.

7.4.1.3.1.1.1 – Ficam excluídos do rol de documentos exigidos no item 7.4.1.3.1.1, aqueles constantes da documentação exigida para fins de habilitação.

7.4.1.4 - Qualificação Econômica - Financeira

7.4.1.4.1 – Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.1.4.2 - Comprovante de recolhimento da garantia relativa (s) ao (s) lote (s) pretendido (s), na forma do item 6.1 deste Edital.

7.4.2 - No caso do licitante ser **PESSOA JURÍDICA**:

7.4.2.1 - Habilitação Jurídica

7.4.2.1.1 - Registro comercial, quando se tratar de Empresa Individual.

7.4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

7.4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.4.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.4.2.2.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, a ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida

Ativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, a ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços.

7.4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, a ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa aos tributos mobiliários.

7.4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

7.4.2.3 - Qualificação Técnica

7.4.2.3.1 - Parecer favorável do Conselho Gestor do PRODESAN, Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Andradina, nos termos § 2º do art. 1º da Lei Complementar 027, de 27 de setembro de 2011.

7.4.2.3.1.1 – Em se tratando de proponente não possuidor do Parecer tratado no item 7.4.2.3.1, deverá apresentar os documentos enumerados no art. 72 da Lei Complementar 027/2011, para serem analisados pelo Conselho Gestor do PRODESAN, Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Andradina.

7.4.2.3.1.1.1 – Ficam excluídos do rol de documentos exigidos no item 7.4.2.3.1.1, aqueles constantes da documentação exigida para fins de habilitação.

7.4.2.4 - Qualificação Econômica - Financeira

7.4.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.4.1.1 - Para os efeitos do contido no item 7.4.2.4.1, considera-se “já exigíveis” se

decorridos o prazo de 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento do ano social da empresa.

7.4.2.4.1.2 - A comprovação de boa situação financeira dar-se-á com a apuração dos seguintes índices, observando-se os níveis estabelecidos, a seguir:

7.4.2.4.1.2.1 - índice de liquidez corrente, maior ou igual a 1,0 obtido através da formula –
Liquidez Corrente = Ativo Circulante : Passivo Circulante.

7.4.2.4.1.2.2 - solvência geral, igual ou superior a 1,0 a ser obtido da formula – Solvência Geral = Ativo Circulante : (Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo).

7.4.2.4.1.2.3 - grau de endividamento, não superior a 0,50, a ser obtido da formula – Grau de Endividamento = Passivo Exigível ou Capital de Terceiros : Ativo Total.

7.4.2.4.1.3 - As micro-empresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP ficam dispensadas da apresentação da exigência do item 7.4.2.4.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com supedâneo no Código Civil – Lei 10.406/2002 c/c Lei Complementar 123/2006.

7.4.2.4.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.2.4.3 - Comprovante de recolhimento da garantia relativa ao lote pretendido, na forma do item 6.1 deste Edital.

7.4.2.5 - Declaração de Menor

7.4.2.5.1 - Declaração, de que a empresa licitante não possui, em seu quadro funcional, menor de dezoito anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de cumprimento no disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.5 – O licitante poderá propor preços para quantos lotes desejar adquirir, devendo a proposta para cada lote ser apresentada em envelopes distintos, obedecendo-se a identificação descrita no item 7.3 do edital e conforme Anexo I – Proposta, deste Edital, porém poderá adquirir apenas um lote, apurado conforme critério estabelecido no item 8.5.1 do edital, e deverá observar:

7.5.1 - A proposta deverá ser legível, sem emendas ou rasuras, assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado a participar desta licitação.

7.5.2 - Identificação do LOTE/QUADRA pretendido.

7.5.3 – Nome ou razão social do licitante, endereço completo, inscrição no CPF (MF) ou CNPJ (MF) e telefone.

7.5.4 - Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Julgamento de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entregues.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.1 - Na data e horário estabelecido para o recebimento das propostas a Comissão de Julgamento de Licitação procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

8.2 - Os envelopes identificados pelo n.º 1, referentes à habilitação, contendo a documentação exigida, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

8.3 - A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, por intermédio do seu Presidente, o resultado da mesma.

8.4 - Os envelopes identificados pelo n.º 2, referentes a propostas de preços dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido pela Comissão de Julgamento de Licitação, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

8.5 - A Comissão de Julgamento de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, iniciando-se pelas propostas ao Lote 1 da Quadra 1 e seguindo a ordem descrita no Anexo I - Proposta. As propostas de preços serão rubricadas pelos integrantes da Comissão e pelos licitantes ou por seus procuradores presentes.

8.5.1 - No caso do licitante apresentar proposta para mais de um lote, declarado vencedor em um deles os envelopes contendo propostas para os demais lotes permanecerão fechados e serão excluídos do certame.

8.6 - O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

8.6.1 - Apresentar mais de uma proposta para um dos lotes.

8.6.2 - Ofertar proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o imóvel objeto deste Edital, constante no Anexo I – Proposta.

8.6.3 - Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

9 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 - Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta de preço.

9.2 - Ocorrendo empate de propostas de preços a Comissão de Julgamento de Licitação procederá, na mesma sessão, sorteio para classificação final da proposta vitoriosa.

9.3 - Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão de Julgamento de Licitação elaborará demonstrativo de preços, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores.

9.4 - As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão de Julgamento de Licitação e farão parte integrante do processo licitatório.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A Comissão de Julgamento de Licitação encaminhará o Processo desta Concorrência ao Sr. Prefeito que deliberará sobre a validade dos procedimentos para posterior homologação do resultado e adjudicação ao licitante vencedor.

10.2 - Em seguida, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital.

10.3 - Sendo a licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

10.4 - Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma deste Edital, os pagamentos a seu cargo, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, os quais serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir o imóvel objeto deste Edital, nas mesmas condições e preço, apresentados pelo primeiro classificado.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser interpostos junto à Comissão de Julgamento de Licitação, mediante petição, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

11.2 - Havendo interposição de recurso, este será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão de Julgamento de Licitação data para conhecimento da decisão.

12 - DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA E DA ESCRITURA DEFINITIVA

12.1 - Imediatamente após a data da publicação do resultado final da licitação, ao licitante vencedor será outorgado o direito de posse e edificação, através do Instrumento de Compromisso de Compra e Venda, com pacto de retro venda, nos termos do Anexo II.

12.2 - O licitante vencedor, após a assinatura do instrumento referido no item 12.1, deverá, de acordo com o art. 51 da Lei Complementar 027/2011, obedecer os seguintes prazos:

12.2.1 - 06 (seis) meses para apresentar projeto de construção devidamente aprovado;

12.2.2 – 06 (seis) meses para o início das obras;

12.2.3 – 08 (oito) meses para o início das atividades empresariais.

12.2.4 – 24 (vinte e quatro) meses para o término integral das obras referentes ao projeto inicial devidamente comprovado com a apresentação do “auto de conclusão de obras”, expedido pela Prefeitura; e

12.3 - O traslado da escritura definitiva ocorrerá no momento da expedição do competente “habite-se” à obra.

12.3.1 – Na escritura pública de alienação do imóvel deverá constar à clausula de retro venda para os casos de descumprimento dos preceitos da Lei Complementar 027/2.011.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de inadimplemento do licitante vencedor, haverá a perda do direito à aquisição do imóvel, bem como dos valores referentes à entrada e garantia.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Prefeitura do Município de Andradina se reserva o direito de não concretizar a venda do imóvel, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

14.2 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração de inexistência, de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar, a ocorrência de fato superveniente.

14.3 - É de competência exclusiva da Comissão de Julgamento de Licitação prestar aos interessados eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários por intermédio do telefone (18) 3702-1000.

14.4 - Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Prefeitura, podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão de Julgamento de Licitação.

14.6 - Fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

14.6.1 – Anexo I – Proposta.

14.6.2 – Anexo II – Minuta de Instrumento de Compromisso de Compra e Venda.

14.6.3 – Anexo III – Mapa de localização dos lotes junto ao loteamento denominado “Parque Empresarial I”.

Andradina/SP, 24 de junho de 2013.

Jamil Akio Ono.

Prefeito.

PROCESSO LICITATÓRIO 59/2.013		
CONCORRÊNCIA 01/2.013		
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA		
QUADRA 1		
LOTE	ÁREA M²	PREÇO MÍNIMO R\$
01	4.442,54	133.276,20
02	10.000,00	300.000,00

QUADRA 2		
LOTE	ÁREA M²	PREÇO MÍNIMO R\$
01	920,12	27.603,60
02	625,00	18.750,00
03	785,95	23.578,50
04	10.000,00	300.000,00
05	7.500,00	225.000,00
06	2.500,00	75.000,00
07	2.500,00	75.000,00
08	859,77	25.793,10
09	833,49	25.004,70
10	1.604,99	48.149,70

QUADRA 3		
LOTE	ÁREA M²	PREÇO MÍNIMO R\$
01	5.000,00	150.000,00
02	5.000,00	150.000,00
03	5.000,00	150.000,00
04	5.000,00	150.000,00
05	5.000,00	150.000,00
06	785,95	23.578,50
07	625,00	18.750,00
08	920,12	27.603,60

QUADRA 4		
LOTE	ÁREA M²	PREÇO MÍNIMO R\$
01	920,12	27.603,60
02	625,00	18.750,00
03	785,95	23.578,50
04	2.500,00	75.000,00
05	2.500,00	75.000,00
06	2.500,00	75.000,00
07	2.500,00	75.000,00
08	2.500,00	75.000,00
09	2.500,00	75.000,00
10	2.500,00	75.000,00
11	2.500,00	75.000,00

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ(MF):
 TELEFONE:
 ENDEREÇO:
 CIDADE:
 ESTADO:

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE PRETENDIDO

LOTE:

QUADRA:

VALOR DA PROPOSTA: R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

(Local e data)

Assinatura do Licitante

PROCESSO LICITATÓRIO 59/2013
CONCORRÊNCIA 01/2013
ANEXO II

**INSTRUMENTO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, CELEBRADO EM
DECORRÊNCIA DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 59/2.013,
CONCORRÊNCIA 01/2.013**

Pelo presente instrumento de compromisso de compra e venda, de um lado, o Município de Andradina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.428.506/0001-71, com sede na Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341, Andradina, Estado de São Paulo, parte doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, representada neste ato por seu Prefeito, Dr. Jamil Akio Ono, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho, 1112, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 11.403.244-0 – SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 064.761.658-01, e, do outro lado, como **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**,, resolvem firmar o presente instrumento, perante as testemunhas instrumentárias, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a venda de um terreno urbano, sem benfeitorias, localizado na com área de m², relativo ao Lote da Quadra, conforme autorizado pela Lei Complementar 27, de 27 de setembro de 2.011, observadas as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** compromete-se a vender ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o imóvel descrito na Cláusula Primeira, inteiramente quites de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....), correspondente a proposta de compra e venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

(A VISTA)

O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de acordo com a sua proposta, recolhe, no ato da assinatura deste instrumento, o valor total, observando-se o disposto no art. 55 da Lei Complementar 27/11 e no edital, com a concessão de:

a) 35%(trinta e cinco por cento) de desconto às empresas que comprovadamente gerarem 100 (cem) ou mais empregos.

ou

b) 25%(vinte e cinco por cento) de desconto às empresas que comprovadamente gerarem entre 51 a 99 empregos.

ou

c) 15% (quinze por cento) de desconto às empresas que comprovadamente gerarem de 15 a 50 empregos.

(A PRAZO)

O valor estabelecido na cláusula segunda será pago da seguinte forma:

a) O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de acordo com a sua proposta, recolhe, no ato da assinatura deste instrumento, a primeira parcela, sendo as demais divididas em:

a.1) 59(cinquenta e nove) meses, corrigidos anualmente pela Unidade Fiscal do Município às empresas que comprovadamente gerarem 100 (cem) ou mais empregos.

ou

a.2) 47(quarenta e sete) meses, corrigidos anualmente pela Unidade Fiscal do Município, às empresas que comprovadamente gerarem entre 51 a 99 empregos.

ou

a.3) 35(trinta e cinco) meses, corrigidos anualmente pela Unidade Fiscal do Município, às empresas que comprovadamente gerarem de 15 a 50 empregos.

ou

a.4) em 59(cinquenta e nove) meses, corrigidos anualmente pela Unidade Fiscal do Município, para a geração mínima de 04(quatro) empregos quando Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

b) As parcelas poderão ser quitadas antecipadamente, sendo descontada a correção monetária que incidiriam nas parcelas restantes.

c) Ocorrendo atraso de 03 (três) parcelas consecutivas, a venda será desfeita, não cabendo ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o direito de ressarcir-se das benfeitorias necessárias ou não, erigidas no imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DA MORA

As parcelas vencidas e não pagas pela COMPROMISSÁRIA COMPRADORA serão acrescidas de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago.

CLÁUSULA QUINTA– DA ESCRITURA

O traslado da escritura definitiva ocorrerá no momento da expedição do competente “habite-se” à obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA POSSE, VENDA, EDIFICAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES E ENCARGOS

a) Feito e comprovado o pagamento da entrada estipulada na Cláusula Terceira deste Instrumento, fica o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR legitimamente imitido na posse, no uso e gozo do imóvel.

b) Imitido o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR na posse do imóvel objeto deste instrumento, ficam sob sua responsabilidade todas as despesas havidas em face da propriedade, do uso e gozo do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições de melhorias, água e esgoto, energia elétrica, autuações de qualquer natureza, ainda que em nome do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

c) Após a assinatura deste instrumento, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR deverá cumprir os seguintes prazos, sucessivos e imediatamente contados após o encerramento da fase anterior:

c.1) 06 (seis) meses para apresentar o projeto de construção devidamente aprovado;

c.2) 06 (seis) meses para o início das obras;

c.3) 08 (oito) meses para o início das atividades empresariais;

c.4) 24 (vinte e quatro) meses para o término integral das obras referentes ao projeto inicial devidamente comprovado com a apresentação do “auto de conclusão de obras” expedido pela Prefeitura;

d) O descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas na alínea “c”, provocará a perda imediata do imóvel, bem como a retenção das benfeitorias úteis e necessárias realizadas na área, resguardando, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Poder Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO

Em caso de não atendimento as condições e encargos dispostos neste contrato e na Lei Complementar Municipal 27, de 27 de setembro de 2011, o COMPROMISSÁRIO

VENDEDOR poderá retomar o bem, mediante o reembolso do valor pago pelo imóvel, sem qualquer indenização das benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

Na execução deste instrumento, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, com aviso de recebimento, salvo se realizar por portador, hipótese em que deverá haver chancela de recebimento, com indicação do assunto e datas de envio e protocolo.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As hipóteses não previstas neste Instrumento serão resolvidas de comum acordo, com base na legislação em vigor e, subsidiariamente, em princípios gerais do direito administrativo, doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou questão originária deste Contrato.

Por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos de direito.

Andradina – SP, __ de _____ de 2013.

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas: